



Prefeitura de Goiânia

Diário Oficial do Município - Eletrônico

Criado pela Lei nº 1.552, de 21/08/1959.

Versão digital instituída pelo Decreto nº 3.987, de 14/08/2013.

Sr(s) Usuário(s),

Com o propósito de ampliar o acesso ao Diário e conferir praticidade e economicidade aos meios de sua produção, a Prefeitura de Goiânia coloca à disposição de todos os interessados o Diário Oficial do Município – Eletrônico (DOM-e).

Esta versão está assinada digitalmente, conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP – Brasil).

A publicação eletrônica substitui qualquer outro meio de publicação oficial e produz todos os efeitos legais pertinentes.

Para consultar os documentos publicados em cada edição, utilize os marcadores/bookmarks disponíveis do lado esquerdo desta página, ou utilize o comando de atalho do teclado ctrl+f.

A validação da Assinatura Digital poderá ser realizada conforme informativo disponível na página da Secretaria Municipal da Casa Civil, no ícone Diário Oficial – Sobre.

PREFEITURA DE GOIÂNIA**SANDRO MABEL**
Prefeito de Goiânia**CLÁUDIA DA SILVA LIRA**
Vice-Prefeita**GABRIELA MACHADO SILVEIRA TEJOTA**
Secretária Municipal da Casa Civil**JAIRO DA CUNHA BASTOS**
Secretário Executivo**KENIA HABERL DE LIMA**
Gerente da Imprensa Oficial**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL****Endereço:** Av. do Cerrado, 999, Parque Lozandes
Goiânia – GO, CEP: 74.805-010**Fone:** (62) 3524-1094**Atendimento:** das 08:00 às 12:00 horas
das 14:00 às 18:00 horas**E-mail contato:** diariooficial@casacivil.goiania.go.gov.br



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 11.443, DE 10 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a atualização dos vencimentos dos servidores do Magistério Público do Município de Goiânia, conforme o Piso Salarial Profissional Nacional do Magistério Público da Educação Básica para o ano de 2025, e dos benefícios denominados Gratificação de Regência de Classe, Auxílio Locomoção e Gratificação pelo Exercício de Atividades de Pesquisa, Capacitação e Técnico Educacionais Especializadas.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, Faço saber que a Câmara Municipal de Goiânia, Estado de Goiás, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a atualização dos vencimentos dos servidores do Magistério Público do Município de Goiânia, conforme o Piso Salarial Profissional Nacional do Magistério Público da Educação Básica para o ano de 2025, e dos benefícios denominados Gratificação de Regência de Classe, Auxílio Locomoção e Gratificação pelo Exercício de Atividades de Pesquisa, Capacitação e Técnico-Educacionais Especializadas, previstos nos arts. 27, 28 e 30 da Lei Complementar nº 91, de 26 de junho de 2000, ou sucedâneos.

Art. 2º Fica atualizado o valor dos vencimentos dos ocupantes dos cargos previstos na Lei nº 7.997, de 20 de junho de 2000, ou sucedânea, conforme o Piso Salarial Profissional Nacional do Magistério Público da Educação Básica para o exercício de 2025, no valor de R\$ 4.867,77 (quatro mil, oitocentos e sessenta e sete reais setenta e sete centavos), correspondente ao percentual total de 6,27% (seis inteiros e vinte e sete centésimos por cento), aplicado da seguinte forma:

I - 3,00% (três por cento), a ser pago a partir de 1º de junho de 2025; e
II - 3,27% (três inteiros e vinte e sete centésimos por cento), a ser pago a partir de 1º de setembro de 2025.

Art. 3º Ficam reajustados no mesmo percentual e no mesmo período previsto no art. 2º desta Lei, os seguintes benefícios:

- I - Gratificação de Regência de Classe;
- II - Auxílio Locomoção e Gratificação pelo Exercício de Atividades de Pesquisa; e
- III - Capacitação e Técnico-Educacionais Especializadas.

Art. 4º As despesas decorrentes de execução desta Lei correrão por conta dos recursos próprios consignados na Lei Orçamentária.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Goiânia, 10 de julho de 2025.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

Projeto de autoria do Poder Executivo

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.24.000019085-1

SEI Nº 7395997v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 11.444, DE 10 DE JULHO DE 2025

Altera a Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Trabalhadores Administrativos da Educação do Município de Goiânia, para autorização excepcional do pagamento do auxílio locomoção no mês de julho do ano de 2025.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, Faço saber que a Câmara Municipal de Goiânia, Estado de Goiás, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 33.....

§ 3º-A O trabalhador administrativo da Educação fará jus ao auxílio locomoção previsto no *caput*, excepcionalmente, em única parcela, no mês de julho do ano de 2025.

....."(NR)

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 10 de julho de 2025.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.5.000046629-7

SEI Nº 7396277v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

MENSAGEM Nº 73/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente e Senhores Vereadores,

Com fundamento no art. 94, § 2º, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, devolvo a essa Casa de Leis, **vetado integralmente, o Autógrafo de Lei nº 133, de 18 de junho de 2025**, com tramitação no Poder Legislativo por meio do Processo nº [001475.2024-07](#), de autoria do Vereador Igor Franco, que "Dispõe sobre o protocolo de segurança no Sistema de Transporte Público Coletivo no Município de Goiânia para dispor sobre veículos exclusivos voltados ao enfrentamento da violência contra a mulher."

Ouvida, a Procuradoria-Geral do Município, por meio do Parecer Jurídico nº 3012/2025 (SEI nº 7283415), manifestou pelo veto integral do Autógrafo de Lei, uma vez que dispõe sobre matéria reservada à iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo, conforme se transcreve abaixo:

.....

Considerando a competência do Município para organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, o serviço público de transporte coletivo, acrescida da sua competência para legislar sobre assuntos de interesse local (art. 30, I e V, CF/88), poder-se-ia, a princípio, ser cogitado que a competência do Município de Goiânia para legislar sobre a matéria tratada no Autógrafo se fundaria nos artigos retromencionados.

Todavia, no caso do Município de Goiânia, de acordo com o art. 177 da sua Lei Orgânica, os serviços públicos de transportes coletivos de passageiros, de competência do Município de Goiânia, para todos os fins e efeitos, integrarão a Rede Metropolitana de Transportes Coletivos – RMTC, instituída pelo art. 1º, da Lei Complementar Estadual nº 34, de 03 de outubro de 2001, e terá sua organização, coordenação e fiscalização exercida pelo Município de Goiânia, por meio da Câmara Deliberativa de Transportes Coletivos da Região Metropolitana de Goiânia - CDTC e Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos – CMTC.

A citada Lei Complementar do Estado de Goiás nº 34/2001 instituiu a Rede Metropolitana de Transportes Coletivos, unidade sistêmica regional composta por todas as linhas e serviços de transportes coletivos, de todas as modalidades ou categorias, que servem ou que venham a servir o Município de Goiânia e os Municípios de Abadia de Goiás, Aparecida de Goiânia, Aragoiânia, Bela Vista de Goiás, Bonfinópolis, Brazabrantes, Caldazinha, Caturaí, Goianira, Goianápolis, Guapó, Hidrolândia, Nerópolis, Nova Veneza, Santo Antônio de Goiás, Senador Canedo, Terezópolis de Goiás e Trindade, inclusive linhas e serviços permanentes que promovam a interligação direta ou indireta destes municípios entre si e/ou com o Município de Goiânia.

Desse modo, considerando que a Rede Metropolitana de Transportes Coletivos - RMTC abrange não só o Município de Goiânia, mas também os outros 18 municípios acima citados, é de se concluir que não pode uma lei municipal, como se pretende na espécie, versar sobre toda a rede integrada, que abrange outros municípios.

Registre-se que, conforme explanado anteriormente, a Constituição Federal delega aos Municípios a competência de organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, os serviços públicos de transporte coletivo, mas no que concerne ao transporte coletivo intermunicipal, a competência é atribuída aos Estados-membros. Nesse sentido, em seu art. 25, §3º, a Constituição Federal dispõe que os Estados poderão, mediante lei complementar, instituir regiões metropolitanas, aglomerações urbanas e microrregiões, constituídas por agrupamentos de municípios limítrofes, para integrar a organização, o planejamento e a execução de funções públicas de interesse comum. Tal interesse comum inclui funções públicas e serviços que atendam a mais de um município, assim como os que, restritos ao território de um deles, sejam de algum modo dependentes, concorrentes, confluentes ou integrados de funções públicas, bem como serviços supramunicipais.

Nesse sentido, a Lei Complementar do Estado de Goiás nº 169, de 29 de dezembro de 2021, que reformulou a RMTC e reestruturou a CMTC e a CDTC, dispõe expressamente que, em atenção à unidade sistemática metropolitana, o Estado de Goiás e todos os Municípios integrantes da rede metropolitana de transporte coletivo, exercerão, direta ou indiretamente, seus poderes, seus direitos, suas prerrogativas e suas obrigações inerentes ao serviço público de transporte coletivo exclusivamente na Câmara Deliberativa de Transportes Coletivos.

Outrossim, dispõe o art. 3º da referida lei complementar estadual que a outorga de concessões e permissões dos serviços públicos de transportes coletivos se dará com abrangência territorial de todos os municípios abrangidos, inclusive de todas as linhas e serviços, **sem a possibilidade de fracionamentos territoriais**. Assim sendo, **não seria possível ao Município dispor apenas com relação aos ônibus que circulem na Capital, considerando não ser possível fracionar o serviço público de transporte coletivo da região metropolitana apenas com relação aos ônibus de Goiânia**.

A LC nº 169/2021 ainda dispõe que é de competência da Câmara Deliberativa de Transporte Coletivo – CDTC disciplinar sobre a tipologia e requisitos da frotaposta em operação na Rede Metropolitana de Transporte Coletivo da Grande Goiânia, de acordo com os serviços prestados, para assegurar a atualidade e a qualidade dos serviços, sempre preservado o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos de concessão e a sustentabilidade das contas públicas dos entes federativos da referida rede.

A tais razões, entende-se que **a matéria disciplinada no presente autógrafo de lei não se insere no âmbito da competência legislativa do Município de Goiânia**, eis que há outros entes que integram a rede metropolitana de transportes coletivos, sendo tal competência delegada à Câmara Deliberativa de Transporte Coletivo – CDTC e à Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos – CMTC, nos termos do art. 177 da Lei Orgânica Municipal.

Demais disso, não se pode olvidar que o serviço de transporte público no Município de Goiânia é realizado por concessionária de serviço público. Por concessão de serviço público entende-se a delegação de sua prestação, feita pelo poder concedente, mediante licitação, na modalidade concorrência ou diálogo competitivo, a pessoa jurídica ou consórcio de empresas que demonstre capacidade para seu desempenho, por sua conta e risco e por prazo determinado. Tal concessão de serviço público é formalizada mediante contrato, que deverá observar os termos da Lei nº 8.987/1995, das normas pertinentes e do edital de licitação.

No momento em que firmado o contrato administrativo entre o Município e a concessionária do serviço público é estabelecida a equação econômico-financeira do contrato, consistente na relação que se estabelece entre os encargos assumidos pelo contratado e a contraprestação assegurada pela Administração Pública. Traduz-se, pois, no equilíbrio entre as obrigações assumidas pelo concessionário, os encargos que serão suportados e a contraprestação devida pela concedente (remuneração). No caso específico do serviço público de transporte coletivo, tem-se, ainda, o pagamento de tarifas pelos usuários do serviço.

Salienta-se que a Constituição Federal garante a preservação da equação econômico-financeira dos contratos administrativos, ao prever a expressão “mantidas as condições efetivas da proposta” no inciso XXI do art. 37.

.....

Nesse sentido, ao obrigar as empresas concessionárias do serviço público de transporte coletivo a, por exemplo, adotar o sistema de videovigilância dentro dos veículos, criar canais de comunicação para identificação da pessoa responsável pelo crime de importunação sexual, disponibilizar veículos exclusivos para mulheres, o Autógrafo de lei está interferindo no equilíbrio econômico-financeiro do contrato, o que ensejará à empresa o direito de reequilibrá-lo. Referido reequilíbrio poderá trazer encargos adicionais ao Poder Público concedente, bem como alterar o valor da tarifa a ser paga pelos usuários do serviço, podendo ir de encontro ao princípio da modicidade das tarifas.

Quanto ao tema, o Supremo Tribunal Federal possui precedentes no sentido de ser inconstitucional lei de iniciativa do Poder Legislativo que afete o equilíbrio econômico-financeiro de contrato de concessão, haja vista que afronta o princípio da harmonia entre os poderes. Isso porque estaria o Legislativo substituindo o Executivo na gestão dos contratos administrativos celebrados, o que não seria juridicamente possível. Senão, veja-se:

EMENTA Agravo regimental no recurso extraordinário com agravo. Ação Direta de Inconstitucionalidade. Lei nº 4.166/05 do Município de Cascavel/PR. **Lei de iniciativa parlamentar que concede gratuidade no transporte coletivo urbano às pessoas maiores de 60 anos. Equilíbrio econômico-financeiro dos contratos. Reserva de Administração. Separação de Poderes. Violão.** Precedentes. Recurso extraordinário parcialmente provido. 1. O Supremo Tribunal Federal tem declarado a inconstitucionalidade de leis de iniciativa do poder legislativo que preveem determinado benefício tarifário no acesso a serviço público concedido, tendo em vista a **interferência indevida na gestão do contrato administrativo de concessão, matéria reservada ao Poder Executivo, estando evidenciada a ofensa ao princípio da separação dos poderes.** 2. Não obstante o nobre escopo da referida norma de estender aos idosos entre 60 (sessenta) e 65 (sessenta e cinco) anos, independentemente do horário, a gratuidade nos transportes coletivos urbanos esteja prevista no art. 230, § 2º, da Constituição Federal, o diploma em referência, originado de projeto de iniciativa do poder legislativo, acaba por incidir em matéria sujeita à reserva de administração, por ser atinente aos contratos administrativos celebrados com as concessionárias de serviço de transporte coletivo urbano municipal (art. 30, inciso V, da Constituição Federal). 3. Agravo regimental não provido. (ARE 929591 AgR, Relator(a): DIAS TOFFOLI, Segunda Turma, julgado em 06/10/2017, PROCESSO ELETRÔNICO DJe-247 DIVULG 26-10-2017 PUBLIC 27-10-2017)

EMENTA: AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEI N. 7.304/02 DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO. EXCLUSÃO DAS MOTOCICLETAS DA RELAÇÃO DE VEÍCULOS SUJEITOS AO PAGAMENTO DE PEDÁGIO. CONCESSÃO DE DESCONTO, AOS ESTUDANTES, DE CINQUENTA POR CENTO SOBRE O VALOR DO PEDÁGIO. LEI DE INICIATIVA PARLAMENTAR. EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DOS CONTRATOS CELEBRADOS PELA ADMINISTRAÇÃO. VIOLAÇÃO. PRINCÍPIO DA HARMONIA ENTRE OS PODERES. AFRONTA. 1. A lei estadual afeta o equilíbrio econômico-financeiro do contrato de concessão de obra pública, celebrado pela Administração capixaba, ao conceder descontos e isenções sem qualquer forma de compensação. 2. Afronta evidente ao princípio da harmonia entre os poderes, harmonia e não separação, na medida em que o Poder Legislativo pretende substituir o Executivo na gestão dos contratos administrativos celebrados. 3. Pedido de declaração de inconstitucionalidade julgado procedente. (ADI 2733, Relator(a): EROS GRAU, Tribunal Pleno, julgado em 26/10/2005, DJ 03-02-2006 PP-00011 EMENT VOL-02219-02 PP-00280)

Destaca-se, ainda, que o Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, nos autos do processo nº 5302457.54.2019.8.09.0000, examinou a alegada inconstitucionalidade de lei municipal de iniciativa parlamentar que obrigava as empresas de ônibus concessionárias

do transporte coletivo de Goiânia a colocar GPS em todos os ônibus de transporte coletivo operados por concessão. De acordo com o julgado, a disposição indicada imiscuía-se em tema afeto à gestão administrativa, notadamente sobre os contratos celebrados pelo Poder Público, uma vez que impunha novas e onerosas obrigações às concessionárias de transporte público municipal, alterando os contratos já entabulados com a Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos, empresa pública vinculada não apenas ao Município de Goiânia, como também ao Estado de Goiás e aos municípios que compõem a rede metropolitana de transporte coletivo.

.....

Sendo assim, a matéria que dispõe acerca da imposição de obrigação que possa afetar o equilíbrio econômico-financeiro de contratos administrativos celebrados é de iniciativa reservada ao Chefe do Executivo. Conclui-se, pois, que a iniciativa perpetrada pelo Legislativo *in casu* termina por afrontar os princípios da separação, independência e harmonia dos poderes, bem como configura ingerência indevida do Legislativo sobre o Executivo. Esta conclusão é reforçada pela disposição contida no parágrafo único do art. 177 da Lei Orgânica do Município de Goiânia, que prevê que, “por iniciativa do Prefeito, aprovada pela Câmara Municipal em turno único de discussão e votação e no prazo máximo de trinta dias, o Município intervirá em empresas privadas de transporte coletivo, sempre que as mesmas violarem a política de transportes, o plano viário, ou causarem danos à coletividade usuária”.

Nesse sentido, há de se reconhecer que, para além da incompetência legislativa municipal, ainda que pudesse o Município de Goiânia legislar sobre o assunto, a iniciativa estaria reserva ao Chefe do Poder Executivo. Destaca-se que a Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal de Goiânia, no Parecer nº 224/2024, exarado no curso do processo legislativo, concluiu pela usurpação de competência do Prefeito (víncio de iniciativa) e violação ao princípio da independência e harmonia entre os poderes.

A tais razões, opina-se pelo **veto integral do Autógrafo de lei nº 133/2025**, ante a ausência de competência do Município de Goiânia para, isoladamente, dispor sobre o transporte coletivo, na medida em que as prerrogativas e obrigações inerentes ao serviço público de transporte coletivo devem ser exercidas no âmbito da Câmara Deliberativa de Transportes Coletivos, composta por outros entes federativos, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 169/2021.

3. CONCLUSÃO

Ante todo o exposto, bem como considerando os aspectos formais e materiais da matéria, **opina-se pelo veto integral do Autógrafo de Lei nº 133, de 18 de junho de 2025**, tal como disposto no art. 94, §2º, da Lei Orgânica do Município.

.....

A Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos manifestou, por meio do Parecer Jurídico nº 25/2025 (SEI nº 7268010), nos seguintes termos:

.....

Inicialmente, registra-se a louvável iniciativa do Ilustre Vereador, é preciso demonstrar que o referido Autógrafo de Lei desafia, em seu nascedouro, a hierarquia jurídica de normas que regulamentam o serviço público de Transporte Coletivo, enveredando por caminho que desafia a própria constitucionalidade da matéria.

Pois bem! O Estado de Goiás, no uso de suas atribuições constitucionais e em atenção ao disposto no art. 25, § 3º da CF/88, criou a Região Metropolitana de Goiânia - RMG, por intermédio da Lei Complementar 027 de 30 de dezembro de 1999, que também instituiu a Rede Metropolitana de Transportes Coletivos – RMTC, nos termos do art. 1º, § 3º da referida norma^[1].

Em decorrência da criação da RMG e da própria rede de transportes como uma unidade sistemática metropolitana, fez-se necessário instituir um sistema de governança interfederativa, haja vista a relativização da atuação legiferante dos Entes Públucos que

compõem a Rede, em razão do flagrante interesse comum na condução de serviços públicos de caráter metropolitano, cuja concentração de poderes nas mãos de um único Ente Federado não pode ser admitida.

Tal entendimento foi sedimentando, inclusive, em posicionamento já consagrado pelo Supremo Tribunal Federal - STF quando do julgamento da ADIN 1.842, do Rio de Janeiro, de relatoria do Eminente Ministro Luiz Fux da qual transcreve-se o seguinte excerto:

"O parâmetro para aferição da constitucionalidade reside no respeito à divisão de responsabilidades entre municípios e estado. É necessário evitar que o poder decisório e o poder concedente se concentrem nas mãos de um único ente para preservação do autogoverno e da autoadministração dos municípios.

Reconhecimento do poder concedente e da titularidade do serviço ao colegiado formado pelos municípios e pelo estado federado. A participação dos entes nesse colegiado não necessita de ser paritária, desde que apta a prevenir a concentração do poder decisório no âmbito de um único ente."

Ora, o Estado de Goiás, sabiamente quando da criação da RMG, antecipou-se ao próprio entendimento do STF, pois ao instituir o serviço comum de transporte coletivo também criou o sistema de governança interfederativo, no qual a função de cada um dos Entes Federados, relativamente à criação de políticas públicas para o sistema, deveria ser exercida conjuntamente por todos os partícipes e não apenas pelo Estado ou por qualquer dos Municípios isoladamente. Inclusive, a função legiferante, qual seja, o poder de instituir normas aplicáveis ao serviço comum de transporte coletivo de passageiros das RMTC.

Para isso, instituiu a Câmara Deliberativa do Transporte Coletivo – CDTC, com a função precípua de outorgar concessões permissões e autorizações, bem como organizar, planejar, gerenciar, controlar e fiscalizar os serviços, para fins de sua harmonização no contexto sistêmico da rede única.

Este modelo institucional, constitucionalmente prevalente, promoveu a possibilidade de que as decisões relativas ao controle operacional, e inclusive de custos públicos da atividade, fossem tomadas em conjunto, haja vista a representatividade de cada Ente Federado na Câmara Deliberativa, e não isoladamente por cada um dos Poderes Executivos ou Legislativos do Estado ou dos Municípios reunidos na REDE.

.....

A Câmara Municipal de Goiânia, ao propor leis para o sistema metropolitano, não está considerando que usurpa a competência constitucional de todos os entes federativos reunidos na RMTC, eis que o serviço de transporte coletivo metropolitano é prestado na forma de unidade sistêmica que ultrapassa a fronteira municipal, ressaltando que mais de 75% (setenta e cinco por cento) de suas linhas encontram-se dentro dos limites municipais de Goiânia, Aparecida de Goiânia e Senador Canedo.

Sem olvidar que a competência para legislar sobre transporte coletivo urbano de passageiros, por disposição constitucional, é dos Municípios, em decorrência do disposto no art. 30, inciso V da CF/1988.^[2]

Registre-se que os próprios Municípios, delegaram referida competência para a CDTC em razão do modelo de governança adotado na RMTC, resolvendo as questões do transporte coletivo metropolitano neste colegiado.

Portanto, a iniciativa de lei, exclusivamente pela Câmara Municipal de Goiânia, viola os termos da Lei Complementar 169/2021 e de consequência, via reflexa, o disposto no art. 25, § 3º^[3] da Constituição Federal, tornando-se inequivocamente inconstitucional.

Isso posto, entende esta Advocacia Setorial que o Autógrafo de Lei em epígrafe, inicialmente, contrapõe-se às normas que instituem a Rede Metropolitana de Transporte Coletivo – RMTC, atingindo seu caráter metropolitano, em flagrante inconstitucionalidade, bem como pela inexistência de quaisquer estudos de impacto

financeiro e orçamentário ao erário no bojo da proposta, razões pelas quais opinamos pelo voto na integralidade.

.....

Conforme se verifica, o Projeto estabelece um conjunto de diretrizes voltadas à prevenção e repressão da violência contra a mulher no transporte público, inclusive com a previsão de veículos exclusivos, dispositivos de videomonitoramento, campanhas educativas e canais de denúncia, além de medidas de apoio psicológico e formação de equipes multidisciplinares.

Assim, observa-se que a Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos bem salientou, por meio do Parecer Jurídico nº 25/2025 (SEI nº 7268010), ao manifestar-se pelo voto integral da proposição, o fundamento de que a matéria afeta diretamente o modelo de governança da Rede Metropolitana de Transporte Coletivo - RMTC, cuja regulação e gestão operacional são competências da Câmara Deliberativa de Transporte Coletivo - CDTC, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 169, de 29 de dezembro de 2021. Destacou ainda a ausência de estudo de impacto orçamentário e a existência de dispositivos que impõem obrigações diretas às concessionárias e ao poder concedente, configurando usurpação da função executiva.

A Procuradoria-Geral do Município, por sua vez, igualmente opinou pelo voto integral, destacando a inconstitucionalidade formal da matéria, uma vez que o Projeto trata de questões relacionadas à organização administrativa, à prestação de serviços públicos e à estrutura de órgãos da Administração, o que constitui competência privativa do Chefe do Poder Executivo. Ressaltou-se, ainda, que o Autógrafo incide sobre o transporte coletivo metropolitano, cuja regulação compete à CDTC, em regime interfederativo, além de implicar possíveis repercussões sobre o equilíbrio econômico-financeiro de contratos de concessão, sem qualquer previsão ou estudo técnico que os fundamente.

Portanto, em consonância com as manifestações colacionadas, não pode prosperar o texto normativo. Ainda que a proposta legislativa revele iniciativa louvável sob a ótica social e de direitos humanos, especialmente ao buscar o fortalecimento de políticas públicas voltadas à proteção das mulheres, subsistem vícios de inconstitucionalidade formal e material, notadamente:

- a) afronta à competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo para dispor sobre serviços públicos, organização administrativa e atribuições de órgãos;
- b) desconsideração da governança interfederativa do sistema RMTC, cuja regulação compete à Câmara Deliberativa de Transporte Coletivo - CDTC;
- c) ausência de estudo de impacto orçamentário-financeiro;
- d) imposição de obrigações operacionais e estruturais a concessionárias e ao Poder Público sem o devido processo de planejamento e pactuação.

Por tais razões, com base nas manifestações jurídicas acima referenciadas e diante da necessidade de resguardar a constitucionalidade, a segurança jurídica e a coerência normativa do ordenamento municipal, opto pelo voto integral ao Autógrafo de Lei nº 133/2025, com fulcro no §2º do art. 94 da Lei Orgânica do Município.

Submeto à apreciação dos Senhores Membros do Poder Legislativo, na expectativa de acolhimento.

Goiânia, 10 de julho de 2025.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Articulação Institucional e Captação
Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº 470/2025

Em razão do processo **SEI 25.9.000000604-0** estar devidamente instruído, com a documentação necessária para celebração de parceria, através de Termo de Fomento, atesto para os devidos fins que o caso concreto se amolda aos termos da manifestação referencial adotada Parecer Jurídico Nº 2263/2023-PGM/PEAA - Referencial (7088857) e acato o inteiro teor do Parecer Técnico 79 (7341374) e Parecer Jurídico 47 (7310906) desta Secretaria, haja vista a manifestação pela possibilidade de repasse financeiro no valor de **R\$ 50.000,00** (Cinquenta mil reais) para o **Instituto Rizzo**, inscrito no CNPJ sob nº 04.002.114/0001-21, para **"Reparo e Modernização do Elevador do Instituto Rizzo"**, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho (7341217). Portanto, **AUTORIZO a CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO** entre as partes.

Goiânia, 04 de julho de 2025.

VANDERLEI TOLEDO DE CARVALHO JÚNIOR
Secretário Municipal de Articulação Institucional e Captação



Documento assinado eletronicamente por **Vanderlei Toledo de Carvalho Júnior, Secretário Municipal de Articulação Institucional e Captação**, em 04/07/2025, às 11:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
7343397 e o código CRC **20137497**.

Av. do Cerrado nº 999, 4º andar, Torre Sul -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.9.000000604-0

SEI Nº 7343397v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Articulação Institucional e Captação
Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº 485/2025

Em razão do processo **SEI 25.9.000000313-0** estar devidamente instruído, com a documentação necessária para celebração de parceria, através de Termo de Fomento, atesto para os devidos fins que o caso concreto se amolda aos termos da manifestação referencial adotada Parecer Jurídico Nº 2263/2023-PGM/PEAA - Referencial (7194148) e acato o inteiro teor do Parecer Técnico 87 (7390916) e Parecer Jurídico 49 (7320741) desta Secretaria, haja vista a manifestação pela possibilidade de repasse financeiro no valor de **R\$ 400.000,00** (Quatrocentos mil reais) para a **Associação Palavra que Cura - Pastora Lourdes**, inscrito no CNPJ sob nº 21.928.381/0001-43, para **"Realização de Oficinas de Iniciação Musical, aulas de técnica vocal e eventos culturais e distribuição de cestas básicas"**, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho (7390885). Portanto, **AUTORIZO a CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO** entre as partes.

Goiânia, 10 de julho de 2025.

VANDERLEI TOLEDO DE CARVALHO JÚNIOR
Secretário Municipal de Articulação Institucional e Captação



Documento assinado eletronicamente por **Vanderlei Toledo de Carvalho Júnior, Secretário Municipal de Articulação Institucional e Captação**, em 10/07/2025, às 10:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7392656** e o código CRC **70B795DD**.

Av. do Cerrado nº 999, 4º andar, Torre Sul -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia

Secretaria Municipal de Articulação Institucional e Captação
Chefia de Advocacia Setorial

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 23/2025

| | |
|-----------------------|--|
| PROCESSO: | 25.9.000000604-0 |
| DATA DA ASSINATURA: | 09/07/2025 |
| DAS PARTES: | Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Articulação Institucional e Captação - SECAP e a entidade Instituto Rizzo. |
| OBJETO: | O objeto do presente Termo de Fomento é a execução do "Reparo e Modernização do Elevador do Instituto Rizzo" conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho, em anexo a este instrumento e que é parte integrante a ele. |
| FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: | O presente Termo decorre do Processo nº 25.9.000000604-0, referente a Emenda Parlamentar 35.32/2025 e está fundamentado na Lei nº 13.019/14, na Lei Orgânica do Município de Goiânia, Lei Complementar Nº 383 de 26 de maio de 2025, Decreto nº 1.787, de 6 de outubro de 2020 e demais legislações correlatas. No que tange o Chamamento Público, sua inexigibilidade está pautada no Art. 29 da Lei nº 13.019/14. |
| VALOR: | R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil Reais). |
| DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: | 202569010038. |
| VIGÊNCIA: | Este Termo de Fomento terá vigência de 05 (cinco) meses, conforme descrito no Plano de Trabalho, contados a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município. |

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Vanderlei Toledo de Carvalho Júnior, Secretário Municipal de Articulação Institucional e Captação**, em 09/07/2025, às 17:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7344724** e o código CRC **F3A046C9**.

Av. do Cerrado nº 999, 4º andar, Torre Sul -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Articulação Institucional e Captação
Chefia de Advocacia Setorial

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N° 24/2025

| | |
|------------------------------|---|
| PROCESSO: | 25.9.000000313-0 |
| DATA DA ASSINATURA: | 10/07/2025 |
| DAS PARTES: | Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Articulação Institucional e Captação - SECAP e a entidade Associação Palavra que Cura - Pastora Lourdes. |
| OBJETO: | O objeto do presente Termo de Fomento é a "Realização de oficinas de iniciação musical, aulas de técnica vocal, eventos culturais e distribuição de cestas básicas" conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho, em anexo a este instrumento e que é parte integrante a ele. |
| FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: | O presente Termo decorre do Processo nº 25.9.000000313-0, referente a Emenda Parlamentar 24.11/2025, e está fundamentado na Lei nº 13.019/14, na Lei Orgânica do Município de Goiânia, Lei Complementar Nº 383 de 26 de maio de 2025, Decreto nº 1.787, de 6 de outubro de 2020 e demais legislações correlatas. No que tange o Chamamento Público, sua inexigibilidade está pautada no Art. 29 da Lei nº 13.019/14. |
| VALOR: | R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais). |
| DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: | 202569010038. |
| VIGÊNCIA: | Este Termo de Fomento terá vigência de 05 (cinco) meses, conforme descrito no Plano de Trabalho, contados a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município. |

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Vanderlei Toledo de Carvalho Júnior, Secretário Municipal de Articulação Institucional e Captação**, em 10/07/2025, às 10:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7393488** e o código CRC **47861661**.

Av. do Cerrado nº 999, 4º andar, Torre Sul -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 1666/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o previsto no artigo 25, § 1º, e artigo 26, da Lei Complementar nº 091, de 26 de junho de 2000, regulamentada pelo Decreto nº 2131, de 16 de novembro de 2000, conforme o contido no Processo SEI nº 24.24.000000192-1.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **BRUNO PEREIRA DOS SANTOS**, matrícula nº 1275100-03, ocupante do cargo de Profissional de Educação, lotado na Secretaria Municipal de Educação, **Adicional de Titularidade**, correspondente à razão de **30% (trinta por cento)**, sobre o vencimento de seu cargo efetivo.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de janeiro de 2024.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLIBERA
Secretário Municipal de Administração - SEMAD



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva, Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 27/06/2025, às 14:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 27/06/2025, às 17:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **6611776** e o código CRC **3A39A29C**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTEIRA Nº 2723/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o artigo 2º da Lei Complementar nº 202, de 29 de dezembro de 2009, e o artigo 1º da Lei nº 9637, de 27 de agosto de 2015, conforme o contido no Processo SEI nº 24.24.000014860-4.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **ANA FLAVIA RODRIGUES BRAZ** matrícula nº 1343963-02 , ocupante do cargo de Auxiliar de Atividades Educativas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Adicional de Incentivo Funcional**, correspondente à razão de **30% (trinta por cento)**, sobre o vencimento da Referência / Padrão e Grau / Classe inicial do seu cargo efetivo.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09 de abril de 2024.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLIBERA
Secretário Municipal de Administração - SEMAD



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva, Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 27/06/2025, às 14:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 27/06/2025, às 17:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **6955865** e o código CRC **41707536**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 2792/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o artigo 2º da Lei Complementar nº 202, de 29 de dezembro de 2009, e o artigo 1º da Lei nº 9637, de 27 de agosto de 2015, conforme o contido no Processo SEI nº 24.24.000016148-1.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **ADRIANA DOS REIS RIBEIRO**, matrícula nº 1701439-01, ocupante do cargo de Auxiliar de Atividades Educativas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Adicional de Incentivo Funcional**, correspondente à razão de **30% (trinta por cento)**, sobre o vencimento da Referência/Padrão e Grau/Classe inicial do seu cargo efetivo.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de abril de 2024.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLALIBERA
Secretário Municipal de Administração - SEMAD



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva, Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 27/06/2025, às 14:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 27/06/2025, às 17:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **6972221** e o código CRC **8739789C**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 2840/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o artigo 2º da Lei Complementar nº 202, de 29 de dezembro de 2009, e o artigo 1º da Lei nº 9637, de 27 de agosto de 2015, conforme o contido no Processo SEI nº 24.24.000003355-6.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **RENATO OLIVEIRA DE JESUS**, matrícula nº 1703764-01, ocupante do cargo de Auxiliar de Atividades Educativas, lotado na Secretaria Municipal de Educação, **Adicional de Incentivo Funcional**, correspondente à razão de **30% (trinta por cento)**, sobre o vencimento da Referência / Padrão e Grau / Classe inicial do seu cargo efetivo.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2024.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLIBERA
Secretário Municipal de Administração - SEMAD



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva, Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 27/06/2025, às 14:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 27/06/2025, às 17:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **6986405** e o código CRC **F3E6EAEB**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTEIRA Nº 2937/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o artigo 2º da Lei Complementar nº 202, de 29 de dezembro de 2009, e o artigo 1º da Lei nº 9637, de 27 de agosto de 2015, conforme o contido no Processo SEI nº 24.24.000003066-2.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **LUCIANA DA SILVA GONÇALVES**, matrícula nº 1710506-01, ocupante do cargo de Auxiliar de Atividades Educativas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Adicional de Incentivo Funcional**, correspondente à razão de **30% (trinta por cento)**, sobre o vencimento da Referência/Padrão e Grau/Classe inicial do seu cargo efetivo.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de janeiro de 2024.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLIBERA
Secretário Municipal de Administração - SEMAD



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva, Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 27/06/2025, às 14:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 27/06/2025, às 17:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7012297** e o código CRC **C84A0A84**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 3500/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o disposto no artigo 40, § 1º e § 19 da Constituição Federal de 1988, e conforme o contido no Processo SEI nº 25.24.000009618-9.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **ROSÂNGELA DAS GRAÇAS FERREIRA MACIEL**, matrícula nº 484466-01, ocupante do cargo de Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Abono de Permanência**, no valor correspondente à sua contribuição previdenciária, junto ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 25 de março de 2025, até a idade limite para a aposentadoria compulsória.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLALIBERA
Secretário Municipal de Administração - SEMAD



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva, Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 30/06/2025, às 18:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 09/07/2025, às 15:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7222278** e o código CRC **53F6DBEC**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 3502/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o disposto no artigo 40, § 1º e § 19 da Constituição Federal de 1988, e conforme o contido no Processo SEI nº 25.24.000008746-5.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **ELIANE FRUTUOSO MALHEIROS**, matrícula nº 206571-01, ocupante do cargo de Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Abono de Permanência**, no valor correspondente à sua contribuição previdenciária, junto ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 18 de março de 2025, até a idade limite para a aposentadoria compulsória.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLIBERA
Secretário Municipal de Administração - SEMAD



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva, Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 30/06/2025, às 18:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 09/07/2025, às 15:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7222445** e o código CRC **E85E2398**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 3503/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o disposto no artigo 40, § 1º e § 19 da Constituição Federal de 1988, e conforme o contido no Processo SEI nº 25.20.000001722-0.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **IRAIR INÁCIO FERREIRA DA SILVA**, matrícula nº 698261-02, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Abono de Permanência**, no valor correspondente à sua contribuição previdenciária, junto ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 05 de maio de 2025, até a idade limite para a aposentadoria compulsória.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLIBERA
Secretário Municipal de Administração - SEMAD



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva, Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 30/06/2025, às 18:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 09/07/2025, às 15:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7222724** e o código CRC **883C1BFB**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 3504/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o disposto no artigo 40, § 1º e § 19 da Constituição Federal de 1988, e conforme o contido no Processo SEI nº 25.20.000001840-5.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **DILMA VIEIRA DA SILVA MATTOS**, matrícula nº 216674-02, ocupante do cargo de Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Abono de Permanência**, no valor correspondente à sua contribuição previdenciária, junto ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 12 de maio de 2025, até a idade limite para a aposentadoria compulsória.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLIBERA
Secretário Municipal de Administração - SEMAD



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva, Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 30/06/2025, às 18:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 09/07/2025, às 15:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7222842** e o código CRC **9B940768**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 3506/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o disposto no artigo 40, § 1º e § 19 da Constituição Federal de 1988, e conforme o contido no Processo SEI nº 25.24.000002544-3.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **REJANE ROCHA FIGUEREDO COSTA**, matrícula nº 354163-02, ocupante do cargo de Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Abono de Permanência**, no valor correspondente à sua contribuição previdenciária, junto ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 28 de janeiro de 2025, até a idade limite para a aposentadoria compulsória.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLALIBERA
Secretário Municipal de Administração - SEMAD



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva, Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 30/06/2025, às 18:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 09/07/2025, às 15:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7223034** e o código CRC **0D47A573**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 3507/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o disposto no artigo 40, § 1º e § 19 da Constituição Federal de 1988, e conforme o contido no Processo SEI nº 25.13.000002707-8.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **SILENE APARECIDA OLIVEIRA BARBOSA**, matrícula nº 479896-01, ocupante do cargo de Agente Municipal de Trânsito, lotada na Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito, **Abono de Permanência**, no valor correspondente à sua contribuição previdenciária, junto ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 08 de maio de 2025, até a idade limite para a aposentadoria compulsória.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLIBERA
Secretário Municipal de Administração - SEMAD



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva, Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 30/06/2025, às 18:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 09/07/2025, às 15:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7223271** e o código CRC **91C3C1B7**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 3508/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o disposto no artigo 40, § 1º e § 19 da Constituição Federal de 1988, e conforme o contido no Processo SEI nº 25.24.000007801-6.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **DENISE ALVES DA COSTA PIRES**, matrícula nº 437654-02/03, ocupante do cargo de Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Abono de Permanência**, no valor correspondente à sua contribuição previdenciária, junto ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 10 de março de 2025, até a idade limite para a aposentadoria compulsória.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLIBERA
Secretário Municipal de Administração - SEMAD



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva, Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 30/06/2025, às 18:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 09/07/2025, às 15:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7224017** e o código CRC **A984C55D**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 3509/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o disposto no artigo 40, § 1º e § 19 da Constituição Federal de 1988, e conforme o contido no Processo SEI nº 25.18.000001920-9.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **SEBASTIAO SILVA**, matrícula nº 337269-02, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços e Obras Públicas, lotado na Secretaria Municipal de Gestão de Negócios e Parcerias, **Abono de Permanência**, no valor correspondente à sua contribuição previdenciária, junto ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 13 de março de 2025, até a idade limite para a aposentadoria compulsória.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLIBERA
Secretário Municipal de Administração - SEMAD



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva, Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 30/06/2025, às 18:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 09/07/2025, às 15:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7224556** e o código CRC **4EB23430**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 3510/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o disposto no artigo 40, § 1º e § 19 da Constituição Federal de 1988, e conforme o contido no Processo SEI nº 25.24.000000145-5.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **SANDRA FÁTIMA DA FONSECA**, matrícula nº 465356-01, ocupante do cargo de Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Abono de Permanência**, no valor correspondente à sua contribuição previdenciária, junto ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 12 de janeiro de 2025, até a idade limite para a aposentadoria compulsória.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLIBERA
Secretário Municipal de Administração - SEMAD



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva, Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 30/06/2025, às 18:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 09/07/2025, às 15:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7225085** e o código CRC **B31CDEA2**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 3664/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o disposto no artigo 40, § 1º e § 19 da Constituição Federal de 1988, e conforme o contido no Processo SEI nº 25.24.000012460-3.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **PATRICIA PIMENTA**, matrícula nº 192309-01, ocupante do cargo de Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Abono de Permanência**, no valor correspondente à sua contribuição previdenciária, junto ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 16 de abril de 2025, até a idade limite para a aposentadoria compulsória.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLIBERA
Secretário Municipal de Administração - SEMAD



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva, Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 30/06/2025, às 18:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 09/07/2025, às 15:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7291442** e o código CRC **89BF1556**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Administração

Gerência de Cadastro Geral de Fornecedores da Administração Municipal e
Publicação**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90005/2025**

O Município de Goiânia, por meio da Secretaria Municipal de Administração, torna público aos interessados que realizará, no dia 31 de julho de 2025, às 09h (horário de Brasília), a abertura do Pregão Eletrônico nº 90005/2025, na forma eletrônica, pelo Portal de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br>).

O certame será conduzido na modalidade Pregão, com modo de disputa aberto/fechado e julgamento pelo critério de menor preço por item, nos termos da Lei nº 14.133/2021, conforme o Processo Administrativo nº 25.4.000000535-7.

O objeto da licitação é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças genuínas, de 3 (três) elevadores da marca Thyssenkrupp, cada um com capacidade para 12 (doze) pessoas (840 kg) e 10 (dez) paradas, instalados no Bloco F do Paço Municipal, incluindo todas as visitas técnicas periódicas, atendimentos emergenciais, fornecimento e substituição de componentes, ajustes, testes de segurança e emissão de relatórios, conforme condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

O Edital e demais informações encontram-se disponíveis:

Presencialmente: Superintendência de Licitação e Suprimentos da Secretaria Municipal de Administração, Palácio das Campinas – Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal), Avenida do Cerrado nº 999, Bloco C, Térreo, Park Lozandes – Goiânia/GO, CEP: 74884-900.

Por e-mail: semad.gerpre@goiania.go.gov.br

Online: <https://www.goiania.go.gov.br> e <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLIBERA
Secretário Municipal de Administração – SEMAD



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 09/07/2025, às 15:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7363153** e o código CRC **E0C8A8E3**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO


Prefeitura de Goiânia

Secretaria Municipal de Administração

Gerência de Programação das Aquisições de Materiais e Serviços e Sistema de Registro de Preços

RERRATIFICAÇÃO DO EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS nº 061/2023 e 062/2023
REFERENTE A CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2023 - SRP
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana - SEINFRA

PROCESSO: 23.18.000000867-2

OBJETO: Registro de Preços para a eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de execução de manutenção de vias e revitalização de capa asfáltica, incluindo remendo profundo, reciclagem de base, base de solo estabilizado granulometricamente, fresagem, reforço da pavimentação com geogrelha, whitetopping (pavimento de concreto), pintura de ligação, concreto betuminoso usinado a quente – CBUQ, e microrrevestimento asfáltico em atendimento à Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana – SEINFRA, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.

PRAZO: O registro de preços permanece com **validade de 01 (um) ano**, contados a partir da data de publicação do Extrato das Atas no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Onde lê-se:
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2023
CONSÓRCIO RECAPE GYN
Composto pelas empresas:

| | |
|--|--------------------------|
| Sobrado Construção Ltda (Líder do Consórcio) | CNPJ: 01.419.308/0001-39 |
| Goiás Construtora Ltda | CNPJ: 02.649.127/0001-61 |
| Gae Construção & Comércio Ltda | CNPJ: 02.083.764/0001-13 |

Grupo 01 - Região Noroeste, Oeste e Sudoeste.

| Especificação do Objeto | Percentual de desconto (%) | Valor adjudicado/homologado R\$ |
|---|----------------------------|---------------------------------|
| Registro de Preços para prestação de serviços de execução de manutenção de vias e revitalização de capa asfáltica, incluindo remendo profundo, reciclagem de base, base de solo estabilizado granulometricamente, fresagem, reforço da pavimentação com geogrelha, whitetopping (pavimento de concreto), pintura de ligação, concreto betuminoso usinado a quente – CBUQ, e microrrevestimento asfáltico em atendimento à Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana – SEINFRA | 18,20% | R\$ 101.845.836,34 |
| VALOR TOTAL DO CONSÓRCIO PARA O GRUPO 01 | | R\$ R\$ 101.845.836,34 |

PLANILHA DA ARP - RESUMO DE ORÇAMENTO

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS | UNID. (Critério de Medição) | QUANT. | PREÇOS | | % |
|------|----------------------------|-----------------------------------|--------|-------------------|-------|---|
| | | | | UNITÁRIO C/BDI | TOTAL | |

| | | | | | | |
|--|---|----|--------------|----------|---------------------------|----------------|
| 1 | REMENDO PROFUNDO (RECONSTRUÇÃO DAS CAMADAS INFERIORES DO PAVIMENTO) | M3 | 16.406,39 | 337,70 | 5.540.372,86 | 5,44% |
| 2 | RECICLAGEM DE BASE (RECONSTRUÇÃO DAS CAMADAS INFERIORES DO PAVIMENTO) | M3 | 54.687,96 | 90,72 | 4.961.351,20 | 4,87% |
| 3 | BASE ESTABILIZADA GRANULOMETRICAMENTE COM MISTURA EM USINA (RECONSTRUÇÃO DAS CAMADAS INFERIORES DO PAVIMENTO) | M3 | 26.250,22 | 237,68 | 6.239.157,13 | 6,13% |
| 4 | FRESAGEM DE REVESTIMENTO ASFÁLTICO | M2 | 297.502,52 | 9,91 | 2.948.534,92 | 2,90% |
| 5 | PAVIMENTAÇÃO COM REFORÇO DE GEOSSINTÉTICOS (GEOGRELHA) | M2 | 210.001,78 | 38,75 | 8.137.550,38 | 7,99% |
| 6 | WHITETOPPING | M2 | 56.875,48 | 119,12 | 6.774.903,94 | 6,65% |
| 7 | PINTURA DE LIGAÇÃO | M2 | 1.461.262,36 | 1,97 | 2.876.927,39 | 2,82% |
| 8 | CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE | M3 | 37.406,57 | 1.679,24 | 62.814.517,82 | 61,68% |
| 9 | MICRORREVESTIMENTO | M2 | 70.000,59 | 22,18 | 1.552.520,71 | 1,52% |
| | | | | | | |
| | TOTAL GERAL COM BDI | | | | 101.845.836,34 | 100,00% |
| VALOR TOTAL DO CONSÓRCIO RECAPE GYN PARA O GRUPO 01 | | | | | R\$ 101.845.836,34 | |

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/2023

CONSÓRCIO CFI

Composto pelas empresas:

| | |
|---|---------------------------|
| Construtora e Transportadora Carvalho Ltda (Líder do Consórcio) | CNPJ: 03.892.047/0001- 03 |
| Ferrari Engenharia Ltda | CNPJ: 11.724.947/0001-61 |
| JM Terraplanagem e Construções Ltda | CNPJ: 24.946.352/0001-00 |

Grupo 02 - Região Norte e Leste

| Especificação do Objeto | Percentual de desconto (%) | Valor adjudicado/homologado R\$ |
|--|----------------------------|---------------------------------|
| Registro de Preços para prestação de serviços de execução de manutenção de vias e revitalização de capa asfáltica, incluindo remendo profundo, reciclagem de base, base de solo estabilizado granulometricamente, fresagem, reforço da pavimentação com geogrelha, whitetopping (pavimento de concreto), pintura de ligação, concreto betuminoso usinado a quente – CBUQ, e microrrevestimento asfáltico em atendimento à Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana – SEINFRA. | 24,74% | R\$ 56.671.512,08 |
| VALOR TOTAL DO GRUPO | | R\$ 56.671.512,08 |

Grupo 02 - RESUMO DO ORÇAMENTO

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS | UNID. (Critério de Medição) | QUANT. | PREÇOS | | % |
|------|---|-----------------------------|------------|----------------|--------------|--------|
| | | | | UNITÁRIO C/BDI | TOTAL | |
| 1 | REMENDO PROFUNDO (RECONSTRUÇÃO DAS CAMADAS INFERIORES DO PAVIMENTO) | M3 | 9.843,77 | 313,7744 | 3.088.723,03 | 5,450% |
| 2 | RECICLAGEM DE BASE (RECONSTRUÇÃO DAS CAMADAS INFERIORES DO PAVIMENTO) | M3 | 32.812,58 | 121,4666 | 3.985.632,53 | 7,03% |
| 3 | BASE ESTABILIZADA GRANULOMETRICAMENTE COM MISTURA EM USINA (RECONSTRUÇÃO DAS CAMADAS INFERIORES DO PAVIMENTO) | M3 | 15.750,04 | 301,4610 | 4.748.022,81 | 8,38% |
| 4 | FRESÁGEM DE REVESTIMENTO ASFÁLTICO | M2 | 178.500,42 | 8,0640 | 1.439.427,39 | 2,54% |

| | | | | | | |
|---|--|----|------------|------------|----------------------|----------------|
| 5 | PAVIMENTAÇÃO COM REFORÇO DE GEOSSINTÉTICOS (GEOGRELHA) | M2 | 126.000,03 | 18,0054 | 2.268.685,80 | 4,00% |
| 6 | WHITETOPPING | M2 | 34.125,08 | 164,6568 | 5.618.926,47 | 9,91% |
| 7 | PINTURA DE LIGAÇÃO | M2 | 876.752,08 | 2,1398 | 1.876.074,10 | 3,31% |
| 8 | CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE | M3 | 22.443,80 | 1.454,5520 | 32.645.674,18 | 57,61% |
| 9 | MICRORREVESTIMENTO | M2 | 42.000,10 | 23,8177 | 1.000.345,78 | 1,77% |
| | | | | | | |
| | TOTAL GERAL COM BDI | | | | 56.671.512,08 | 100,00% |

Grupo 03 – Região Centro

| Especificação do Objeto | Percentual de desconto (%) | Valor adjudicado/homologado R\$ |
|--|----------------------------|---------------------------------|
| Registro de Preços para prestação de serviços de execução de manutenção de vias e revitalização de capa asfáltica, incluindo remendo profundo, reciclagem de base, base de solo estabilizado granulometricamente, fresagem, reforço da pavimentação com geogrelha, whitetopping (pavimento de concreto), pintura de ligação, concreto betuminoso usinado a quente – CBUQ, e microrrevestimento asfáltico em atendimento à Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana – SEINFRA. | 30,00% | R\$ 161.212.273,36 |
| VALOR TOTAL DO GRUPO | | R\$ 161.212.273,36 |

Grupo 03 - RESUMO DO ORÇAMENTO

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS | UNID. (Critério de Medição) | QUANT. | PREÇOS | | % |
|------|---|-----------------------------|--------------|----------------|---------------------------|----------------|
| | | | | UNITÁRIO C/BDI | TOTAL | |
| 1 | REMENDO PROFUNDO (RECONSTRUÇÃO DAS CAMADAS INFERIORES DO PAVIMENTO) | M3 | 19.687,52 | 295,8444 | 5.824.442,54 | 3,613% |
| 2 | RECICLAGEM DE BASE (RECONSTRUÇÃO DAS CAMADAS INFERIORES DO PAVIMENTO) | M3 | 122.500,13 | 116,9855 | 14.330.738,96 | 8,89% |
| 3 | BASE ESTABILIZADA GRANULOMETRICAMENTE COM MISTURA EM USINA (RECONSTRUÇÃO DAS CAMADAS INFERIORES DO PAVIMENTO) | M3 | 52.500,06 | 292,3060 | 15.346.082,54 | 9,52% |
| 4 | FRESÁGEM DE REVESTIMENTO ASFÁLTICO | M2 | 875.000,92 | 8,2857 | 7.249.995,12 | 4,50% |
| 5 | PAVIMENTAÇÃO COM REFORÇO DE GEOSSINTÉTICOS (GEOGRELHA) | M2 | 210.000,22 | 17,6673 | 3.710.136,89 | 2,30% |
| 6 | WHITETOPPING | M2 | 113.750,12 | 166,3425 | 18.921.479,34 | 11,74% |
| 7 | PINTURA DE LIGAÇÃO | M2 | 3.202.503,36 | 1,9596 | 6.275.625,58 | 3,89% |
| 8 | CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE | M3 | 74.812,58 | 1.153,8740 | 86.324.290,93 | 53,55% |
| 9 | MICRORREVESTIMENTO | M2 | 140.000,15 | 23,0677 | 3.229.481,46 | 2,00% |
| | | | | | | |
| | TOTAL GERAL COM BDI | | | | R\$ 161.212.273,36 | 100,00% |

Grupo 04 - Região Sul

| Especificação do Objeto | Percentual de desconto (%) | Valor adjudicado/homologado R\$ |
|--|----------------------------|---------------------------------|
| Registro de Preços para prestação de serviços de execução de manutenção de vias e revitalização de capa asfáltica, incluindo remendo profundo, reciclagem de base, base de solo estabilizado granulometricamente, fresagem, reforço da pavimentação com geogrelha, whitetopping (pavimento de concreto), pintura de ligação, concreto betuminoso usinado a quente – CBUQ, e microrrevestimento asfáltico em atendimento à Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana – SEINFRA. | 25,44% | R\$ 37.641.958,91 |
| VALOR TOTAL DO GRUPO | | R\$ 37.641.958,91 |

Grupo 04 - RESUMO DO ORÇAMENTO

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS | UNID. (Critério de Medição) | QUANT. | PREÇOS | | % |
|------|----------------------------|-----------------------------|--------|----------------|-------|---|
| | | | | UNITÁRIO C/BDI | TOTAL | |

| | | | | | | |
|---|---|----|------------|------------|---------------------------|----------------|
| 1 | REMENDO PROFUNDO (RECONSTRUÇÃO DAS CAMADAS INFERIORES DO PAVIMENTO) | M3 | 6.562,51 | 306.5337 | 2.011.630,47 | 5,344% |
| 2 | RECICLAGEM DE BASE (RECONSTRUÇÃO DAS CAMADAS INFERIORES DO PAVIMENTO) | M3 | 21.875,05 | 118.9996 | 2.603.122,20 | 6,92% |
| 3 | BASE ESTABILIZADA GRANULOMETRICAMENTE COM MISTURA EM USINA (RECONSTRUÇÃO DAS CAMADAS INFERIORES DO PAVIMENTO) | M3 | 10.500,02 | 292.7704 | 3.074.095,06 | 8,17% |
| 4 | FRESÁGEM DE REVESTIMENTO ASFÁLTICO | M2 | 119.000,26 | 8.3776 | 996.936,58 | 2,65% |
| 5 | PAVIMENTAÇÃO COM REFORÇO DE GEOSINTÉTICOS (GEOGRELHA) | M2 | 84.000,18 | 17.6091 | 1.479.167,57 | 3,93% |
| 6 | WHITETOPPING | M2 | 22.750,05 | 169.6574 | 3.859.714,33 | 10,25% |
| 7 | PINTURA DE LIGAÇÃO | M2 | 584.501,28 | 1.9531 | 1.141.589,45 | 3,03% |
| 8 | CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE | M3 | 14.962,53 | 1.458.6320 | 21.824.825,06 | 57,98% |
| 9 | MICRORREVESTIMENTO | M2 | 28.000,06 | 23.2456 | 650.878,19 | 1,73% |
| | | | | | | |
| | TOTAL GERAL COM BDI | | | | 37.641.958,91 | 100,00% |
| | TOTAL GERAL DO CONSÓRCIO CFJ PARA OS GRUPOS 02, 03 e 04 | | | | R\$ 255.525.744,35 | |

| |
|---------------------------------------|
| TOTAL GERAL R\$ 357.371.580,69 |
|---------------------------------------|

Leia-se:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2023

CONSÓRCIO RECAPE GYN

Composto pelas empresas:

| | |
|--|--------------------------|
| Sobrado Construção Ltda (Líder do Consórcio) | CNPJ: 01.419.308/0001-39 |
| Goiás Construtora Ltda | CNPJ: 02.649.127/0001-61 |
| Gae Construção e Comércio Ltda | CNPJ: 02.083.764/0001-13 |

Grupo 01 - Região Noroeste, Oeste e Sudoeste.

| Especificação do Objeto | Percentual de desconto (%) | Valor R\$ |
|---|----------------------------|---------------------------|
| Registro de Preços para prestação de serviços de execução de manutenção de vias e revitalização de capa asfáltica, incluindo remendo profundo, reciclagem de base, base de solo estabilizado granulometricamente, fresagem, reforço da pavimentação com geogrelha, whitetopping (pavimento de concreto), pintura de ligação, concreto betuminoso usinado a quente – CBUQ, e microrrevestimento asfáltico em atendimento à Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana – SEINFRA | 18,20% | R\$ 100.236.971,59 |
| VALOR TOTAL DO CONSÓRCIO PARA O GRUPO 01 | | R\$ 100.236.971,59 |
| VALOR TOTAL DO CONSÓRCIO RECAPE GYN PARA O GRUPO 01 | | R\$ 100.236.971,59 |

PLANILHA DA ARP - RESUMO DE ORÇAMENTO

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS | UNID. (Critério de Medição) | QUANT. | PREÇOS | | % |
|------|---|-----------------------------------|-----------|-------------------|------------------|-------|
| | | | | UNITÁRIO C/BDI | TOTAL | |
| 1 | REMENDO PROFUNDO (RECONSTRUÇÃO DAS CAMADAS INFERIORES DO PAVIMENTO) | M3 | 16.406,39 | R\$ 330,52 | R\$ 5.422.610,26 | 5,41% |
| 2 | RECICLAGEM DE BASE (RECONSTRUÇÃO DAS CAMADAS INFERIORES DO PAVIMENTO) | M3 | 54.687,96 | R\$ 86,22 | R\$ 4.715.029,76 | 4,70% |

| | | | | | | |
|---|---|----|--------------|--------------|---------------------------|----------------|
| 3 | BASE ESTABILIZADA GRANULOMETRICAMENTE COM MISTURA EM USINA (RECONSTRUÇÃO DAS CAMADAS INFERIORES DO PAVIMENTO) | M3 | 26.250,22 | R\$ 229,34 | R\$ 6.020.196,18 | 6,01% |
| 4 | FRESÁGEM DE REVESTIMENTO ASFÁLTICO | M2 | 297.502,52 | R\$ 9,90 | R\$ 2.945.475,68 | 2,94% |
| 5 | PAVIMENTAÇÃO COM REFORÇO DE GEOSSINTÉTICOS (GEOGRELHA) | M2 | 210.001,78 | R\$ 36,42 | R\$ 7.648.573,19 | 7,63% |
| 6 | WHITETOPPING | M2 | 56.875,48 | R\$ 118,99 | R\$ 6.767.874,64 | 6,75% |
| 7 | PINTURA DE LIGAÇÃO | M2 | 1.461.262,36 | R\$ 1,97 | R\$ 2.876.519,19 | 2,87% |
| 8 | CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE | M3 | 37.406,57 | R\$ 1.665,36 | R\$ 62.295.224,59 | 62,15% |
| 9 | MICRORREVESTIMENTO | M2 | 70.000,59 | R\$ 22,08 | R\$ 1.545.468,10 | 1,54% |
| | TOTAL GERAL COM BDI | | | | R\$ 100.236.971,59 | 100,00% |

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/2023**CONSÓRCIO CFJ****Composto pelas empresas:**

| | |
|---|--------------------------|
| Construtora e Transportadora Carvalho Ltda (Líder do Consórcio) | CNPJ: 03.892.047/0001-03 |
| Ferrari Engenharia Ltda | CNPJ: 11.724.947/0001-61 |
| JM Terraplanagem e Construções Ltda | CNPJ: 24.946.352/0001-00 |

Grupo 02 - Região Norte e Leste

| Especificação do Objeto | | Percentual de desconto (%) | Valor adjudicado/homologado R\$ |
|--|--|----------------------------|---------------------------------|
| Registro de Preços para prestação de serviços de execução de manutenção de vias e revitalização de capa asfáltica, incluindo remendo profundo, reciclagem de base, base de solo estabilizado granulometricamente, fresagem, reforço da pavimentação com geogrelha, whitetopping (pavimento de concreto), pintura de ligação, concreto betuminoso usinado a quente – CBUQ, e microrrevestimento asfáltico em atendimento à Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana – SEINFRA. | | 24,74% | R\$ 56.244.664,03 |
| VALOR TOTAL DO GRUPO | | | R\$ 56.244.664,03 |

Grupo 02 - RESUMO DO ORÇAMENTO

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS | UNID. (Critério de Medição) | QUANT. | PREÇOS | | % |
|------|---|-----------------------------|------------|----------------|-------------------|--------|
| | | | | UNITÁRIO C/BDI | TOTAL | |
| 1 | REMENDO PROFUNDO (RECONSTRUÇÃO DAS CAMADAS INFERIORES DO PAVIMENTO) | M3 | 9.843,77 | R\$ 312,98 | R\$ 3.081.679,87 | 5,48% |
| 2 | RECICLAGEM DE BASE (RECONSTRUÇÃO DAS CAMADAS INFERIORES DO PAVIMENTO) | M3 | 32.812,58 | R\$ 121,16 | R\$ 3.861.104,43 | 6,86% |
| 3 | BASE ESTABILIZADA GRANULOMETRICAMENTE COM MISTURA EM USINA (RECONSTRUÇÃO DAS CAMADAS INFERIORES DO PAVIMENTO) | M3 | 15.750,04 | R\$ 299,21 | R\$ 4.640.123,06 | 8,25% |
| 4 | FRESÁGEM DE REVESTIMENTO ASFÁLTICO | M2 | 178.500,42 | R\$ 8,04 | R\$ 1.436.145,09 | 2,55% |
| 5 | PAVIMENTAÇÃO COM REFORÇO DE GEOSSINTÉTICOS (GEOGRELHA) | M2 | 126.000,30 | R\$ 17,96 | R\$ 2.263.512,56 | 4,02% |
| 6 | WHITETOPPING | M2 | 34.125,08 | R\$ 164,24 | R\$ 5.606.113,74 | 9,97% |
| 7 | PINTURA DE LIGAÇÃO | M2 | 876.752,08 | R\$ 2,14 | R\$ 1.872.693,42 | 3,33% |
| 8 | CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE | M3 | 22.443,80 | R\$ 1.447,01 | R\$ 32.484.706,36 | 57,76% |

| | | | | | | |
|---|----------------------------|----|-----------|-----------|-------------------|---------|
| 9 | MICRORREVESTIMENTO | M2 | 42.000,10 | R\$ 24,27 | R\$ 998.585,50 | 1,78% |
| | TOTAL GERAL COM BDI | | | | R\$ 56.244.664,03 | 100,00% |

Grupo 03 – Região Centro

| Especificação do Objeto | | Percentual de desconto (%) | Valor adjudicado/homologado R\$ |
|--|--|----------------------------|---------------------------------|
| Registro de Preços para prestação de serviços de execução de manutenção de vias e revitalização de capa asfáltica, incluindo remendo profundo, reciclagem de base, base de solo estabilizado granulometricamente, fresagem, reforço da pavimentação com geogrelha, whitetopping (pavimento de concreto), pintura de ligação, concreto betuminoso usinado a quente – CBUQ, e microrrevestimento asfáltico em atendimento à Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana – SEINFRA. | | 30,00% | R\$ 160.544.386,81 |
| VALOR TOTAL DO GRUPO | | | R\$ 160.544.386,81 |

Grupo 03 - RESUMO DO ORÇAMENTO

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS | UNID. (Critério de Medição) | QUANT. | PREÇOS | | % |
|------|---|-----------------------------|--------------|----------------|---------------------------|---------|
| | | | | UNITÁRIO C/BDI | TOTAL | |
| 1 | REMENDO PROFUNDO (RECONSTRUÇÃO DAS CAMADAS INFERIORES DO PAVIMENTO) | M3 | 19.687,52 | R\$ 295,66 | 5.821.430,93 | 3,63% |
| 2 | RECICLAGEM DE BASE (RECONSTRUÇÃO DAS CAMADAS INFERIORES DO PAVIMENTO) | M3 | 122.500,13 | R\$ 116,91 | 14.021.781,30 | 8,73% |
| 3 | BASE ESTABILIZADA GRANULOMETRICAMENTE COM MISTURA EM USINA (RECONSTRUÇÃO DAS CAMADAS INFERIORES DO PAVIMENTO) | M3 | 52.500,06 | R\$ 291,15 | 15.148.480,11 | 9,44% |
| 4 | FRESÁGEM DE REVESTIMENTO ASFÁLTICO | M2 | 875.000,92 | R\$ 8,28 | 7.246.246,41 | 4,51% |
| 5 | PAVIMENTAÇÃO COM REFORÇO DE GEOSINTÉTICOS (GEOGRELHA) | M2 | 210.000,22 | R\$ 17,62 | 3.700.276,14 | 2,30% |
| 6 | WHITETOPPING | M2 | 113.750,12 | R\$ 166,24 | 18.911.695,73 | 11,78% |
| 7 | PINTURA DE LIGAÇÃO | M2 | 3.202.503,36 | R\$ 1,96 | 6.265.412,61 | 3,90% |
| 8 | CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE | M3 | 74.812,58 | R\$ 1.152,15 | 86.203.218,05 | 53,69% |
| 9 | MICRORREVESTIMENTO | M2 | 140.000,15 | R\$ 23,33 | 3.225.845,53 | 2,01% |
| | TOTAL GERAL COM BDI | | | | R\$ 160.544.386,81 | 100,00% |

Grupo 04 - Região Sul

| Especificação do Objeto | | Percentual de desconto (%) | Valor adjudicado/homologado R\$ |
|--|--|----------------------------|---------------------------------|
| Registro de Preços para prestação de serviços de execução de manutenção de vias e revitalização de capa asfáltica, incluindo remendo profundo, reciclagem de base, base de solo estabilizado granulometricamente, fresagem, reforço da pavimentação com geogrelha, whitetopping (pavimento de concreto), pintura de ligação, concreto betuminoso usinado a quente – CBUQ, e microrrevestimento asfáltico em atendimento à Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana – SEINFRA. | | 30% | R\$ 37.417.172,99 |
| VALOR TOTAL DO GRUPO | | | R\$ 37.417.172,99 |

Grupo 04 - RESUMO DO ORÇAMENTO

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS | UNID. (Critério de Medição) | QUANT. | PREÇOS | | % |
|------|----------------------------|-----------------------------|--------|----------------|-------|---|
| | | | | UNITÁRIO C/BDI | TOTAL | |

| | | | | | | |
|---|---|----|------------|--------------|--------------------------|---------|
| 1 | REMENDO PROFUNDO (RECONSTRUÇÃO DAS CAMADAS INFERIORES DO PAVIMENTO) | M3 | 6.562,51 | R\$ 305,74 | 2.006.956,51 | 5,36% |
| 2 | RECICLAGEM DE BASE (RECONSTRUÇÃO DAS CAMADAS INFERIORES DO PAVIMENTO) | M3 | 21.875,05 | R\$ 118,69 | 2.556.888,70 | 6,83% |
| 3 | BASE ESTABILIZADA GRANULOMETRICAMENTE COM MISTURA EM USINA (RECONSTRUÇÃO DAS CAMADAS INFERIORES DO PAVIMENTO) | M3 | 10.500,02 | R\$ 290,80 | 3.017.112,47 | 8,06% |
| 4 | FRESAGEM DE REVESTIMENTO ASFÁLTICO | M2 | 119.000,26 | R\$ 8,36 | 994.620,23 | 2,66% |
| 5 | PAVIMENTAÇÃO COM REFORÇO DE GEOSSINTÉTICOS (GEOGRELHA) | M2 | 84.000,18 | R\$ 17,34 | 1.456.560,33 | 3,89% |
| 6 | WHITETOPPING | M2 | 22.750,05 | R\$ 169,22 | 3.850.746,41 | 10,29% |
| 7 | PINTURA DE LIGAÇÃO | M2 | 584.501,28 | R\$ 1,95 | 1.139.581,01 | 3,05% |
| 8 | CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE | M3 | 14.962,53 | R\$ 1.452,93 | 21.744.976,10 | 58,11% |
| 9 | MICRORREVESTIMENTO | M2 | 28.000,06 | R\$ 23,44 | 649.731,23 | 1,74% |
| | TOTAL GERAL COM BDI | | | | R\$ 37.417.172,99 | 100,00% |

| | |
|--|---------------------------|
| TOTAL GERAL DO CONSÓRCIO CFJ PARA OS GRUPOS 02, 03 e 04 | R\$ 254.206.223,83 |
|--|---------------------------|

| | |
|------------------------------------|---------------------------|
| VALOR TOTAL DA CONCORRÊNCIA | R\$ 354.443.195,42 |
|------------------------------------|---------------------------|

As demais condições permanecem inalteradas. E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preços.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica

CELSO DELLIBERA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 10/07/2025, às 11:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7366285** e o código CRC **D2CD7DF3**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 926748 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - GO

PREGÃO 90005/2024

Às 15:41 horas do dia 09 de julho do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, CELSO DELLIBERA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 2480000010965, Pregão nº 90005/2024.

| | | | |
|-----------------------------|--|------------------|-------------------------|
| Fundamentação legal: | Lei 14.133/2021 | Característica: | SRP - Registro de Preço |
| Critério de julgamento: | Menor Preço / Maior Desconto | Modo de disputa: | Aberto |
| Compra emergencial: | Não | UF da UASG: | GO |
| Objeto da compra: | Contratação de empresa especializada prestação de serviços em locação de banheiros químicos e trailers/containers, para atender à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Economia Criativa - SEDEC e Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer - AGETUL, conforme condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos, para inclusão no Sistema de Registro de Preços - SRP. | | |
| Entrega de propostas: | De 13/09/2024 às 08:00 até 03/10/2024 às 09:00 | | |
| Abertura da sessão pública: | Dia 03/10/2024 às 09:00 (horário de Brasília) | | |

Mensagens do chat da compra

| Responsável | Data/Hora | Mensagem |
|-------------|------------------------|---|
| Sistema | 03/10/2024 às 09:00:09 | A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 09:00 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 5 minutos. Mantenham-se conectados. |
| Sistema | 03/10/2024 às 09:01:17 | Bom dia! Declaro aberta a sessão referente ao Pregão Eletrônico nº 90005/2024, Pregoeira Fernanda Teodoro da Silva operando o certame. |
| Sistema | 03/10/2024 às 09:01:30 | Senhores(as) Licitantes, informo que os procedimentos deste certame será adotado na fase de lances, o modo de disputa “aberto”, de acordo com o item 7.2 do edital. |
| Sistema | 03/10/2024 às 09:01:39 | O critério de julgamento e adjudicação do presente certame será o de MENOR PREÇO POR ITEM. |
| Sistema | 03/10/2024 às 09:01:46 | Diante da ocorrência de qualquer problema de ordem técnica ou operacional, solicito que o fato seja formalizado imediatamente para o e-mail semad.gerpre@goiania.go.gov.br , sob pena de preclusão da oportunidade de alegação da matéria. |
| Sistema | 03/10/2024 às 09:01:53 | Informo que sempre comunico pelo chat, dentro de cada sessão, a data e o horário das próximas sessões. |
| Sistema | 03/10/2024 às 09:02:02 | Peço-lhes que acompanhem este pregão até o seu desfecho, pois de acordo com o item 2.5 do edital, é responsabilidade dos licitantes acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão. |
| Sistema | 03/10/2024 às 09:02:14 | Apresentem suas melhores ofertas. |
| Sistema | 03/10/2024 às 09:32:13 | A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo. |
| Sistema | 03/10/2024 às 09:54:23 | srs. licitantes, suspendo o certame para amanhã (04/10/2024) às 10:00 horas, onde daremos continuidade nos procedimentos licitatórios, tendo em vista, as empresas arrematantes terem sido convocadas para apresentar proposta ajustada. |
| Sistema | 04/10/2024 às 10:06:41 | Bom dia srs. licitantes!!!!!! |

UASG 926748

PREGÃO 90005/2024

| Responsável | Data/Hora | Mensagem |
|-------------|------------------------|--|
| Sistema | 04/10/2024 às 10:07:30 | Aguarde um instante por gentileza. |
| Sistema | 04/10/2024 às 10:58:28 | srs. licitantes, suspendo o certame para segunda (07/10/2024) às 15:00 horas, onde daremos continuidade nos procedimentos licitatórios, tendo em vista estar aguardando anexo de proposta ajustada para o item 01. |
| Sistema | 07/10/2024 às 15:02:17 | boa tarde srs. licitantes reiniciamos o certame |
| Sistema | 07/10/2024 às 15:02:24 | aguardem um instante. |
| Sistema | 07/10/2024 às 15:32:41 | srs. licitantes, suspendo o certame para o dia 09/10/2024 às 15:30 horas, tendo em vista os autos será encaminhado ao órgão de origem para analise da proposta ajustadas das empresas arrematantes. |
| Sistema | 09/10/2024 às 15:34:05 | Boa tarde Srs. Licitantes reiniciamos o certame. |
| Sistema | 09/10/2024 às 15:34:19 | Aguarde um instante. |
| Sistema | 09/10/2024 às 16:11:05 | Srs. Licitantes, suspendo o certame para o dia 10/10/2024 às 09:30 horas, tendo em vista os autos será encaminhado ao órgão de origem para analise da proposta ajustadas das empresas arrematantes. |
| Sistema | 10/10/2024 às 09:30:44 | Bom dia Srs. Licitantes reiniciamos o certame. |
| Sistema | 10/10/2024 às 09:30:53 | Aguarde um instante. |
| Sistema | 10/10/2024 às 09:59:49 | Sr. Licitantes, aguardem um instante. |
| Sistema | 10/10/2024 às 11:39:44 | Sr. Licitantes, suspendo o certame para o dia 14/10/2024 às 15:30 horas, tendo em vista que os autos será encaminhado ao órgão demandante para análise da documentação de comprovação de exequibilidade das propostas que serão enviadas pelas empresas arremates. |
| Sistema | 14/10/2024 às 15:30:45 | Boa tarde, Sr. Licitantes. |
| Sistema | 14/10/2024 às 15:31:09 | Sr. Licitantes, suspendo o certame para o dia 16/10/2024 às 15:30 horas, tendo em vista os autos não terem retornado do órgão demandante. |
| Sistema | 16/10/2024 às 15:36:13 | Boa tarde, Sr. Licitantes. |
| Sistema | 16/10/2024 às 15:36:30 | Reiniciamos o certame. |
| Sistema | 16/10/2024 às 16:16:46 | Sr. Licitantes, realizarei a suspensão temporária do certame. Tendo em vista que será aguardado o envio dos anexos (fotos e folders) pelas empresas provisoriamente classificadas e após encaminhado ao órgão demandante para analise do material e parecer da área técnica. |
| Sistema | 16/10/2024 às 16:17:02 | A data e horário de reabertura da sessão serão divulgados mediante aviso prévio com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, via chat, no campo de avisos do sistema e mediante divulgação de aviso no portal de licitações da Prefeitura de Goiânia no endereço eletrônico www.goiania.go.gov.br |
| Sistema | 28/10/2024 às 16:31:35 | srs. licitantes, informamos que a sessão de reabertura irá ocorrer no dia 30/10/2024 (quarta- feira) às 09:00 horas, onde daremos continuidade nos procedimentos licitatórios. |
| Sistema | 30/10/2024 às 09:01:50 | bom dia srs. licitantes, reiniciamos o certame. |
| Sistema | 30/10/2024 às 09:41:02 | srs. licitantes, suspendo o certame para o dia 31/10/2024 às 10:00 horas, tendo em vista as empresas arrematantes foram convocadas documentos após ser diligenciada, com base na manifestação técnica do órgão demandante. |
| Sistema | 31/10/2024 às 10:02:53 | bom dia srs. licitantes reiniciamos o certame. |
| Sistema | 31/10/2024 às 10:02:59 | Aguarde um instante. |
| Sistema | 31/10/2024 às 10:17:16 | srs. licitantes, suspendo o certame para o dia 04/11/2024 às 10:00 horas, tendo em vista as empresas arrematantes foram convocadas documentos após ser diligenciada, com base na manifestação técnica do órgão demandante. |
| Sistema | 04/11/2024 às 10:01:39 | bom dia srs. licitantes reiniciamos o certame. |

UASG 926748

PREGÃO 90005/2024

| Responsável | Data/Hora | Mensagem |
|-------------|------------------------|--|
| Sistema | 04/11/2024 às 10:07:57 | Srs. licitantes, informamos que a empresa EMP EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA, não anexou documentos afim de sanar as diligências do produto ofertado. |
| Sistema | 04/11/2024 às 10:09:17 | Diante do exposto, suspendo o certame para o dia 06/11/2024 às 15:00 horas, tendo em vista os autos irão ser encaminhados ao órgão demandante para análise das documentações apresentadas pela empresa ALUBAN após convocação no sistema. |
| Sistema | 08/11/2024 às 08:47:53 | Srs. licitantes, devido um erro no sistema do compras.gov, informamos que a sessão de reabertura irá ocorrer no dia 11/11/2024 às 15:00 horas, onde daremos continuidade nos procedimentos licitatórios. |
| Sistema | 16/12/2024 às 17:02:00 | Srs. licitantes, informamos que a sessão de reabertura irá ocorrer no dia 18/12/2024 às 10:00 horas, onde daremos continuidade nos procedimentos licitatórios. |
| Sistema | 18/12/2024 às 10:01:59 | bom dia srs. licitantes reiniciamos o certame |
| Sistema | 18/12/2024 às 10:42:40 | Aviso às empresas participantes do PE 90005/2024, que a sessão fica SUSPENSA, para diligência in loco com a empresa ALUBAN. A data e horário de reabertura da sessão serão divulgados mediante aviso prévio com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, via chat, no campo de avisos do sistema e mediante divulgação de aviso no portal de licitações da Prefeitura de Goiânia no endereço eletrônico www.goiania.go.gov.br |
| Sistema | 28/04/2025 às 14:16:01 | Srs. licitantes, informamos que a sessão de REABERTURA irá ocorrer no dia 30/04/2025 às 09:00 horas, onde daremos continuidade nos procedimentos licitatórios. |
| Sistema | 30/04/2025 às 09:01:35 | Bom dia srs. licitantes reiniciamos o certame |
| Sistema | 30/04/2025 às 09:06:23 | Srs. licitantes a empresa EMP EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA GO ficará desclassificada para os itens 02 e 03, com base no parecer técnico. |
| Sistema | 30/04/2025 às 09:06:42 | Informamos que o parecer técnico encontra-se disponível no site: www.goiania.go.gov.br |
| Sistema | 30/04/2025 às 09:10:38 | Após a desclassificação da empresa EMP EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA GO iremos convocar as demais empresas remanescentes para negociação. |
| Sistema | 30/04/2025 às 09:32:27 | Srs. licitantes, suspendo o certame para hoje (30/04/2025) às 15:00 horas, onde daremos continuidade nos procedimentos licitatórios. |
| Sistema | 30/04/2025 às 15:01:46 | Boa tarde srs. licitantes, reiniciamos o certame. |
| Sistema | 30/04/2025 às 15:02:42 | Tendo em vista a empresa CERRADO SERV SERVICOS E SOLUÇÕES LTDA GO não ter apresentado proposta ajustada para o item 02, iremos desclassificá-la por descumprir as exigências editalícias. |
| Sistema | 30/04/2025 às 15:05:38 | Tendo em vista a empresa ALUBAN EVENTOS LTDA não ter apresentado proposta ajustada para o item 03, iremos desclassificá-la por descumprir as exigências editalícias. |
| Sistema | 30/04/2025 às 15:07:48 | Diante do exposto, iremos convocar no sistema as demais empresas remanescentes dos itens 02 e 03, para tentativa de negociação, onde será concedido um prazo de 02 horas após negociação, para quer anexem. |
| Sistema | 30/04/2025 às 15:08:16 | Esclarecemos que a análise das propostas ajustadas dos itens 02 e 03 seguirão as ordens de classificação |
| Sistema | 30/04/2025 às 15:08:51 | Caso não anexem nesse período, iremos desclassificá-los por descumprir as exigências editalícias. |
| Sistema | 30/04/2025 às 15:14:51 | convoquei no sistema. |
| Sistema | 30/04/2025 às 17:34:37 | Srs. licitantes, informamos que nenhuma empresa classificada para o item 02 apresentou proposta ajustada, diante do exposto, irei desclassificá-las por descumprir as exigências editalícias do item 8.2 do edital. |
| Sistema | 30/04/2025 às 17:38:17 | Srs. licitantes, informamos que nenhuma empresa classificada para o item 03 apresentou proposta ajustada, diante do exposto, irei desclassificá-las por descumprir as exigências editalícias do item 8.2 do edital. |
| Sistema | 30/04/2025 às 17:40:17 | Informamos que os itens 02 e 03 restaram FRACASSADOS por não haver demais empresas remanescentes para tentativa de negociação. |

UASG 926748

PREGÃO 90005/2024

| Responsável | Data/Hora | Mensagem |
|-------------|------------------------|---|
| Sistema | 30/04/2025 às 17:40:40 | Os autos serão suspensos, tendo em vista: |
| Sistema | 30/04/2025 às 17:42:02 | Com base no despacho nº 2/2025- manifestação do orgão demandante onde: |
| Sistema | 30/04/2025 às 17:42:42 | concordamos com a realização de uma nova diligência in loco junto a empresa ALUBAN EVENTOS LTDA para o item 01, para verificação da exequibilidade da empresa contratada. Tal medida se faz necessária para aferição das condições operacionais |
| Sistema | 30/04/2025 às 17:43:24 | diante do exposto, encaminhamos os autos ao orgão demandante para manifestação quanto a data. |
| Sistema | 30/04/2025 às 17:44:01 | Aviso às empresas participantes do PE 90005/2024, que a sessão fica SUSPENSA, A data e horário de reabertura da sessão serão divulgados mediante aviso prévio com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, via chat, no campo de avisos do sistema e mediante divulgação de aviso no portal de licitações da Prefeitura de Goiânia no endereço eletrônico: www.goiania.go.gov.br |
| Sistema | 06/05/2025 às 14:20:13 | SRS. LICITANTES, INFORMAMOS QUE A SESSÃO DE REABERTURA IRÁ OCORRER NO DIA 07/05/2025 ÀS 15:00 HORAS, ONDE DAREMOS CONTINUIDADE NOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS. |
| Sistema | 07/05/2025 às 15:14:22 | boa tarde |
| Sistema | 07/05/2025 às 15:14:31 | srs. licitantes, reiniciamos o certame. |
| Sistema | 07/05/2025 às 16:18:36 | Srs. licitantes, suspendo o certame para amanhã (08/05/2025) às 15:00 horas, para análise da proposta e documentação de habilitação. |
| Sistema | 08/05/2025 às 15:00:57 | Boa tarde srs. licitantes reiniciamos o certame. |
| Sistema | 08/05/2025 às 15:01:50 | Srs. licitantes, iremos aceitar nesse instante a proposta ajustada da empresa ALUBAN EVENTOS LTDA para o item 01 |
| Sistema | 08/05/2025 às 15:02:08 | com base no parecer técnico emitido do orgão demandante. |
| Sistema | 08/05/2025 às 15:02:35 | Informamos que o referido parecer técnico encontra-se disponível no site: www.goiania.go.gov.br |
| Sistema | 08/05/2025 às 15:19:05 | Aguardem um instante. |
| Sistema | 08/05/2025 às 15:25:58 | Srs. licitantes, após análise da documentação de habilitação da empresa ALUBAN EVENTOS LTDA arrematante d item 01, verificamos que o mesmo atende as exigências editalicias. |
| Sistema | 08/05/2025 às 15:26:10 | Sendo assim, iremos habilitá-la no sistema. |
| Sistema | 08/05/2025 às 15:26:50 | Habilitei no sistema. |
| Sistema | 08/05/2025 às 15:41:31 | diante da ausência de manifestação de intenção de recursos, findo o certame. |
| Sistema | 08/05/2025 às 15:42:24 | A Secretaria Municipal de Administração agradece a participação de todos. |
| Sistema | 26/05/2025 às 16:15:25 | Srs. Licitantes, informamos que a sessão de julgamento para o item 01 irá ocorrer no dia ocorrer no dia 28/05/2025 às 10:00. Tendo em vista a empresa ALUBAN EVENTOS LTDA ter solicitado o distrato da Ata de Registro de Preços nº 003/2025 para o item 01. Onde iremos convocar as demais empresas classificadas provisoriamente. |
| Sistema | 28/05/2025 às 10:05:31 | bom dia srs. licitantes, reiniciamos o certame. |
| Sistema | 28/05/2025 às 10:11:03 | srs. licitantes após a empresa ALUBAN EVENTOS vencedora do item 01 ter assinado a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS , a mesma solicitou distrato via e-mail. |
| Sistema | 28/05/2025 às 10:11:22 | Esclarecemos que: |
| Sistema | 28/05/2025 às 10:12:58 | Em atenção ao requerimento de distrato apresentado pela empresa ALUBAN EVENTOS LTDA, referente a Ata de Registro de Preços nº 0003/2025, assinada entre as partes em 21/05/2025, informamos que foi instaurado processo administrativo para apuração de responsabilidades, conforme sei 25.5.000039090-8 |
| Sistema | 28/05/2025 às 10:16:06 | Diante do exposto, iremos desclassificá-lo para o item 01 e convocar as demais empresas remanescentes para tentativa de negociação. |

UASG 926748

PREGÃO 90005/2024

| Responsável | Data/Hora | Mensagem |
|-------------|------------------------|---|
| Sistema | 28/05/2025 às 12:11:53 | Aviso às empresas participantes do PE 90005/2024-SRP, que a sessão fica SUSPENSA, para concluir o distrato da Ata de Registro de preços solicitado pela empresa ALUBAN EVENTOS LTDA. |
| Sistema | 28/05/2025 às 12:12:09 | A data e horário de reabertura da sessão serão divulgados mediante aviso prévio com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, via chat, no campo de avisos do sistema e mediante divulgação de aviso no portal de licitações da Prefeitura de Goiânia no endereço eletrônico www.goiania.go.gov.br . |
| Sistema | 25/06/2025 às 10:41:23 | "Srs. licitantes, remarcamos a sessão para o item 01 para o dia 26/06/2025 Às 14:30 horas, onde daremos continuidade nos procedimentos licitatórios." |
| Sistema | 26/06/2025 às 14:42:42 | Boa tarde, Srs. Licitantes. Reiniciamos o certame. |
| Sistema | 26/06/2025 às 15:18:29 | Srs. licitantes, tendo em vista os autos terem retornado do orgão de origem a Secretaria Municipal de Administração , para continuação do certame para o item 01, após a empresa ALUBAN EVENTOS LTDA não ter assinado contrato, expomos: |
| Sistema | 26/06/2025 às 15:19:31 | informamos que iremos dar andamento em processo administrativo para apuração de responsabilidades da empresa ALUBAN EVENTOS LTDA. |
| Sistema | 26/06/2025 às 15:20:05 | Diante do exposto, iremos dar andamento na convocação das demais empresas classificadas provisoriamente para o item 01. |
| Sistema | 26/06/2025 às 17:41:27 | Srs. licitantes, diante da ausência de envio de proposta ajustada para o item 01 pela empresa SGA TUDO PARA SEU EVENTO LTDA, CNPJ 15.072.268/0001-06, iremos nesse instante desclassificá-la para o referido item, por descumprir as exigências editalicias. |
| Sistema | 26/06/2025 às 17:52:12 | convoquei no sistema podem adequar e anexar. |
| Sistema | 26/06/2025 às 17:59:24 | Srs. licitantes, suspendo a sessão para envio do autos ao orgão demandante, para análise da proposta apresentada pela empresa FORMULA LOCACAO DE VEICULOS ESPECIAIS LTDA GO para o item 01. |
| Sistema | 26/06/2025 às 17:59:56 | A data e horário de reabertura da sessão serão divulgados mediante aviso prévio com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, via chat, no campo de avisos do sistema e mediante divulgação de aviso no portal de licitações da Prefeitura de Goiânia no endereço eletrônico www.goiania.go.gov.br . |
| Sistema | 27/06/2025 às 12:46:28 | SRS. LICITANTES, INFORMAMOS QUE A SESSÃO DE REABERTURA IRÁ OCORRER NO DIA 30/06/2025 ÀS 14:30 HORAS, ONDE DAREMOS CONTINUIDADE NOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS. |
| Sistema | 30/06/2025 às 14:38:53 | Boa tarde, Srs. Licitantes. Reiniciamos o certame. |
| Sistema | 30/06/2025 às 15:17:30 | Srs. licitantes, suspendo o certame para a vistoria IN LOCO. A data e horário de reabertura da sessão serão divulgados mediante aviso prévio com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, via chat, no campo de avisos do sistema e mediante divulgação de aviso no portal de licitações da Prefeitura de Goiânia no endereço eletrônico www.goiania.go.gov.br . |
| Sistema | 02/07/2025 às 17:49:45 | SRS. LICITANTES, INFORMAMOS QUE A SESSÃO DE REABERTURA PARA O ITEM 01 IRÁ OCORRER NO DIA 04/07/2025 ÀS 09:30 HORAS, ONDE DAREMOS CONTINUIDADE NOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS. |
| Sistema | 04/07/2025 às 09:35:42 | Bom dia, Srs. Licitantes. Reiniciamos o certame. |
| Sistema | 04/07/2025 às 09:40:41 | Srs. Licitantes, informo que a avaliação técnica realizada na empresa FORMULA LOCACAO DE VEICULOS ESPECIAIS LTDA, encontra-se disponível no site www.goiania.go.gov.br . |
| Sistema | 04/07/2025 às 09:47:27 | Com base na manifestação técnica/SEGENP será aceita a proposta da empresa FORMULA LOCACAO DE VEICULOS ESPECIAIS LTDA, para o item: 01. |
| Sistema | 04/07/2025 às 09:47:41 | Caso discordem da decisão em aceitar a proposta da empresa FORMULA LOCACAO DE VEICULOS ESPECIAIS LTDA, para os itens citados, poderão manifestar intenção de recurso com base no item 10.2 do edital. |
| Sistema | 04/07/2025 às 10:29:13 | Aguardem um instante por favor. |

UASG 926748

PREGÃO 90005/2024

| Responsável | Data/Hora | Mensagem |
|-------------|------------------------|---|
| Sistema | 04/07/2025 às 11:34:34 | Srs. Licitantes após analise da documentação de habilitação apresentada pela empresa FORMULA LOCACAO DE VEICULOS ESPECIAIS LTDA, para o item 01. Verificamos que os mesmos atendem as exigências editalícias. |
| Sistema | 04/07/2025 às 11:35:36 | Caso discordem da decisão em habilitar a empresa FORMULA LOCACAO DE VEICULOS ESPECIAIS LTDA, para o item citado, poderão manifestar intenção de recurso com base no item 10.2 do edital. |
| Sistema | 04/07/2025 às 11:35:46 | Diante do exposto habilita-lo no sistema. |
| Sistema | 04/07/2025 às 11:41:52 | A secretaria Municipal de Administração, agradece a participação de todos. |

Eventos da compra

| Data/Hora | Descrição |
|------------------------|--|
| 03/10/2024 às 09:00:09 | Abertura da sessão pública |
| 03/10/2024 às 09:32:12 | Início da etapa de julgamento de propostas |

UASG 926748

PREGÃO 90005/2024

Item 1 - Locação Guarita / Cabine Sanitária**LOCAÇÃO DE BANHEIRO TIPO TRAILERS/CONTAINERS REBOCÁVEIS DE 4 CABINES**

| | | | |
|---------------------------------|---|-----------------|-----------------------------|
| Quantidade: | 2273 | Valor estimado: | R\$ 4.500,0000 (unitário) |
| Unidade de fornecimento: | UN | | R\$ 10.228.500,0000 (total) |
| | | Situação: | Adjudicado e Homologado |
| Critério de julgamento: | Menor Preço | | |
| Tratamento Diferenciado ME/EPP: | Sem benefícios ME/EPP (Art. 4 ^a , lei 14.133/2021) | | |

Adjudicado e Homologado por CPF ***.584.***-*2 - CELSO DELLALIBERA para FORMULA LOCACAO DE VEICULOS ESPECIAIS LTDA, CNPJ 29.922.497/0001-87, melhor lance: R\$ 1.862,0000 (unitário) / R\$ 4.232.326,0000 (total)

Propostas do Item 1

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3^a da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006

| Fornecedor | | Valor ofertado | Situação |
|--|--------------------------------|--|--------------------------|
| 05.485.997/0001-30 - AGROMIL SOLUCOES LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: GO | | R\$ 4.499,0000 (unitário) R\$ 10.226.227,0000 (total) | - |
| Valor proposta: R\$ 4.499,0000 (unitário) R\$ 10.226.227,0000 (total) | Valor negociado: Não Realizado | Quantidade ofertada: 2273 | |
| 07.600.561/0001-70 - ALUBAN EVENTOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: GO | | R\$ 1.650,0000 (unitário) R\$ 3.750.450,0000 (total) | Fornecedor inabilitado |
| Valor proposta: R\$ 4.500,0000 (unitário) R\$ 10.228.500,0000 (total) | Valor negociado: Não Realizado | Quantidade ofertada: 2273 | |
| 54.642.084/0001-96 - CERRADO SERV SERVICOS E SOLUCOES LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: GO | | R\$ 1.600,0000 (unitário) R\$ 3.636.800,0000 (total) | Proposta desclassificada |
| Valor proposta: R\$ 4.500,0000 (unitário) R\$ 10.228.500,0000 (total) | Valor negociado: Não Realizado | Quantidade ofertada: 2273 | |
| 15.037.271/0001-99 - E C GOUVEA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: AM | | R\$ 4.500,0000 (unitário) R\$ 10.228.500,0000 (total) | - |
| Valor proposta: R\$ 4.500,0000 (unitário) R\$ 10.228.500,0000 (total) | Valor negociado: Não Realizado | Quantidade ofertada: 2273 | |
| 10.571.418/0001-02 - EMP EVENTOS E PRODUCOES LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: GO | | R\$ 2.140,0000 (unitário) R\$ 4.864.220,0000 (total) | - |
| Valor proposta: R\$ 4.499,0000 (unitário) R\$ 10.226.227,0000 (total) | Valor negociado: Não Realizado | Quantidade ofertada: 2273 | |

UASG 926748

PREGÃO 90005/2024

| Fornecedor | Valor ofertado | Situação |
|---|--|---------------------------|
| 29.922.497/0001-87 - FORMULA LOCACAO DE VEICULOS ESPECIAIS LTDA Beneficio Me/Epp: Sim UF endereço: GO | R\$ 1.862,0000 (unitário) R\$ 4.232.326,0000 (total) | Proposta adjudicada |
| Valor proposta: R\$ 4.500,0000 (unitário) R\$ 10.228.500,0000 (total) | Valor negociado: Não Realizado | Quantidade ofertada: 2273 |
| 31.734.960/0001-09 - G R LOBATO Beneficio Me/Epp: Sim UF endereço: AP | R\$ 4.300,0000 (unitário) R\$ 9.773.900,0000 (total) | - |
| Valor proposta: R\$ 4.500,0000 (unitário) R\$ 10.228.500,0000 (total) | Valor negociado: Não Realizado | Quantidade ofertada: 2273 |
| 23.684.531/0001-46 - MS EVENTOS LTDA Beneficio Me/Epp: Sim UF endereço: GO | R\$ 4.500,0000 (unitário) R\$ 10.228.500,0000 (total) | - |
| Valor proposta: R\$ 4.500,0000 (unitário) R\$ 10.228.500,0000 (total) | Valor negociado: Não Realizado | Quantidade ofertada: 2273 |
| 02.642.034/0001-05 - RSTF - SERVICOS, LOCACOES E EVENTOS LTDA Beneficio Me/Epp: Sim UF endereço: BA | R\$ 2.800,0000 (unitário) R\$ 6.364.400,0000 (total) | - |
| Valor proposta: R\$ 4.500,0000 (unitário) R\$ 10.228.500,0000 (total) | Valor negociado: Não Realizado | Quantidade ofertada: 2273 |
| 15.072.268/0001-06 - SGA TUDO PARA SEU EVENTO LTDA Beneficio Me/Epp: Não UF endereço: MG | R\$ 1.700,0000 (unitário) R\$ 3.864.100,0000 (total) | Proposta desclassificada |
| Valor proposta: R\$ 4.500,0000 (unitário) R\$ 10.228.500,0000 (total) | Valor negociado: Não Realizado | Quantidade ofertada: 2273 |
| 35.607.888/0001-00 - TAY COMERCIO E SERVICOS LTDA Beneficio Me/Epp: Sim UF endereço: GO | R\$ 2.310,0000 (unitário) R\$ 5.250.630,0000 (total) | - |
| Valor proposta: R\$ 4.500,0000 (unitário) R\$ 10.228.500,0000 (total) | Valor negociado: Não Realizado | Quantidade ofertada: 2273 |

Lances do Item 1

| Data/hora | Participante | Lance |
|------------------------|--------------------|----------------|
| 03/10/2024 às 09:05:19 | 31.734.960/0001-09 | R\$ 4.300,0000 |
| 03/10/2024 às 09:05:26 | 54.642.084/0001-96 | R\$ 4.200,0000 |
| 03/10/2024 às 09:05:31 | 35.607.888/0001-00 | R\$ 4.100,0000 |
| 03/10/2024 às 09:06:26 | 15.072.268/0001-06 | R\$ 4.000,0000 |
| 03/10/2024 às 09:06:42 | 35.607.888/0001-00 | R\$ 3.900,0000 |
| 03/10/2024 às 09:07:01 | 15.072.268/0001-06 | R\$ 3.700,0000 |
| 03/10/2024 às 09:07:22 | 29.922.497/0001-87 | R\$ 3.600,0000 |
| 03/10/2024 às 09:07:26 | 35.607.888/0001-00 | R\$ 3.500,0000 |

UASG 926748

PREGÃO 90005/2024

| Data/hora | Participante | Lance |
|------------------------|--------------------|----------------|
| 03/10/2024 às 09:08:13 | 29.922.497/0001-87 | R\$ 3.400,0000 |
| 03/10/2024 às 09:08:26 | 35.607.888/0001-00 | R\$ 3.300,0000 |
| 03/10/2024 às 09:09:13 | 15.072.268/0001-06 | R\$ 3.100,0000 |
| 03/10/2024 às 09:09:17 | 35.607.888/0001-00 | R\$ 3.000,0000 |
| 03/10/2024 às 09:09:23 | 02.642.034/0001-05 | R\$ 3.200,0000 |
| 03/10/2024 às 09:09:43 | 29.922.497/0001-87 | R\$ 2.970,0000 |
| 03/10/2024 às 09:10:01 | 35.607.888/0001-00 | R\$ 2.800,0000 |
| 03/10/2024 às 09:10:03 | 54.642.084/0001-96 | R\$ 2.960,0000 |
| 03/10/2024 às 09:10:12 | 10.571.418/0001-02 | R\$ 2.700,0000 |
| 03/10/2024 às 09:10:20 | 35.607.888/0001-00 | R\$ 2.600,0000 |
| 03/10/2024 às 09:10:37 | 29.922.497/0001-87 | R\$ 2.550,0000 |
| 03/10/2024 às 09:10:44 | 35.607.888/0001-00 | R\$ 2.500,0000 |
| 03/10/2024 às 09:10:50 | 10.571.418/0001-02 | R\$ 2.450,0000 |
| 03/10/2024 às 09:10:57 | 02.642.034/0001-05 | R\$ 2.800,0000 |
| 03/10/2024 às 09:10:57 | 35.607.888/0001-00 | R\$ 2.400,0000 |
| 03/10/2024 às 09:11:45 | 10.571.418/0001-02 | R\$ 2.350,0000 |
| 03/10/2024 às 09:11:49 | 54.642.084/0001-96 | R\$ 2.300,0000 |
| 03/10/2024 às 09:11:59 | 35.607.888/0001-00 | R\$ 2.350,0000 |
| 03/10/2024 às 09:13:02 | 35.607.888/0001-00 | R\$ 2.310,0000 |
| 03/10/2024 às 09:13:36 | 10.571.418/0001-02 | R\$ 2.250,0000 |
| 03/10/2024 às 09:13:58 | 07.600.561/0001-70 | R\$ 2.305,0000 |
| 03/10/2024 às 09:14:11 | 54.642.084/0001-96 | R\$ 2.252,0000 |
| 03/10/2024 às 09:14:22 | 07.600.561/0001-70 | R\$ 2.200,0000 |
| 03/10/2024 às 09:14:41 | 29.922.497/0001-87 | R\$ 2.170,0000 |
| 03/10/2024 às 09:15:15 | 10.571.418/0001-02 | R\$ 2.140,0000 |
| 03/10/2024 às 09:15:31 | 29.922.497/0001-87 | R\$ 2.118,0000 |
| 03/10/2024 às 09:16:21 | 07.600.561/0001-70 | R\$ 2.119,0000 |
| 03/10/2024 às 09:17:19 | 54.642.084/0001-96 | R\$ 2.000,0000 |
| 03/10/2024 às 09:17:35 | 29.922.497/0001-87 | R\$ 1.980,0000 |
| 03/10/2024 às 09:18:28 | 07.600.561/0001-70 | R\$ 2.050,0000 |
| 03/10/2024 às 09:18:41 | 15.072.268/0001-06 | R\$ 1.881,0000 |
| 03/10/2024 às 09:19:01 | 29.922.497/0001-87 | R\$ 1.862,0000 |
| 03/10/2024 às 09:19:06 | 07.600.561/0001-70 | R\$ 1.885,0000 |
| 03/10/2024 às 09:19:28 | 15.072.268/0001-06 | R\$ 1.700,0000 |

UASG 926748

PREGÃO 90005/2024

| Data/hora | Participante | Lance |
|------------------------|--------------------|----------------|
| 03/10/2024 às 09:20:14 | 07.600.561/0001-70 | R\$ 1.715,0000 |
| 03/10/2024 às 09:20:16 | 54.642.084/0001-96 | R\$ 1.600,0000 |
| 03/10/2024 às 09:21:01 | 07.600.561/0001-70 | R\$ 1.650,0000 |

Mensagens do chat do Item 1

| Responsável | Data/Hora | Mensagem |
|---|------------------------|---|
| Sistema | 03/10/2024 às 09:00:09 | A abertura do item 1 para lances está agendada para daqui a 5 minutos. Mantenham-se conectados. |
| Sistema | 03/10/2024 às 09:05:09 | O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances. |
| Sistema | 03/10/2024 às 09:05:09 | Algumas propostas do item 1 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances. |
| Sistema | 03/10/2024 às 09:23:02 | O item 1 está encerrado. |
| Sistema para o participante 54.642.084/0001-96 | 03/10/2024 às 09:33:33 | bom dia sr. licitante está online? |
| Sistema para o participante 54.642.084/0001-96 | 03/10/2024 às 09:33:40 | aguardando manifestação. |
| Pelo participante 54.642.084/0001-96 | 03/10/2024 às 09:38:05 | Bom dia |
| Sistema para o participante 54.642.084/0001-96 | 03/10/2024 às 09:39:38 | encerrada a disputa de lances verificamos que arremataram o item 01, sendo assim, iremos convocá-los para apresentarem proposta ajustada, onde será concedido um prazo máximo de 02 horas após convocação no sistema para que anexem, com base no item 8.2 do edital. |
| Sistema para o participante 54.642.084/0001-96 | 03/10/2024 às 09:40:12 | Sr. Fornecedor CERRADO SERV SERVICOS E SOLUCOES LTDA, CNPJ 54.642.084/0001-96, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:42:00 do dia 03/10/2024. Justificativa: proposta ajustada.. |
| Sistema para o participante 54.642.084/0001-96 | 03/10/2024 às 09:40:25 | convoquei no sistema, podem anexar. |
| Sistema para o participante 54.642.084/0001-96 | 03/10/2024 às 11:42:00 | O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:42:00 de 03/10/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor CERRADO SERV SERVICOS E SOLUCOES LTDA, CNPJ 54.642.084/0001-96. |
| Sistema para o participante 54.642.084/0001-96 | 04/10/2024 às 10:13:59 | sr. licitante, iremos desclassificá-lo para o item 01 por não enviar proposta ajustada para o item 01, descumprindo as exigências editalicias. |
| Sistema para o participante 07.600.561/0001-70 | 04/10/2024 às 10:14:39 | bom dia sr. licitante está online? |
| Sistema para o participante 07.600.561/0001-70 | 04/10/2024 às 10:14:49 | aguardando manifestação. |
| Sistema para o participante 07.600.561/0001-70 | 04/10/2024 às 10:26:46 | sr. licitante iremos conceder um prazo de 10 minutos para manifestação, caso não manifestem iremos convocá-los para apresentarem proposta ajustada, onde será concedido um prazo de 02 horas para anexarem proposta ajustada para o item 01, caso não anexem terá a proposta desclassificada. |
| Pelo participante 07.600.561/0001-70 | 04/10/2024 às 10:39:23 | Sim |

UASG 926748

PREGÃO 90005/2024

| Responsável | Data/Hora | Mensagem |
|--|------------------------|--|
| Sistema para o participante 07.600.561/0001-70 | 04/10/2024 às 10:41:09 | iremos convocá-los para apresentarem proposta ajustada para o item 01, onde será concedido um prazo de 02 horas após convocação no sistema para que anexem, com base no item 8.2 do edital. |
| Sistema para o participante 07.600.561/0001-70 | 04/10/2024 às 10:41:32 | Sr. Fornecedor ALUBAN EVENTOS LTDA, CNPJ 07.600.561/0001-70, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 12:43:00 do dia 04/10/2024. Justificativa: convocação de proposta ajustada.. |
| Sistema para o participante 07.600.561/0001-70 | 04/10/2024 às 10:41:45 | convoquei no sistema podem anexar. |
| Pelo participante 07.600.561/0001-70 | 04/10/2024 às 10:44:22 | O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:44:22 de 04/10/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor ALUBAN EVENTOS LTDA, CNPJ 07.600.561/0001-70. |
| Sistema para o participante 07.600.561/0001-70 | 10/10/2024 às 10:06:26 | Sr. Licitante está online? |
| Sistema para o participante 07.600.561/0001-70 | 10/10/2024 às 10:06:38 | Aguardando manifestação. |
| Pelo participante 07.600.561/0001-70 | 10/10/2024 às 10:11:57 | Sim |
| Sistema para o participante 07.600.561/0001-70 | 10/10/2024 às 10:15:56 | após a análise da proposta ajustada pelo órgão demandante, tendo em vista o valor ofertado está abaixo de 50% do valor estimado, com base no item 8.8 do edital, diligenciamos com base no item 8.9 do edital para que apresentem documentos afim de verificar a exequibilidade do valor ofertado. |
| Sistema para o participante 07.600.561/0001-70 | 10/10/2024 às 10:16:26 | Sr. Licitante consegue enviar no prazo de 24 horas? |
| Sistema para o participante 07.600.561/0001-70 | 10/10/2024 às 10:16:37 | Aguardando manifestação. |
| Pelo participante 07.600.561/0001-70 | 10/10/2024 às 10:17:09 | Sim |
| Sistema para o participante 07.600.561/0001-70 | 10/10/2024 às 10:19:15 | Ok. Sendo assim iremos convoca-los, para apresentar documentos afim de comprovar a exequibilidade do valor ofertado para o item 1, onde será concedido um prazo de 24 horas, para que anexem o documento. |
| Sistema para o participante 07.600.561/0001-70 | 10/10/2024 às 10:20:08 | Sr. Fornecedor ALUBAN EVENTOS LTDA, CNPJ 07.600.561/0001-70, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 10:21:00 do dia 11/10/2024. Justificativa: Documentos afim de verificar exequibilidade.. |
| Pelo participante 07.600.561/0001-70 | 10/10/2024 às 10:29:32 | O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:29:32 de 10/10/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor ALUBAN EVENTOS LTDA, CNPJ 07.600.561/0001-70. |
| Sistema para o participante 07.600.561/0001-70 | 16/10/2024 às 15:40:35 | Boa tarde, Sr. Licitante está online? |
| Sistema para o participante 07.600.561/0001-70 | 16/10/2024 às 15:41:20 | Aguardando manifestação. |
| Pelo participante 07.600.561/0001-70 | 16/10/2024 às 15:47:05 | Sim |
| Sistema para o participante 07.600.561/0001-70 | 16/10/2024 às 15:47:57 | Após a análise da proposta ajustada pelo órgão demandante, com base no item 8.1.2 do edital, diligenciamos o licitante para que apresentem, fotos e folders, do banheiro que vão atender esta Municipalidade, para que seja possível análise quanto ao atendimento do objeto ofertado. |

UASG 926748

PREGÃO 90005/2024

| Responsável | Data/Hora | Mensagem |
|--|------------------------|--|
| Sistema para o participante 07.600.561/0001-70 | 16/10/2024 às 15:48:25 | Sr. Licitante consegue enviar no prazo de 24 horas? |
| Sistema para o participante 07.600.561/0001-70 | 16/10/2024 às 15:53:33 | Aguardando manifestação. |
| Pelo participante 07.600.561/0001-70 | 16/10/2024 às 15:55:49 | Seria possível a dilatação do prazo para o período de 48 (quarenta e oito) horas ? |
| Sistema para o participante 07.600.561/0001-70 | 16/10/2024 às 15:58:33 | Ok. Sendo assim iremos convoca-los, para apresentar documentos solicitados fotos e folders, dos banheiros, onde será concedido um prazo de 48 horas. |
| Sistema para o participante 07.600.561/0001-70 | 16/10/2024 às 15:59:34 | Sr. Fornecedor ALUBAN EVENTOS LTDA, CNPJ 07.600.561/0001-70, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:00:00 do dia 18/10/2024. Justificativa: Apresentar fotos e folders.. |
| Pelo participante 07.600.561/0001-70 | 16/10/2024 às 16:05:34 | Obrigado. |
| Pelo participante 07.600.561/0001-70 | 18/10/2024 às 09:37:54 | O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 09:37:54 de 18/10/2024. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor ALUBAN EVENTOS LTDA, CNPJ 07.600.561/0001-70. |
| Sistema para o participante 07.600.561/0001-70 | 30/10/2024 às 09:24:33 | bom dia se. licitante está online? |
| Sistema para o participante 07.600.561/0001-70 | 30/10/2024 às 09:24:39 | aguardando manifestação. |
| Sistema para o participante 07.600.561/0001-70 | 30/10/2024 às 09:30:01 | por gentileza se manifestem. |
| Pelo participante 07.600.561/0001-70 | 30/10/2024 às 09:32:07 | Bom dia |
| Pelo participante 07.600.561/0001-70 | 30/10/2024 às 09:32:44 | Estamos online |
| Sistema para o participante 07.600.561/0001-70 | 30/10/2024 às 09:32:53 | após análise da proposta ajustada pelo departamento técnico expomos: |
| Sistema para o participante 07.600.561/0001-70 | 30/10/2024 às 09:33:29 | Conforme fotos e vídeo apresentados pela empresa Aluban Eventos Ltda, seguem as considerações e apontamentos: |
| Sistema para o participante 07.600.561/0001-70 | 30/10/2024 às 09:33:48 | 1 - A empresa apresentou 2 (dois) modelos de banheiros tipo trailer para a prestação de serviços. Portanto, esta Secretaria não consegue identificar qual item será disponibilizado. |
| Sistema para o participante 07.600.561/0001-70 | 30/10/2024 às 09:33:57 | 2 - Conforme especificações do Edital, consta que o banheiro tipo trailer deverá ter as seguintes características mínimas: |
| Sistema para o participante 07.600.561/0001-70 | 30/10/2024 às 09:34:06 | - Rodagem dupla, trucado, com freio hidráulico; |
| Sistema para o participante 07.600.561/0001-70 | 30/10/2024 às 09:34:15 | - Hidráulica: 2 caixas d'água, sendo uma de água limpa e outra de água servida com capacidade mínima de 1.000 litros cada, 3 bombas de água 3.0gpm com automático 12v; |

UASG 926748

PREGÃO 90005/2024

| Responsável | Data/Hora | Mensagem |
|--|------------------------|---|
| Sistema para o participante 07.600.561/0001-70 | 30/10/2024 às 09:34:24 | - 3 pontos de água com vazão de 11,4 litros por minuto e pressão de 55 psi12v, dimensões 184x127x118mm; |
| Sistema para o participante 07.600.561/0001-70 | 30/10/2024 às 09:34:31 | - Sistema secundário possibilita o funcionamento da unidade por até 2 (duas) horas sem captação de energia externa com as seguintes especificações: bateria 110a, fonte digital de 70º, chave conectora e inversor senoidal de 1000w. |
| Sistema para o participante 07.600.561/0001-70 | 30/10/2024 às 09:34:40 | Conclusão: |
| Sistema para o participante 07.600.561/0001-70 | 30/10/2024 às 09:34:49 | Diante das imagens apresentadas, observa-se que alguns requisitos não estão presentes, como a rodagem dupla em um dos modelos apresentados e as caixas d'água para abastecimento. Também não é possível identificar nas fotos e no vídeo as demais especificações aqui apontadas. |
| Sistema para o participante 07.600.561/0001-70 | 30/10/2024 às 09:34:57 | A capacidade de atendimento para a quantidade de feiras a serem realizadas também não ficou demonstrada. Deste modo, nos termos do artigo 59, §2º da Lei Federal 14.133/2021, faz-se necessária diligência para identificação das especificações do item. |
| Sistema para o participante 07.600.561/0001-70 | 30/10/2024 às 09:35:04 | Portanto, solicitamos a pregoeira diligencia junto as empresas para demonstrar por meio de imagens as especificações acima solicitadas. |
| Sistema para o participante 07.600.561/0001-70 | 30/10/2024 às 09:35:41 | Diante do exposto, o sr. consegue manifestar sobre a diligência no prazo de 24 horas? |
| Sistema para o participante 07.600.561/0001-70 | 30/10/2024 às 09:35:48 | aguardando manifestação. |
| Pelo participante 07.600.561/0001-70 | 30/10/2024 às 09:38:22 | Sim, conseguimos |
| Sistema para o participante 07.600.561/0001-70 | 30/10/2024 às 09:39:50 | Sr. Fornecedor ALUBAN EVENTOS LTDA, CNPJ 07.600.561/0001-70, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 09:41:00 do dia 31/10/2024. Justificativa: documentação.. |
| Sistema para o participante 07.600.561/0001-70 | 30/10/2024 às 09:40:03 | sr. licitante, convoquei no sistema. |
| Pelo participante 07.600.561/0001-70 | 30/10/2024 às 14:04:10 | O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:04:10 de 30/10/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor ALUBAN EVENTOS LTDA, CNPJ 07.600.561/0001-70. |
| Sistema para o participante 07.600.561/0001-70 | 18/12/2024 às 10:07:11 | bom dia sr. licitante está online? |
| Sistema para o participante 07.600.561/0001-70 | 18/12/2024 às 10:07:16 | aguardando manifestação |
| Pelo participante 07.600.561/0001-70 | 18/12/2024 às 10:08:56 | Sim |
| Sistema para o participante 07.600.561/0001-70 | 18/12/2024 às 10:13:59 | sr. licitante tendo em vista os autos terem sido encaminhado ao orgão demandante após diligência, o mesmo solicitou que a pregoeira efetue novamente diligência, no entanto, que seja feita diligência in loco. |
| Sistema para o participante 07.600.561/0001-70 | 18/12/2024 às 10:14:11 | sugerindo que: |

UASG 926748

PREGÃO 90005/2024

| Responsável | Data/Hora | Mensagem |
|--|------------------------|--|
| Sistema para o participante 07.600.561/0001-70 | 18/12/2024 às 10:14:20 | a diligência ocorra : |
| Sistema para o participante 07.600.561/0001-70 | 18/12/2024 às 10:14:30 | dia 19/12/2024 (Quinta-feira). às 14 horas; ou - dia 20/12/2024 (Sexta-feira), às 14 horas. |
| Sistema para o participante 07.600.561/0001-70 | 18/12/2024 às 10:14:58 | diante do exposto, qual dia a empresa sugere? dia 19/12/2024 ou 20/12/2024? |
| Sistema para o participante 07.600.561/0001-70 | 18/12/2024 às 10:15:04 | aguardando manifestação. |
| Pelo participante 07.600.561/0001-70 | 18/12/2024 às 10:22:54 | 20/12/2024 às 14 horas |
| Sistema para o participante 07.600.561/0001-70 | 18/12/2024 às 10:24:14 | informamos que encontra-se disponível no sítio: |
| Sistema para o participante 07.600.561/0001-70 | 18/12/2024 às 10:27:15 | www.goiania.go.gov.br |
| Sistema para o participante 07.600.561/0001-70 | 18/12/2024 às 10:27:35 | o pedido do orgão demandante referente a diligência in loco |
| Sistema para o participante 07.600.561/0001-70 | 18/12/2024 às 10:29:44 | Diante da manifestação por parte da empresa a diligência irá ocorrer na empresa ALUBAN EVENTOS situada no endereço: RUA YANOMAMIS, 401, QD. 02, LT 09/10, RESIDENCIAL PETRÓPOLIS, GOIÂNIA-GO na data de 20/12/2024 às 14 horas |
| Sistema para o participante 07.600.561/0001-70 | 18/12/2024 às 10:29:58 | correto sr. licitante? |
| Sistema para o participante 07.600.561/0001-70 | 18/12/2024 às 10:31:03 | aguardando manifestação. |
| Sistema para o participante 07.600.561/0001-70 | 18/12/2024 às 10:35:00 | por gentileza se manifestem. |
| Pelo participante 07.600.561/0001-70 | 18/12/2024 às 10:35:48 | Correto, ciente. |
| Sistema para o participante 07.600.561/0001-70 | 18/12/2024 às 10:36:34 | Ok. |
| Sistema para o participante 07.600.561/0001-70 | 07/05/2025 às 15:14:54 | Boa tarde sr. licitante está online? |
| Sistema para o participante 07.600.561/0001-70 | 07/05/2025 às 15:15:00 | aguardando manifestação. |
| Pelo participante 07.600.561/0001-70 | 07/05/2025 às 15:17:56 | Ola |
| Pelo participante 07.600.561/0001-70 | 07/05/2025 às 15:17:58 | Estamos online |

UASG 926748

PREGÃO 90005/2024

| Responsável | Data/Hora | Mensagem |
|--|------------------------|---|
| Pelo participante 07.600.561/0001-70 | 07/05/2025 às 15:55:18 | como podemos ser útil ? |
| Sistema para o participante 07.600.561/0001-70 | 07/05/2025 às 16:05:40 | sr. licitante |
| Sistema para o participante 07.600.561/0001-70 | 07/05/2025 às 16:06:18 | iremos convocá-los novamente para apresentar proposta ajustada, diante da validade da mesma, juntamente com a documentação de habilitação |
| Sistema para o participante 07.600.561/0001-70 | 07/05/2025 às 16:06:32 | onde será concedido um prazo de 02 horas após convocação no sistema para que anexam. |
| Sistema para o participante 07.600.561/0001-70 | 07/05/2025 às 16:06:57 | informamos que |
| Sistema para o participante 07.600.561/0001-70 | 07/05/2025 às 16:07:48 | com base no parecer técnico do orgão demandante |
| Sistema para o participante 07.600.561/0001-70 | 07/05/2025 às 16:07:56 | Onde feita a diligencia in loco na EMPRESA ALUBAN EVENTOS LTDA, em específico nesta o ITEN 01 da licitação, constatou que a empresa demonstrou/firmou capacidade técnica para fornecer ao município o produto licitado. |
| Sistema para o participante 07.600.561/0001-70 | 07/05/2025 às 16:08:46 | informamos que o parecer encontra-se disponivel no sitio: www.goiania.gov.gov.br |
| Sistema para o participante 07.600.561/0001-70 | 07/05/2025 às 16:09:12 | Sr. Fornecedor ALUBAN EVENTOS LTDA, CNPJ 07.600.561/0001-70, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 18:10:00 do dia 07/05/2025. Justificativa: proposta atualizada. |
| Pelo participante 07.600.561/0001-70 | 07/05/2025 às 16:10:25 | O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:10:25 de 07/05/2025. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor ALUBAN EVENTOS LTDA, CNPJ 07.600.561/0001-70. |
| Pelo participante 07.600.561/0001-70 | 07/05/2025 às 16:11:58 | Pode abrir novamente, me esqueci de adicionar a certidão de falencia |
| Sistema para o participante 07.600.561/0001-70 | 07/05/2025 às 16:15:23 | Sr. Fornecedor ALUBAN EVENTOS LTDA, CNPJ 07.600.561/0001-70, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 18:16:00 do dia 07/05/2025. Justificativa: documentação. |
| Sistema para o participante 07.600.561/0001-70 | 07/05/2025 às 16:15:40 | abri novamente |
| Pelo participante 07.600.561/0001-70 | 07/05/2025 às 16:15:55 | O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:15:55 de 07/05/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor ALUBAN EVENTOS LTDA, CNPJ 07.600.561/0001-70. |
| Sistema | 08/05/2025 às 15:03:34 | O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 08/05/2025 15:13:34. |
| Sistema para o participante 07.600.561/0001-70 | 08/05/2025 às 15:09:24 | boa tarde sr. licitante está online? |
| Sistema para o participante 07.600.561/0001-70 | 08/05/2025 às 15:09:31 | Aguardando manifestação |
| Pelo participante 07.600.561/0001-70 | 08/05/2025 às 15:09:42 | Sim, estamos |
| Sistema para o participante 07.600.561/0001-70 | 08/05/2025 às 15:10:14 | verificamos se o sr. licitante tem o balanço do exercício de 2024? |

09/07/2025 15:41

15 de 21

UASG 926748

PREGÃO 90005/2024

| Responsável | Data/Hora | Mensagem |
|--|------------------------|---|
| Pelo participante 07.600.561/0001-70 | 08/05/2025 às 15:10:33 | Temos sim. |
| Sistema para o participante 07.600.561/0001-70 | 08/05/2025 às 15:12:00 | Sendo assim, iremos convocá-los para apresentar, onde será concedido um prazo de 02 horas após convocação no sistema para que anexam. |
| Sistema para o participante 07.600.561/0001-70 | 08/05/2025 às 15:12:24 | Sr. Fornecedor ALUBAN EVENTOS LTDA, CNPJ 07.600.561/0001-70, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 17:13:00 do dia 08/05/2025. Justificativa: documentação complementares.. |
| Sistema para o participante 07.600.561/0001-70 | 08/05/2025 às 15:12:34 | convoquei no sistema, podem anexar. |
| Pelo participante 07.600.561/0001-70 | 08/05/2025 às 15:13:36 | O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:13:36 de 08/05/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor ALUBAN EVENTOS LTDA, CNPJ 07.600.561/0001-70. |
| Sistema | 08/05/2025 às 15:26:41 | O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 08/05/2025 15:36:41. |
| Sistema | 28/05/2025 às 10:18:05 | O item 1 teve reabertura do julgamento/habilitação agendada para 29/05/2025 10:30:00 para início da sessão 2. Justificativa: "Srs. licitantes, remarcamos a sessão para o item 01 para o dia 29/05/2025 Às 10:30 horas, onde daremos continuidade nos procedimentos licitatórios.". |
| Sistema | 26/06/2025 às 15:20:40 | O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 26/06/2025 15:30:40. |
| Sistema para o participante 15.072.268/0001-06 | 26/06/2025 às 15:20:54 | boa tarde srs. licitantes está online? |
| Sistema para o participante 15.072.268/0001-06 | 26/06/2025 às 15:21:00 | aguardando manifestação |
| Sistema para o participante 15.072.268/0001-06 | 26/06/2025 às 15:21:17 | sr. licitante iremos conceder um prazo de 10 minutos para manifestação |
| Sistema para o participante 15.072.268/0001-06 | 26/06/2025 às 15:21:50 | caso não manifestem nesse periodo iremos convocá-los para apresentar proposta ajustada, onde será concedido um prazo de 02 horas após convocação no sistema para que anexam |
| Sistema para o participante 15.072.268/0001-06 | 26/06/2025 às 15:22:16 | caso não anexam nesse periodo, iremos desclassificá-los por descumprir as exigências editalicias. |
| Sistema para o participante 15.072.268/0001-06 | 26/06/2025 às 15:36:22 | Sr. Fornecedor SGA TUDO PARA SEU EVENTO LTDA, CNPJ 15.072.268/0001-06, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 17:40:00 do dia 26/06/2025. Justificativa: Envio de proposta.. |
| Sistema para o participante 15.072.268/0001-06 | 26/06/2025 às 15:37:35 | Sr. Licitante, convequei no sistema, podem anexar. |
| Sistema para o participante 15.072.268/0001-06 | 26/06/2025 às 17:40:00 | O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 17:40:00 de 26/06/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor SGA TUDO PARA SEU EVENTO LTDA, CNPJ 15.072.268/0001-06. |
| Sistema para o participante 29.922.497/0001-87 | 26/06/2025 às 17:42:26 | Boa tarde sr. licitante está online? |
| Sistema para o participante 29.922.497/0001-87 | 26/06/2025 às 17:42:31 | Aguardando manifestação. |

UASG 926748

PREGÃO 90005/2024

| Responsável | Data/Hora | Mensagem |
|--|------------------------|--|
| Pelo participante 29.922.497/0001-87 | 26/06/2025 às 17:43:11 | Boa tarde! |
| Sistema para o participante 29.922.497/0001-87 | 26/06/2025 às 17:45:21 | após desclassificação da 3º colocada para o item 01 verificamos a possibilidade de redução do valor ofertado |
| Sistema para o participante 29.922.497/0001-87 | 26/06/2025 às 17:45:25 | aguardando manifestação |
| Pelo participante 29.922.497/0001-87 | 26/06/2025 às 17:47:57 | Sr. Pregoeiro, o valor de nossa proposta já está dentro do limite máximo. Não conseguimos reduzir. |
| Sistema para o participante 29.922.497/0001-87 | 26/06/2025 às 17:50:27 | sr. licitante devido ao horário de expediente, podemos convocá-lo para apresentar proposta ajustada para o item 01, onde será concedido um prazo de 02 horas após convocação no sistema para que anexem, com base nas exigências editálicas. |
| Sistema para o participante 29.922.497/0001-87 | 26/06/2025 às 17:50:33 | Aguardando manifestação. |
| Sistema para o participante 29.922.497/0001-87 | 26/06/2025 às 17:50:43 | ? |
| Pelo participante 29.922.497/0001-87 | 26/06/2025 às 17:51:20 | Com certeza, no aguardo de sua convocação. |
| Sistema para o participante 29.922.497/0001-87 | 26/06/2025 às 17:51:56 | Sr. Fornecedor FORMULA LOCACAO DE VEICULOS ESPECIAIS LTDA, CNPJ 29.922.497/0001-87, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 19:53:00 do dia 26/06/2025. Justificativa: proposta ajustada.. |
| Pelo participante 29.922.497/0001-87 | 26/06/2025 às 17:54:08 | Proposta ajustada devidamente anexada. |
| Sistema para o participante 29.922.497/0001-87 | 26/06/2025 às 17:55:43 | sr. licitante |
| Sistema para o participante 29.922.497/0001-87 | 26/06/2025 às 17:55:49 | nenhuma proposta anexada |
| Sistema para o participante 29.922.497/0001-87 | 26/06/2025 às 17:55:56 | para o referido item. |
| Pelo participante 29.922.497/0001-87 | 26/06/2025 às 17:56:47 | O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 17:56:47 de 26/06/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor FORMULA LOCACAO DE VEICULOS ESPECIAIS LTDA, CNPJ 29.922.497/0001-87. |
| Pelo participante 29.922.497/0001-87 | 26/06/2025 às 17:57:11 | Perdão, não finalizei o envio. |
| Pelo participante 29.922.497/0001-87 | 26/06/2025 às 17:57:25 | Agora sim, proposta enviado. |
| Sistema para o participante 29.922.497/0001-87 | 30/06/2025 às 15:08:20 | boa tarde sr. licitante |
| Sistema para o participante 29.922.497/0001-87 | 30/06/2025 às 15:08:30 | esta online? |
| Sistema para o participante 29.922.497/0001-87 | 30/06/2025 às 15:08:35 | Aguardando manifestação. |

UASG 926748

PREGÃO 90005/2024

| Responsável | Data/Hora | Mensagem |
|--|------------------------|---|
| Pelo participante 29.922.497/0001-87 | 30/06/2025 às 15:08:43 | Boa tarde! |
| Sistema para o participante 29.922.497/0001-87 | 30/06/2025 às 15:09:46 | Após os autos terem sido encaminhado ao orgão de origem para análise da proposta ajustada da empresa FORMULA LOCACAO DE VEICULOS ESPECIAIS LTDA GO para o item 01, expomos: |
| Sistema para o participante 29.922.497/0001-87 | 30/06/2025 às 15:10:21 | o orgão demandante solicitou que a empresa fosse diligenciada para a visita in loco |
| Sistema para o participante 29.922.497/0001-87 | 30/06/2025 às 15:10:30 | diante da urgência do certame verificamos: |
| Sistema para o participante 29.922.497/0001-87 | 30/06/2025 às 15:10:54 | iligência seja realizada em um dos seguintes dias e horários: Dia 01/07/2025 (terça-feira) às 08:00 horas Dia 02/07/2025 (quarta-feira) às 08:00 horas |
| Sistema para o participante 29.922.497/0001-87 | 30/06/2025 às 15:11:08 | Verificamos qual dia possível para a efetiva diligência INLOCO |
| Sistema para o participante 29.922.497/0001-87 | 30/06/2025 às 15:11:13 | AGUARDANDO MANIFESTAÇÃO. |
| Pelo participante 29.922.497/0001-87 | 30/06/2025 às 15:12:52 | Solicitamos que seja feita no dia 02/07/2025 às 08:00 hs. |
| Sistema para o participante 29.922.497/0001-87 | 30/06/2025 às 15:15:51 | ok diante do exposto: |
| Sistema para o participante 29.922.497/0001-87 | 30/06/2025 às 15:16:38 | irei suspender o certame, tendo em vista que no dia 02/07/2025 às 08:00 horas a empresa FORMULA LOCAÇÃO DE VEICULOS SERA DILIGENCIADA ATRAVÉS DA VISITA IN LOCO para o item 01. |
| Sistema | 04/07/2025 às 09:48:32 | O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 04/07/2025 09:58:32. |
| Sistema para o participante 29.922.497/0001-87 | 04/07/2025 às 10:10:32 | Bom dia Sr. Licitante encontra-se online? |
| Sistema para o participante 29.922.497/0001-87 | 04/07/2025 às 10:10:45 | Aguardando manifestação. |
| Pelo participante 29.922.497/0001-87 | 04/07/2025 às 10:11:20 | Bom dia! |
| Sistema para o participante 29.922.497/0001-87 | 04/07/2025 às 10:12:16 | Sr. Licitante após análise da documentação de habilitação, verifica-se a necessidade de apresentar a seguinte documentação: |
| Sistema para o participante 29.922.497/0001-87 | 04/07/2025 às 10:12:38 | Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] e/ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; conforme subitem 9.11.3 do edital. |
| Sistema para o participante 29.922.497/0001-87 | 04/07/2025 às 10:13:09 | Balanço Patrimonial, demonstrações de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, conforme 9.12.2 do edital. |
| Sistema para o participante 29.922.497/0001-87 | 04/07/2025 às 10:13:22 | A comprovação da boa situação financeira da empresa proponente será efetuada com base no balanço apresentado, o qual deverá apresentar resultado igual ou superior a 1, conforme subitem 9.12.2.4 do edital. |

UASG 926748

PREGÃO 90005/2024

| Responsável | Data/Hora | Mensagem |
|--|------------------------|---|
| Sistema para o participante 29.922.497/0001-87 | 04/07/2025 às 10:13:33 | Atestado(s) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de Direito Público ou de Direito Privado, a fim de comprovar capacidade técnica da licitante para o desempenho de fornecimento pertinente com o objeto da presente licitação; conforme subitem 9.13.1.1 do edital. |
| Sistema para o participante 29.922.497/0001-87 | 04/07/2025 às 10:14:35 | O Sr. Licitante entendeu? |
| Pelo participante 29.922.497/0001-87 | 04/07/2025 às 10:15:05 | Sim, entendido. |
| Pelo participante 29.922.497/0001-87 | 04/07/2025 às 10:17:07 | Enviaremos documentação solicitadas, bem como outras que fizerem necessárias. |
| Sistema para o participante 29.922.497/0001-87 | 04/07/2025 às 10:17:17 | Sendo assim farei a convocação para que anexem os documentos solicitados, e será concedido um prazo de duas horas conforme subitem 9.6 do Edital. |
| Sistema para o participante 29.922.497/0001-87 | 04/07/2025 às 10:17:57 | Sr. Fornecedor FORMULA LOCACAO DE VEICULOS ESPECIAIS LTDA, CNPJ 29.922.497/0001-87, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 14:20:00 do dia 04/07/2025. Justificativa: Envio de doc. complementares.. |
| Pelo participante 29.922.497/0001-87 | 04/07/2025 às 10:25:58 | O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:25:58 de 04/07/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor FORMULA LOCACAO DE VEICULOS ESPECIAIS LTDA, CNPJ 29.922.497/0001-87. |
| Sistema para o participante 29.922.497/0001-87 | 04/07/2025 às 10:56:58 | Sr. Licitante, após análise da documentação de habilitação faz-se necessário apresentar Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante; conforme subitem 9.12.1 do edital. |
| Sistema para o participante 29.922.497/0001-87 | 04/07/2025 às 10:57:27 | Farei a convocação para que anexem os documentos solicitados, e será concedido um prazo de duas horas conforme subitem 9.6 do Edital. |
| Sistema para o participante 29.922.497/0001-87 | 04/07/2025 às 10:58:01 | Sr. Fornecedor FORMULA LOCACAO DE VEICULOS ESPECIAIS LTDA, CNPJ 29.922.497/0001-87, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 15:00:00 do dia 04/07/2025. Justificativa: Envio de doc. complementares.. |
| Pelo participante 29.922.497/0001-87 | 04/07/2025 às 10:58:35 | O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:58:35 de 04/07/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor FORMULA LOCACAO DE VEICULOS ESPECIAIS LTDA, CNPJ 29.922.497/0001-87. |
| Pelo participante 29.922.497/0001-87 | 04/07/2025 às 10:58:53 | Anexado o documento solicitado. Grato. |
| Sistema para o participante 29.922.497/0001-87 | 04/07/2025 às 11:00:29 | Obrigada. |
| Sistema | 04/07/2025 às 11:36:51 | O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 04/07/2025 11:46:51. |

Eventos do Item 1

| Data/Hora | Descrição |
|------------------------|--|
| 03/10/2024 às 09:40:12 | Fornecedor CERRADO SERV SERVICOS E SOLUCOES LTDA, CNPJ 54.642.084/0001-96 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 03/10/2024 11:42:00. Motivo: proposta ajustada.. |
| 04/10/2024 às 10:41:32 | Fornecedor ALUBAN EVENTOS LTDA, CNPJ 07.600.561/0001-70 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 04/10/2024 12:43:00. Motivo: convocação de proposta ajustada.. |
| 04/10/2024 às 10:44:22 | Fornecedor ALUBAN EVENTOS LTDA, CNPJ 07.600.561/0001-70 finalizou o envio de anexo. |
| 10/10/2024 às 10:20:08 | Fornecedor ALUBAN EVENTOS LTDA, CNPJ 07.600.561/0001-70 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 11/10/2024 10:21:00. Motivo: Documentos afim de verificar exequibilidade.. |

UASG 926748

PREGÃO 90005/2024

| Data/Hora | Descrição |
|------------------------|--|
| 10/10/2024 às 10:29:32 | Fornecedor ALUBAN EVENTOS LTDA, CNPJ 07.600.561/0001-70 finalizou o envio de anexo. |
| 16/10/2024 às 15:59:34 | Fornecedor ALUBAN EVENTOS LTDA, CNPJ 07.600.561/0001-70 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 18/10/2024 16:00:00. Motivo: Apresentar fotos e folders.. |
| 18/10/2024 às 09:37:54 | Fornecedor ALUBAN EVENTOS LTDA, CNPJ 07.600.561/0001-70 finalizou o envio de anexo. |
| 30/10/2024 às 09:39:50 | Fornecedor ALUBAN EVENTOS LTDA, CNPJ 07.600.561/0001-70 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 31/10/2024 09:41:00. Motivo: documentação.. |
| 30/10/2024 às 14:04:10 | Fornecedor ALUBAN EVENTOS LTDA, CNPJ 07.600.561/0001-70 finalizou o envio de anexo. |
| 07/05/2025 às 16:09:12 | Fornecedor ALUBAN EVENTOS LTDA, CNPJ 07.600.561/0001-70 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 18:10:00 do dia 07/05/2025. Justificativa: proposta atualizada. |
| 07/05/2025 às 16:10:25 | Fornecedor ALUBAN EVENTOS LTDA, CNPJ 07.600.561/0001-70 finalizou o envio de anexo. |
| 07/05/2025 às 16:15:23 | Fornecedor ALUBAN EVENTOS LTDA, CNPJ 07.600.561/0001-70 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 18:16:00 do dia 07/05/2025. Justificativa: documentação. |
| 07/05/2025 às 16:15:55 | Fornecedor ALUBAN EVENTOS LTDA, CNPJ 07.600.561/0001-70 finalizou o envio de anexo. |
| 08/05/2025 às 15:12:24 | Fornecedor ALUBAN EVENTOS LTDA, CNPJ 07.600.561/0001-70 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 17:13:00 do dia 08/05/2025. Justificativa: documentação complementares.. |
| 08/05/2025 às 15:13:36 | Fornecedor ALUBAN EVENTOS LTDA, CNPJ 07.600.561/0001-70 finalizou o envio de anexo. |
| 14/05/2025 às 11:08:28 | Fornecedor ALUBAN EVENTOS LTDA, CNPJ 07.600.561/0001-70 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 1.650,0000. |
| 14/05/2025 às 11:08:28 | Item homologado. |
| 26/05/2025 às 15:47:35 | Item com homologação cancelada. Descrição: COM BASE NO DESPACHO Nº 76/2025- gerpre/semad.. |
| 26/05/2025 às 15:47:50 | Fornecedor ALUBAN EVENTOS LTDA, CNPJ 07.600.561/0001-70 teve a adjudicação da proposta cancelada, melhor lance: R\$ 1.650,0000. Motivo: COM BASE NO DESPACHO Nº 76/2025- gerpre/semad.. |
| 26/06/2025 às 15:36:22 | Fornecedor SGA TUDO PARA SEU EVENTO LTDA, CNPJ 15.072.268/0001-06 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 17:40:00 do dia 26/06/2025. Justificativa: Envio de proposta.. |
| 26/06/2025 às 17:51:56 | Fornecedor FORMULA LOCACAO DE VEICULOS ESPECIAIS LTDA, CNPJ 29.922.497/0001-87 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 19:53:00 do dia 26/06/2025. Justificativa: proposta ajustada.. |
| 26/06/2025 às 17:56:47 | Fornecedor FORMULA LOCACAO DE VEICULOS ESPECIAIS LTDA, CNPJ 29.922.497/0001-87 finalizou o envio de anexo. |
| 04/07/2025 às 10:17:57 | Fornecedor FORMULA LOCACAO DE VEICULOS ESPECIAIS LTDA, CNPJ 29.922.497/0001-87 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 14:20:00 do dia 04/07/2025. Justificativa: Envio de doc. complementares.. |
| 04/07/2025 às 10:25:58 | Fornecedor FORMULA LOCACAO DE VEICULOS ESPECIAIS LTDA, CNPJ 29.922.497/0001-87 finalizou o envio de anexo. |
| 04/07/2025 às 10:58:01 | Fornecedor FORMULA LOCACAO DE VEICULOS ESPECIAIS LTDA, CNPJ 29.922.497/0001-87 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 15:00:00 do dia 04/07/2025. Justificativa: Envio de doc. complementares. |
| 04/07/2025 às 10:58:35 | Fornecedor FORMULA LOCACAO DE VEICULOS ESPECIAIS LTDA, CNPJ 29.922.497/0001-87 finalizou o envio de anexo. |
| 09/07/2025 às 15:41:16 | Fornecedor FORMULA LOCACAO DE VEICULOS ESPECIAIS LTDA, CNPJ 29.922.497/0001-87 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 1.862,0000. |
| 09/07/2025 às 15:41:17 | Item homologado. |

UASG 926748

PREGÃO 90005/2024

Fase Recursal do Item/Grupo ** Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.**Sessão 1**

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:

08/05/2025 15:13:34

Intenção de recurso na habilitação:

08/05/2025 15:36:41

Sessão 2

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:

04/07/2025 09:58:32

Intenção de recurso na habilitação:

04/07/2025 11:46:51



Prefeitura de Goiânia
Controladoria Geral do Município
Secretaria Geral

RETIFICAÇÃO

PORTRARIA N.º 308/2025-GAB/CGM

(PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - ELETRÔNICO, NA EDIÇÃO N.º 8.570, DE 03 DE JULHO DE 2025)

Na data, onde se lê:

Art. 1º Prorrogar o prazo da **Portaria n.º 203/2025-GAB/CGM**, referente ao **Processo Administrativo Disciplinar - PAD SEI n.º 24.7.000004736-5**, por mais 60 (sessenta) dias, a partir de **16/04/2025**, conforme disposto no artigo n.º 172 da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992.

Leia-se:

Art. 1º Prorrogar o prazo da **Portaria n.º 203/2025-GAB/CGM**, referente ao **Processo Administrativo Disciplinar - PAD SEI n.º 24.7.000003794-7**, por mais 60 (sessenta) dias, a partir de **18/04/2025**, conforme disposto no artigo n.º 172 da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, na data da assinatura eletrônica.

Sebastião Mendes dos Santos Filho
Chefe de Gabinete
[Portaria n.º 207/2025-GAB/CGM](#)



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Mendes dos Santos Filho, Chefe de Gabinete**, em 08/07/2025, às 17:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7372167** e o código CRC **FD61727D**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco E, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Controladoria Geral do Município
Gabinete do Controlador Geral

PORTARIA N.º 305/2025-GAB/CGM

*Recondução da Comissão Especial de Processo
Administrativo Disciplinar - CESPAD-03*

O **CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Complementar n.º 335, de 1º de janeiro de 2021, alterada pela Lei Complementar n.º 382, de 30 de dezembro de 2024 e Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021, neste ato representado por seu Chefe de Gabinete, e;

Considerando o disposto nos arts. 165, 168 e 169 da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992, combinado com o art. 36, inciso VII, art. 37 e seguintes do Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021;

Considerando que o processo disciplinar será conduzido por comissão permanente ou especial, designadas pela autoridade competente, conforme art. 169 da Lei Complementar n.º 011/92;

Considerando a Portaria n.º 127/2025, publicada em 17 de março de 2025, que designa servidores para compor a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD-03;

Considerando a Portaria n.º 129/2025, publicada em 19 de março de 2025, que dispensa servidores da Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD-03;

Considerando a Portaria n.º 477/2024-GAB/CGM, que designou a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD-03, em conformidade com a Lei Complementar n.º 335, de 01 de janeiro de 2021, para apurar possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do **Processo Administrativo Disciplinar n.º 24.7.000004688-1**, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos; tendo sido os trabalhos prorrogado pela Portaria n.º 566/2024-GAB/CGM, reconduzido pela Portaria n.º 101/2025-GAB/CGM e prorrogado pela Portaria n.º 199/2025-GAB/CGM;

Considerando a finalização dos prazos das Portarias supramencionadas, e ainda;

Considerando o Memorando n.º 92/2025, emitido pela Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar-CESPAD-03 da Corregedoria-Geral do Município, no processo n.º 24.7.000005347-0, o qual solicita recondução da Comissão no Processo Administrativo SEI N.º 24.7.000004688-1;

RESOLVE:

Art. 1º - Reconduzir os trabalhos à Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar –

CESPAD-03, em conformidade com a Lei Complementar n.º 335, de 01 de janeiro de 2021, para dar continuidade a apuração de que trata o Processo Administrativo Disciplinar n.º 24.7.000004688-1, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos, **a partir de 20/06/2025**;

Art. 2º - A Comissão, em conformidade com Portaria n.º 127/2025-GAB/CGM, publicada em 17 de março de 2025, será composta pelos seguintes membros:

| | | |
|-------------------------------------|--------------------------|------------|
| Helenice Cipriano Mota | Matrícula n.º 1207245-01 | Presidente |
| Francislaine Menezes Mendonça Ramos | Matrícula n.º 956902-01 | Vogal |
| Milla Rosa Peixoto | Matrícula n.º 738735-01 | Secretária |

Art. 3º - A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração, conforme art. 170, da Lei Complementar n.º 011/92, bem como assegurado a ampla defesa e o contraditório.

Art. 4º - A Comissão deverá elaborar e apresentar relatório minucioso e conclusivo, onde resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas, em que se baseou para formar sua convicção.

Art. 5º - O prazo para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de até 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, desde que solicitado por escrito.

Art. 6º - Os trabalhos iniciados já realizados pela Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar serão recepcionados para a conclusão da apuração.

Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos à 20/06/2025.

Publique-se.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, na data da assinatura eletrônica.

Sebastião Mendes dos Santos Filho
Chefe de Gabinete
[Portaria n.º 207/2025-GAB/CGM](#)



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Mendes dos Santos Filho, Chefe de Gabinete**, em 08/07/2025, às 17:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7284344** e o código CRC **42BB2A4B**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco E, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Controladoria Geral do Município
Gabinete do Controlador Geral

PORTARIA Nº 313/2025-GAB/CGM

Recondução da Comissão Especial de Processo
Administrativo Disciplinar 02- CESPAD-02

O **CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, alterada pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024 e Decreto nº 179, de 14 de janeiro de 2021, neste ato representado por seu Chefe de Gabinete, e;

Considerando o disposto nos arts. 165, 168 e 169 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, combinado com o art. 36, inciso VII, art. 37 e seguintes do Decreto nº 179, de 14 de janeiro de 2021;

Considerando que o processo disciplinar será conduzido por comissão permanente ou especial, designadas pela autoridade competente, conforme art. 169 da Lei Complementar nº 011/92;

Considerando a Portaria nº 143/2024-GAB/CGM que designa a Comissão para apurar os atos e fatos que constam no processo administrativo disciplinar nº 24.7.000001695-8, prorrogada pela Portaria nº 245/2024-GAB/CGM, reconduzida pela Portaria nº 320/2024-GAB/CGM e prorrogada pela Portaria nº 372/2024-GAB/CGM; reconduzida pela Portaria nº 470/2024-GAB/CGM; prorrogada pela Portaria nº 15/2025-GAB/CGM, reconduzida pela Portaria nº 77/2025-GAB/CGM e prorrogada pela Portaria nº 241/2025-GAB/CGM;

Considerando a finalização do prazo estabelecido nas Portarias supracitadas;

Considerando o Memorando nº 107/2025, emitido pela Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar 02, da Corregedoria-Geral do Município, no processo nº 24.7.000002572-8;

RESOLVE:

Art. 1º - Reconduzir os trabalhos à Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar 02 - CESPAD-02, em conformidade com a Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, para dar continuidade a apuração de que trata o Processo Administrativo Disciplinar nº 24.7.000001695-8, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º - A Comissão, em conformidade com a Portaria nº 002/2021-GAB/CGM de 27 de janeiro de 2021, será composta pelos seguintes membros:

Maylla Ferreira da Silva Vieira

Matrícula nº 1312057-01

Presidente

Tatiane Barros Trindade

Matrícula n.º 1313959-01

Vogal

Adriana Maria da Silva

Matrícula n.º 1311859-01

Secretária

Art. 3º - A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração, conforme art. 170, da Lei Complementar n.º 011/92, bem como assegurado a ampla defesa e o contraditório.

Art. 4º - A Comissão deverá elaborar e apresentar relatório minucioso e conclusivo, onde resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas, em que se baseou para formar sua convicção.

Art. 5º - O prazo para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de até 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, desde que solicitado por escrito.

Art. 6º - Os trabalhos iniciados já realizados pela Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar 02 serão recepcionados para a conclusão da apuração.

Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, na data da assinatura eletrônica.

Sebastião Mendes dos Santos Filho

Chefe de Gabinete

[Portaria n.º 207/2025-GAB/CGM](#)



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Mendes dos Santos Filho, Chefe de Gabinete**, em 08/07/2025, às 17:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7297560** e o código CRC **6AE7B56D**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco E, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.7.000002572-8

SEI Nº 7297560v1

**Prefeitura de Goiânia**

Controladoria Geral do Município
Gabinete do Controlador Geral

PORTARIA Nº 314/2025-GAB/CGM*Recondução da Comissão Especial de Processo
Administrativo Disciplinar - CESPAD-03*

O **CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, alterada pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024 e Decreto nº 179, de 14 de janeiro de 2021, neste ato representado por seu Chefe de Gabinete, e;

Considerando o disposto nos arts. 165, 168 e 169 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, combinado com o art. 36, inciso VII, art. 37 e seguintes do Decreto nº 179, de 14 de janeiro de 2021;

Considerando que o processo disciplinar será conduzido por comissão permanente ou especial, designadas pela autoridade competente, conforme art. 169 da Lei Complementar nº 011/92;

Considerando a Portaria nº 127/2025, publicada em 17 de março de 2025, que designa servidores para compor a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD-03;

Considerando a Portaria nº 129/2025, publicada em 19 de março de 2025, que Dispensa servidores da Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD-03;

Considerando a Portaria nº 473/2024-GAB/CGM, que designou a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD-03, em conformidade com a Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, para apurar possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do **Processo Administrativo Disciplinar** nº 24.7.000004682-2, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos; tendo sido os trabalhos prorrogado pela Portaria nº 566/2024-GAB/CGM, reconduzido pela Portaria nº 100/2025-GAB/CGM e prorrogado pela Portaria nº 199/2025-GAB/CGM;

Considerando a finalização dos prazos das Portarias supramencionadas, e ainda;

Considerando o Memorando nº 91/2025 emitido pela Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar- CESPAD-03 da Corregedoria-Geral do Município no Processo SEI nº 24.7.000005347-0, qual solicita recondução da Comissão no Processo Administrativo SEI N.º 24.7.000004682-2;

RESOLVE:

Art. 1º - Reconduzir os trabalhos à Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar –

CESPAD-03, em conformidade com a Lei Complementar n.º 335, de 01 de janeiro de 2021, para dar continuidade a apuração de que trata o Processo Administrativo Disciplinar n.º 24.7.000004682-2, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos, **a partir de 20/06/2025**.

Art. 2º - A Comissão, em conformidade com a Portaria n.º 127/2025-GAB/CGM, publicada em 17 de março de 2025, será composta pelos seguintes membros:

| | | |
|-------------------------------------|--------------------------|------------|
| Helenice Cipriano Mota | Matrícula n.º 1207245-01 | Presidente |
| Francislaine Menezes Mendonça Ramos | Matrícula n.º 956902-01 | Vogal |
| Milla Rosa Peixoto | Matrícula n.º 738735-01 | Secretária |

Art. 3º - A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração, conforme art. 170, da Lei Complementar n.º 011/92, bem como assegurado a ampla defesa e o contraditório.

Art. 4º - A Comissão deverá elaborar e apresentar relatório minucioso e conclusivo, onde resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas, em que se baseou para formar sua convicção.

Art. 5º - O prazo para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de até 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, desde que solicitado por escrito.

Art. 6º - Os trabalhos iniciados já realizados pela Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar serão recepcionados para a conclusão da apuração.

Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, **com efeitos retroativos à 20/06/2025**.

Publique-se.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, na data da assinatura eletrônica.

Sebastião Mendes dos Santos Filho
Chefe de Gabinete
[Portaria n.º 207/2025-GAB/CGM](#)



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Mendes dos Santos Filho, Chefe de Gabinete**, em 08/07/2025, às 17:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7312221** e o código CRC **F669FF1E**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco E, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.7.000005347-0

SEI Nº 7312221v1

**Prefeitura de Goiânia**

Controladoria Geral do Município
Gabinete do Controlador Geral

PORTARIA Nº 315/2025-GAB/CGM*Recondução da Comissão Especial de Processo
Administrativo Disciplinar - CESPAD-03*

O **CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, alterada pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024 e Decreto nº 179, de 14 de janeiro de 2021, neste ato representado por seu Chefe de Gabinete, e;

Considerando o disposto nos arts. 165, 168 e 169 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, combinado com o art. 36, inciso VII, art. 37 e seguintes do Decreto nº 179, de 14 de janeiro de 2021;

Considerando que o processo disciplinar será conduzido por comissão permanente ou especial, designadas pela autoridade competente, conforme art. 169 da Lei Complementar nº 011/92;

Considerando a Portaria nº 127/2025-GAB/CGM, publicada em 17 de março de 2025, que designa servidores para compor a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD-03;

Considerando a Portaria nº 129/2025-GAB/CGM, publicada em 19 de março de 2025, que dispensa servidores da Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD-03;

Considerando a Portaria nº 472/2024-GAB/CGM, que designou a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD-03, em conformidade com a Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, para apurar possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do **Processo Administrativo Disciplinar nº 24.7.000004677-6**, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos; tendo sido os trabalhos prorrogado pela Portaria nº 566/2024-GAB/CGM, reconduzido pela Portaria nº 97/2025-GAB/CGM e prorrogado pela Portaria nº 199/2025-GAB/CGM;

Considerando a finalização dos prazos das Portarias supramencionadas, e ainda;

Considerando o Memorando nº 90/2025 emitido pela Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar- CESPAD-03 da Corregedoria-Geral do Município no Processo SEI nº 24.7.000005347-0, qual solicita recondução dos trabalhos à Comissão no Processo Administrativo SEI N.º 24.7.000004677-6;

RESOLVE:

Art. 1º - Reconduzir os trabalhos à Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar –

CESPAD-03, em conformidade com a Lei Complementar n.º 335, de 01 de janeiro de 2021, para dar continuidade a apuração de que trata o Processo Administrativo Disciplinar n.º 24.7.000004677-6, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos, **a partir de 20/06/2025**.

Art. 2º - A Comissão, em conformidade com a Portaria n.º 127/2025-GAB/CGM, publicada em 17 de março de 2025, será composta pelos seguintes membros:

| | | |
|-------------------------------------|--------------------------|------------|
| Helenice Cipriano Mota | Matrícula n.º 1207245-01 | Presidente |
| Francislaine Menezes Mendonça Ramos | Matrícula n.º 956902-01 | Vogal |
| Milla Rosa Peixoto | Matrícula n.º 738735-01 | Secretária |

Art. 3º - A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração, conforme art. 170, da Lei Complementar n.º 011/92, bem como assegurado a ampla defesa e o contraditório.

Art. 4º - A Comissão deverá elaborar e apresentar relatório minucioso e conclusivo, onde resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas, em que se baseou para formar sua convicção.

Art. 5º - O prazo para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de até 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, desde que solicitado por escrito.

Art. 6º - Os trabalhos iniciados já realizados pela Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar serão recepcionados para a conclusão da apuração.

Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, **com efeitos retroativos à 20/06/2025**.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, na data da assinatura eletrônica.

Sebastião Mendes dos Santos Filho

Chefe de Gabinete

[Portaria n.º 207/2025-GAB/CGM](#)



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Mendes dos Santos Filho, Chefe de Gabinete**, em 08/07/2025, às 17:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7312970** e o código CRC **587717E9**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco E, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Controladoria Geral do Município
Gabinete do Controlador Geral

PORTARIA Nº 317/2025-GAB/CGM

Prorrogação de prazo

O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, alterada pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024 e Decreto nº 179, de 14 de janeiro de 2021, neste ato representado por seu Chefe de Gabinete, e;

Considerando o disposto na Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 combinado com o Decreto nº 179, de 14 de janeiro de 2021;

Considerando a Portaria nº 126, de 20 de maio de 2022, que designa servidores para compor a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar 01 – CESPAD-01;

Considerando a Portaria nº 208/2025-GAB/CGM, que designa a supracitada comissão para apurar possíveis irregularidades referentes aos fatos que constam do Processo Administrativo Disciplinar nº 23.7.000004175-1 e, ainda,

Considerando a finalização do prazo estabelecido na Portaria supracitada;

Considerando o Memorando nº 57/2025, emitido pela Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar 01 - CESPAD 01 no processo SEI nº 25.7.000003869-9, o qual solicita prorrogação de prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar que se encontra tramitando junto à referida Comissão, em razão do prazo legal que deve ser observado, bem como da necessidade de maiores apurações nos processos administrativos a que se refere.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo da **Portaria nº 208/2025-GAB/CGM**, referente ao **Processo Administrativo Disciplinar - PAD SEI nº 23.7.000004175-1**, por mais 60 (sessenta) dias, **a partir de 07/07/2025**, conforme disposto no artigo nº 172 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, **retroagindo os efeitos a 07/07/2025**.

Publique-se.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, na data da assinatura eletrônica.

Sebastião Mendes dos Santos Filho
Chefe de Gabinete
[Portaria nº 207/2025-GAB/CGM](#)



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Mendes dos Santos Filho, Chefe de Gabinete**, em 08/07/2025, às 17:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7369252** e o código CRC **609BB144**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco E, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.7.000003869-9

SEI Nº 7369252v1



Prefeitura de Goiânia
Controladoria Geral do Município
Gabinete do Controlador Geral

PORTRARIA Nº 319/2025-GAB/CGM

Prorrogação de prazo

O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, alterada pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024 e Decreto nº 179, de 14 de janeiro de 2021, neste ato representado por seu Chefe de Gabinete, e;

Considerando o disposto na Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 combinado com o Decreto nº 179, de 14 de janeiro de 2021;

Considerando o Decreto nº 355, de 16 de janeiro de 2025, que designa servidores para compor a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – CPPAD;

Considerando a Portaria nº 211/2025-GAB/CGM, que designa a supracitada comissão para apurar possíveis irregularidades referentes aos fatos que constam do Processo Administrativo Disciplinar nº 23.7.000003017-2 e, ainda,

Considerando a finalização do prazo estabelecido na Portaria supracitada;

Considerando o Memorando nº 60/2025, emitido pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – CPPAD no processo SEI nº 25.7.000003875-3, o qual solicita prorrogação de prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar que se encontra tramitando junto à referida Comissão, em razão do prazo legal que deve ser observado, bem como da necessidade de maiores apurações nos processos administrativos a que se refere.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo da **Portaria nº 211/2025-GAB/CGM**, referente ao **Processo Administrativo Disciplinar - PAD SEI nº 23.7.000003017-2**, por mais 60 (sessenta) dias, **a partir de 07/07/2025** conforme disposto no artigo nº 172 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, **retroagindo os efeitos à 07/07/2025**.

Publique-se.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, na data da assinatura eletrônica.

Sebastião Mendes dos Santos Filho
Chefe de Gabinete
[Portaria nº 207/2025-GAB/CGM](#)



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Mendes dos Santos Filho, Chefe de Gabinete**, em 08/07/2025, às 17:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7369970** e o código CRC **4A300CC4**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco E, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.7.000003875-3

SEI Nº 7369970v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico
Gerência de Cartografia e Topografia

CERTIDÃO Nº 1393/2025

| CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES | | | | |
|---|------------------------------|----------|------------------------------|---|
| PROCESSO SEI | 25.5.000041402-5 | | | |
| Nº PROCESSO | 92384289 | | | |
| INTERESSADO | DIONIR APARECIDA DE CARVALHO | | | |
| INSCRIÇÃO IPTU | 209.036.0047.000-7 | | | |
| ENDEREÇO | | | | |
| QUADRA | 7 | LOTE(S) | 8 | BAIRRO JARDIM BRASIL |
| LOGRADOURO | RUA 3 | | | |
| CERTIFICAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE O IMÓVEL ACIMA IDENTIFICADO APRESENTA AS SEGUINTE DIMENSÕES LINEARES E CONFRONTANTES: | | | | |
| LOTE Nº | 8 | | | ÁREA (m ²) 485,00m ² |
| TESTADA | CONFRONTANTES DO LOTE | | | DIMENSÃO (m) |
| FRENTE | RUA 3 | | | 17,655m |
| FUNDO | LOTE 6 | | | 17,655m |
| LADO DIREITO | LOTE 7 | | | 29,394m |
| LADO ESQUERDO | LOTES 9 E 10 | | | 29,394m |
| OBSERVAÇÕES | | | | |
| A PRESENTE CERTIDÃO FOI ELABORADA COM BASE NOS SEGUINTE DOCUMENTOS: | | | | |
| - DADOS EXTRAÍDOS DA PLANTA URBANÍSTICA DO JARDIM BRASIL, APROVADA PELO DECRETO Nº 182, DE 07/11/1.952 E DELIMITADO NOS ARTIGOS 3º E 4º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 071, DE 26/03/1.999; | | | | |
| - AV-5-4.785, DE 02/06/2.025, DA MATRÍCULA Nº 4.785, DA 4ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA; | | | | |
| MATRÍCULA DO IMÓVEL Nº | 4.785 | CARTÓRIO | 4ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA. | |
| AV-5-4.785 FEITA EM 02/06/2.025 | | | | |
| Ressalta-se que esta CERTIDÃO não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel. | | | | |

Goiânia, 04 de julho de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Manoel Dias Miranda Filho, Auxiliar de Serviços e Obras Públicas**, em 04/07/2025, às 15:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Dalton Vieira de Araújo, Gerente de Cartografia e Topografia**, em 07/07/2025, às 16:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Vinícius Peixoto Trindade, Diretor de Planejamento e Gestão Urbana**, em 08/07/2025, às 08:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Nunes de Souza Almeida, Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico**, em 08/07/2025, às 10:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7348316** e o código CRC **D5BE7560**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.5.000041402-5

SEI Nº 7348316v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico
Gerência de Cartografia e Topografia

CERTIDÃO Nº 1394/2025

| | | | | |
|---|-------------------------------|----------|--|---|
| CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES | | | | |
| PROCESSO SEI | 25.5.000041692-3 | | | |
| Nº PROCESSO | 92384763 | | | |
| INTERESSADO | ISAQUE ANTÔNIO BARROS MOREIRA | | | |
| INSCRIÇÃO IPTU | 116.126.0384.000-0 | | | |
| ENDEREÇO | | | | |
| QUADRA | 33 | LOTE(S) | 08 | BAIRRO JARDIM DOM FERNANDO II |
| LOGRADOURO | RUA DF-212 | | | |
| CERTIFICAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE O IMÓVEL ACIMA IDENTIFICADO APRESENTA AS SEGUINTE DIMENSÕES LINEARES E CONFRONTANTES: | | | | |
| LOTE Nº | 08 | | | ÁREA (m ²) 250,00m ² |
| TESTADA | CONFRONTANTES DO LOTE | | | DIMENSÃO (m) |
| FRENTE | RUA DF-212 | | | 10,00m |
| FUNDO | LOTE 41 | | | 10,00m |
| LADO DIREITO | LOTE 09 | | | 25,00m |
| LADO ESQUERDO | LOTE 07 | | | 25,00m |
| OBSERVAÇÕES | | | | |
| A PRESENTE CERTIDÃO FOI ELABORADA COM BASE NOS SEGUINTE DOCUMENTOS: | | | | |
| - DADOS EXTRAÍDOS DA PLANTA URBANÍSTICA DO JARDIM DOM FERNANDO II, APROVADA PELO DECRETO Nº 106, DE 21/01/2.000; | | | | |
| - CERTIDÃO DE REGISTRO MATRÍCULA Nº 71.114, DA 4 ^a CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA; | | | | |
| MATRÍCULA DO IMÓVEL | 71.114 | CARTÓRIO | 4 ^a CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA. | |
| Ressalta-se que esta CERTIDÃO não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel. | | | | |

Goiânia, 07 de julho de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Manoel Dias Miranda Filho, Auxiliar de Serviços e Obras Públicas**, em 07/07/2025, às 09:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Dalton Vieira de Araújo, Gerente de Cartografia e Topografia**, em 07/07/2025, às 16:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Vinícius Peixoto Trindade, Diretor de Planejamento e Gestão Urbana**, em 08/07/2025, às 08:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Nunes de Souza Almeida, Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico**, em 08/07/2025, às 10:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7353553** e o código CRC **226495F0**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.5.000041692-3

SEI Nº 7353553v1



Prefeitura de Goiânia

Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico
Gerência de Cartografia e Topografia

CERTIDÃO Nº 1395/2025

CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES

| | |
|----------------|---------------------------------|
| PROCESSO SEI | 25.5.000003087-9 |
| Nº PROCESSO | 92384769 |
| INTERESSADO | ELISÂNGELA REZENDE DE ALCÂNTARA |
| INSCRIÇÃO IPTU | 373.015.0200.000-4 |

ENDEREÇO

| | | | | | |
|------------|---------------------------|---------|----|--------|--|
| QUADRA | 25 | LOTE(S) | 41 | BAIRRO | CONJUNTO HABITACIONAL MADRE GERMANA II |
| LOGRADOURO | AVENIDA JOSÉ BARBOSA REIS | | | | |

CERTIFICAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE O IMÓVEL ACIMA IDENTIFICADO APRESENTA AS SEGUINTE DIMENSÕES LINEARES E CONFRONTANTES:

| | | | |
|---------------|---------------------------|------------------------|----------------------|
| LOTE Nº | 41 | ÁREA (m ²) | 252,00m ² |
| TESTADA | CONFRONTANTES DO LOTE | | DIMENSÃO (m) |
| FRENTE | AVENIDA JOSÉ BARBOSA REIS | 8,00m | |
| FUNDO | LOTE 20 | 8,00m | |
| LADO DIREITO | LOTE 42 | 31,50m | |
| LADO ESQUERDO | LOTE 40 | 31,50m | |

OBSERVAÇÕES

A PRESENTE CERTIDÃO FOI ELABORADA COM BASE NOS SEGUINTE DOCUMENTOS:

- DADOS EXTRAÍDOS DA PLANTA URBANÍSTICA DO CONJUNTO HABITACIONAL MADRE GERMANA II, APROVADA PELO DECRETO Nº 184, E LEI MUNICIPAL DE REMANEJAMENTO DE 29/03/1.994;
- CERTIDÃO DE REGISTRO MATRÍCULA Nº 375.312, DA 1^a CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA;

| | | | |
|---------------------|---------|----------|--|
| MATRÍCULA DO IMÓVEL | 375.312 | CARTÓRIO | 1 ^a CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA. |
|---------------------|---------|----------|--|

Ressalta-se que esta CERTIDÃO não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.

Goiânia, 07 de julho de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Manoel Dias Miranda Filho, Auxiliar de Serviços e Obras PÚblicas**, em 07/07/2025, às 11:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Dalton Vieira de Araújo, Gerente de Cartografia e Topografia**, em 07/07/2025, às 16:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Vinícius Peixoto Trindade, Diretor de Planejamento e Gestão Urbana**, em 08/07/2025, às 08:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Nunes de Souza Almeida, Secretária Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico**, em 08/07/2025, às 10:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7355369** e o código CRC **511F5CA8**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.37.000003087-9

SEI Nº 7355369v1



Prefeitura de Goiânia

Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico
Gerência de Pesquisa de Indicadores e Estudos Socioeconômicos

DESPACHO Nº 103/2025

AO COMITÊ TÉCNICO DE ANÁLISE DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO - COMTEC

A Comissão de Avaliação do Estudo de Impacto de Vizinhança (CAEIV), no uso das atribuições que lhe confere a [Portaria nº 63, de 03 de julho de 2024](#), informa que analisou o Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV e Relatório de Impacto de Vizinhança - RIV do empreendimento **Consórcio Limpa Gyn** situado à **Av. Perimetral Norte, Av. Guatapara, Quadra Área, Lote C, Fazenda Colina**, neste município, para desenvolver as seguintes atividades:

| Atividades Exercida(s) no Local | | | | | Adequabilidade |
|--|---|-------------------------------|----------------------------|---------------------------|-----------------------|
| CNAE | Denominação | Equipamento de Impacto | Grade de Incidência | Carga e D. escarga | Via |
| 381140000 | Coleta de resíduos não-perigosos (AMMA) | NÃO | GI-3 | SIM | PERMITIDO |
| 381220000 | Coleta de resíduos perigosos (AMMA) | SIM | GI-5 | SIM | PERMITIDO |
| 812900000 | Atividades de limpeza não especificadas anteriormente (VISA-AMMA) | NÃO | GI-1 | DEPENDE DE ANÁLISE | PERMITIDO |
| 493020200 | Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional (VISA-AMMA) | NÃO | GI-4 | SIM | PERMITIDO |

Conforme estabelece a [Lei nº 11.127, de 04 de janeiro de 2024](#) e o Documento de Informação de Uso do Solo (6037559, fls. 5/12), constatou-se que o EIV (6719426) e o RIV (6719432) **ATENDEM** as exigências estabelecidas.

Ressalta-se que o EIV/RIV analisados foram deferidos considerando a área construída/ocupada pela atividade de 5.435,89 m², conforme informação constante no Quadro de Áreas do Estudo de Impacto de Vizinhança (6719426, pg. 8), respeitados limites impostos pelo documento de informação do Uso do Solo (6037559, fls. 5/12).

Considera-se que a execução das ações previstas (medidas mitigadoras, compensadoras e/ou potencializadoras que constam na Matriz de Mitigação - 6719438), deverão ser executadas na íntegra às expensas do empreendedor, conforme consta no Art. 16 da Lei Municipal nº 11.127, de 04 de janeiro de 2024: "Art. 16. Os custos de elaboração do EIV e do RIV e da implementação das medidas firmadas no Termo de Compromisso correrão às expensas do empreendedor, ressalvadas as possibilidades de parcerias, nos termos da legislação pertinente." Grifo nosso.

Destaca-se que a presente análise restringiu-se ao EIV/RIV e sua adequação a Legislação vigente.

Ante o exposto, encaminhamos os autos ao Comitê Técnico de Análise de Uso e Ocupação do Solo - COMTEC, para providências

Goiânia, na data da última assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Debora Bragato, Analista em Obras e Urbanismo**, em 29/04/2025, às 14:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Orlando Marinho Moraes, Analista em Obras e Urbanismo**, em 29/04/2025, às 14:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Djalma Silva Barros Júnior, Gerente de Pesquisa de Indicadores e Estudos Socioeconômicos**, em 30/04/2025, às 09:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **6719042** e o código CRC **65E20C6B**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.28.000000437-2

SEI Nº 6719042v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico
Gerência de Pesquisa de Indicadores e Estudos Socioeconômicos

COMUNICADO
SEPLAN

SANTRI SISTEMAS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 07.506.327/0001-89, torna público que foi protocolado na Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico/SEPLAN, requerimento para análise de Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV, tendo sido autuado processo administrativo SEI sob o nº 25.28.000001216-2, do empreendimento localizado na Rua C-261, Quadra 586, Lotes 13/15, Bairro Nova Suíça, Goiânia-GO, em conformidade com o Art. 18 § 3º da Lei nº 11.127, de 04 de janeiro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Debora Bragato, Analista em Obras e Urbanismo**, em 01/07/2025, às 16:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Orlando Marinho Moraes, Analista em Obras e Urbanismo**, em 03/07/2025, às 18:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Nunes de Souza Almeida, Secretária Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico**, em 08/07/2025, às 10:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7301439** e o código CRC **BBD5ACCB**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.28.000001216-2

SEI Nº 7301439v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Eficiência
Secretaria Geral

CERTIDÃO Nº 767/2025

CERTIDÃO DE DESMEMBRAMENTO Nº 43131/2025

O Secretário(a) Municipal de Eficiência, no uso desuas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 349, de 04 de março de 2022 - Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº 363, de 12 de janeiro de 2023, Lei Complementar nº. 364, de 13 de janeiro de 2023 e o Decreto nº 522, de 15 de fevereiro de 2022, bem como considerando o contido no Nº **43131/2025** de interesse de **MORAIS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA**;

RESOLVE

Art. 1º. Fica aprovado o Desmembramento do Lote 8/11B, nºIptu **34505001850000**, situado à AVENIDA CASSEMIRO J. MARQUES DE ABREU COM RUA ABADIO EGIDIO DA SILVA COM RUA DONA MORENA, QUADRA 18 LOTE 8/11B1, LOTE 8/11B2 E LOTE8/11B3, JARDIM MARQUES DE ABREU, Quadra 18 , Lote 08/11B, Setor JD MARQUES DE ABREU, nesta Capital, objeto da matrícula nº 392439, do CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO, com a finalidade de, após aprovado, passar a constituir o(s) Lote(s): **8/11B1, 8/11B2, 8/11B3**, com as seguintes características e confrontações:

1 - SITUAÇÃO ATUAL DO LOTE

LOTE 8/11B Área: **1371.02 m²**

Frente AVENIDA CASSEMIRO J. MARQUES DE ABREU: 60,73 m

Fundo LOTE 12: 30,00 m

Lado direito RUA ABADIO EGIDIO DA SILVA: 4,70 m

Lado esquerdo RUA DONA MORENA E LOTE 8/11A: 31,00+30,00+12,00 m

Pela linha de chanfrado AVENIDA CASSEMIRO J. MARQUES DE ABREU COM RUA ABADIO EGIDIO DA SILVA: 8,80+4,70 m

Pela linha de chanfrado AVENIDA CASSEMIRO J. MARQUES DE ABREU COM RUA DONA MORENA: 5,70 m

2 - SITUAÇÃO APÓS DESMEMBRAMENTO

LOTE 8/11B1 Quadra 18 Área: **595.59 m²**

Frente AVENIDA CASSEMIRO J. MARQUES DE ABREU: 17,23 m

Fundo LOTE 8/11A: 20,12 m

Lado direito LOTE8/11B2: 24,01 m

Lado esquerdo RUA DONA MORENA: 31,00 m

Pela linha de chanfrado AVENIDA CASSEMIRO J. MARQUES DE ABREU COM RUA DONA MORENA: 5,70 m

LOTE 8/11B2 Quadra 18 Área: **322.55 m²**

Frente AVENIDA CASSEMIRO J. MARQUES DE ABREU: 16,36 m

Fundo LOTE 8/11A E LOTE 12: 9,88+12,00+4,00 m

Lado direito LOTE 8/11B3: 27,39 m

Lado esquerdo LOTE 8/11B1 : 24,01 m

LOTE 8/11B3 Quadra 18 Área: **452,88 m²**

Frente AVENIDA CASSEMIRO J. MARQUES DE ABREU: 27,14 m

Fundo LOTE12: 26,00 m

Lado direito RUA ABADIO EGIDIO DA SILVA: 4,70 m

Lado esquerdo LOTE 8/11B2: 27,39 m

Pela linha de chanfrado AVENIDA CASSEMIRO J. MARQUES DE ABREU COM RUA ABADIO EGIDIO DASILVA: 8,80 m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

I-Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel desmembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;

II-Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desmembramento e de inscrições municipais de imóveis;

III-Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

Art. 2º Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO , aos 10 dia(s) do mês de Julho de 2025.

Fernando Antônio Ribeiro Peternella
Secretário Municipal de Eficiência



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Antônio Ribeiro Peternella**,
Secretário Municipal de Eficiência, em 10/07/2025, às 11:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7395369** e o código
CRC **E9FAC2D8**.

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Eficiência
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 6, 09 DE JULHO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EFICIÊNCIA, nomeado pelo Decreto n. 1.138 de 19 de fevereiro de 2025, publicado no Diário Oficial do Município de Goiânia nº 8482 de 19/02/2025, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o cargo, resolve:

Art. 1º Designar o servidor **DANILO DI PAIVA MALHEIROS ROCHA**, matrícula nº 475092-01, para responder interinamente pela Gerência de Fiscalização de Atividades Econômicas - GERFAE, desta Pasta, no período compreendido entre 14/07/2025 a 28/07/2025, em substituição ao titular **ANDRÉ OLIVEIRA BARROS**, matrícula nº 475378-01, durante sua ausência, por motivo de férias regulamentares.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e vigorará até 28/07/2025.

FERNANDO ANTÔNIO RIBEIRO PETERNELLA
Secretário Municipal de Eficiência



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Antônio Ribeiro Peternella, Secretário Municipal de Eficiência**, em 09/07/2025, às 15:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7386309** e o código CRC **70E017C9**.

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 303, 1º DE JULHO DE 2025

Designa servidores para os encargos de Gestor Administrativo e Fiscal do Contrato nº 007/2025, celebrado entre o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, e a empresa Saraiva Distribuidora Ltda., para fornecimento de brinquedos musicais (violão), e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Decreto nº 11, de 1º de janeiro de 2025, e no art. 64, da Lei nº 335, de 01 de janeiro de 2021, bem como na previsão posta nos artigos 42, 58 e 59 da Lei nº 13.091/2014, e na Instrução Normativa CGM nº 02/2018, e

Considerando a necessidade de nomear servidores para os encargos de Gestor Administrativo e Fiscal do Contrato nº 007/2025, celebrado entre o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, e a empresa Saraiva Distribuidora Ltda., para fornecimento de brinquedos musicais (violão), nos termos da Instrução Normativa CGM nº 02/2018, resolve:

Art. 1º Designar o servidor RODRIGO MELO E CUNHA SANTOS, Matrícula Funcional nº 184195-1, lotado na Gerência de Saúde e Segurança do Trabalho, e a servidora ALINE FERREIRA ALMEIDA LEDA, Matrícula Funcional nº 588555-1, lotada na Coordenadoria Regional de Educação Maria Helena Batista Bretas, para desempenharem, respectivamente, as funções de Gestor Administrativo e de Fiscal do Contrato nº 007/2025 e respectivos aditivos, quando houver.

Art. 2º As atribuições de Gestor Administrativo e de Fiscal do Contrato são aquelas elencadas, respectivamente, nos artigos 6º e 7º da Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

Art. 3º Os servidores designados para as funções de Gestor Administrativo e de Fiscal do referido Contrato deverão observar o disposto no Art. 12 da Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

Art. 4º As decisões e providências necessárias que ultrapassarem as competências dos servidores acima designados deverão ser solicitadas a seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, e terá vigência até o vencimento do Contrato nº 007/2025 e de seus aditivos, quando houver.

Publique-se.

Prof.ª GISELLE PEREIRA CAMPOS FARIA

Secretaria Municipal de Educação

Decreto nº 11, de 1º de janeiro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria**,
Secretaria Municipal de Educação, em 09/07/2025, às 17:42, conforme
art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
7309371 e o código CRC **A80DF6C6**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.24.000045081-5

SEI Nº 7309371v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 304, 1º DE JULHO DE 2025

Designa servidora para os encargos de Gestora Administrativa e Fiscal do Acordo de Cooperação nº 113/2025, celebrado entre o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, e o Instituto Crescer Para a Cidadania, para a execução do Projeto Aluno Sempre Conectado - ASCON, e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Decreto nº 11, de 1º de janeiro de 2025, e no art. 64, da Lei nº 335, de 01 de janeiro de 2021, bem como na previsão posta nos artigos 42, 58 e 59 da Lei nº 13.091/2014, e na Instrução Normativa CGM nº 02/2018, e

Considerando a necessidade de nomear servidor para os encargos de Gestor Administrativo e Fiscal do Acordo de Cooperação nº 113/2025, celebrado entre o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, e o Instituto Crescer Para a Cidadania, para a execução do Projeto Aluno Sempre Conectado - ASCON, nos termos da Instrução Normativa CGM nº 02/2018, resolve:

Art. 1º Designar a servidora ARIANE PEIXOTO MENDONÇA, Matrícula Funcional nº 596302, lotada na Gerência de Educação Fundamental da Infância e da Adolescência, para desempenhar a função de Gestora Administrativa e Fiscal do Acordo de Cooperação nº 113/2025 e respectivos aditivos, quando houver.

Art. 2º As atribuições de Gestor Administrativo e de Fiscal do Contrato são aquelas elencadas, respectivamente, nos artigos 6º e 7º da Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

Art. 3º A servidora designada para as funções de Gestora Administrativa e de Fiscal, do referido Acordo de Cooperação, deverá observar o disposto no Art. 12, da Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

Art. 4º As decisões e providências necessárias que ultrapassarem as competências da servidora acima designada deverão ser solicitadas a seu superior hierárquico, em tempo hábil, para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, e terá vigência até o vencimento do Acordo de Cooperação nº 113/2025 e de seus aditivos, quando houver.

Publique-se.

Prof.ª GISELLE PEREIRA CAMPOS FARIA

Secretaria Municipal de Educação

Decreto nº 11, de 1º de janeiro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria**,
Secretaria Municipal de Educação, em 08/07/2025, às 18:37, conforme
art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
7310635 e o código CRC **7B9162C0**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.24.000001715-7

SEI Nº 7310635v1



Prefeitura de Goiânia
Conselho Municipal de Educação

RESOLUÇÃO CME N.º 171, DE 17 DE JUNHO DE 2025

Altera a Resolução n.º 110/2025, que "Estabelece Princípios e Normas para a Organização e a Autorização de Funcionamento das instituições de Educação Infantil, no âmbito do Sistema Municipal de Educação de Goiânia", e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA, com fundamento nos artigos 238 e 239 e seus incisos da Lei Orgânica do Município, nos artigos 1º e 6º e alíneas, da Lei de sua Criação n.º 7.771, de 29 de dezembro de 1997, nos incisos e alíneas dos artigos 1º e 2º, e inciso XIII, do artigo 17, do seu Regimento, e considerando a necessidade de adequações que favoreçam a compreensão e aplicabilidade da Resolução CME n.º 110/2025, no âmbito do Sistema Municipal de Educação de Goiânia,

Resolve:

Art. 1º Alterar o artigo 51, da Resolução CME n.º 110, de 1 de abril de 2025, que passa a vigorar, acrescido do § 3º:

"Art. 51.....

§ 1º.....

§ 2º.....

§ 3º Os profissionais das instituições de Educação Infantil deverão ter vínculo empregatício e comprovarem formação adequada ao exercício de suas funções, sejam estas de natureza pedagógica ou administrativa.

I - Nas instituições filantrópicas serão admitidos trabalhadores voluntários, exceto para as funções de professor e coordenador pedagógico, mediante Termo de Voluntariado firmado.

II - A atuação de estudantes nas instituições de Educação Infantil será permitida exclusivamente mediante vínculo formalizado por contrato de estágio, sendo vedado o desempenho de quaisquer atividades não previstas no contrato ou que impliquem substituição do professor regente".

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

083ª (octogésima terceira) SESSÃO PLENÁRIA, aos dezessete dias do mês de junho de 2025.

Divino Alves Bueno
Presidente
Paulo Sérgio Santos - Vice-Presidente
Helikênia Ferreira Silva Brum – Secretária-Geral
Dilma Vieira da Silva Mattos
Eliane Rosa de Azara
Orestes dos Reis Souto
Roberto Borges de Oliveira
Túlio Franco Porto



Documento assinado eletronicamente por **Divino Alves Bueno, Presidente do Conselho Municipal de Educação de Goiânia**, em 08/07/2025, às 20:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7319444** e o código CRC **59DEA6D6**.

Rua 107, nº 175 - 3524-1727/1728
- Bairro Setor Sul
CEP 74085-060 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Compras, Contratos e Convênios

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2025

PROCESSO SEI nº 25.24.000003345-4

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA: GESNER COMERCIAL LTDA.

SIGNATÁRIOS: Prof.ª GISELLE PEREIRA CAMPOS FARIA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E O Sr. GESY SARAIVA DE GOIAS, REPRESENTANTE DA EMPRESA GESNER COMERCIAL LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimentos de gêneros alimentícios (kit lanche), para atender a Secretaria Municipal de Educação, conforme condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência, na proposta da CONTRATADA e no AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA nº 90003/2025.

VIGÊNCIA: A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, devendo sua eficácia ocorrer a partir de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo máximo de 10 dias úteis, nos termos do artigo 94, II da Lei 14.133/2021.

VALOR: A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor correspondente aos produtos, sendo que o valor total do contrato é de **R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais)**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2025.1750.12.361.0141.2017.33903900.101 526 1500 1001

LOCAL E DATA: Goiânia, 03 de julho de 2025.

Goiânia, da data da sua assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 09/07/2025, às 09:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7345932** e o código CRC **7B876298**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Compras, Contratos e Convênios

EXTRATO DO CONTRATO Nº 035/2025

PROCESSO SEI nº: 25.24.000015408-1

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA: Cooperativa das Agricultoras Familiares, Povos Tradicionais e Economia Solidária - FLORYÁ

SIGNATÁRIOS: Prof.ª GISELLE PEREIRA CAMPOS FARIA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E O Sra. IHASMINY TEIXEIRA, REPRESENTANTE DA Cooperativa das Agricultoras Familiares, Povos Tradicionais e Economia Solidária - FLORYÁ.

OBJETO: Contratação de Cooperativa para o fornecimento de gêneros alimentícios (Abacaxi in natura, Banana Prata in natura, Laranja in natura) diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, organizados em grupo formal, para compor o cardápio escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal de Educação de Goiânia, mediante a contratação da Cooperativa das Agricultoras Familiares, Povos Tradicionais e Economia Solidária- FLORYÁ, nos termos do Edital da Chamada Pública nº 001/2025 e seus Anexos.

VIGÊNCIA: A vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, devendo sua eficácia ocorrer a partir de sua publicação no PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas, no prazo máximo de 10 dias úteis, nos termos do artigo 94, II da Lei 14.133/2021.

VALOR: A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor correspondente aos produtos, sendo que o valor total do contrato é de **R\$ 519.999,93 (quinhentos e dezenove mil reais e novecentos e nove reais e noventa e três centavos).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2025.1750.12.306.0146.2018.33903000 - 115 - 51 1552 0000.

LOCAL E DATA: Goiânia, 07 de Julho de 2025.

Goiânia, 08 de julho de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 09/07/2025, às 09:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7365637** e o código CRC **45F22A88**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Compras, Contratos e Convênios

EXTRATO DO CONTRATO Nº 036/2025

PROCESSO SEI nº: 25.24.000015494-4

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA: COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES ASSENTADOS DO CENTRO-OESTE - COOPACO

SIGNATÁRIOS: Prof.^a **GISELLE PEREIRA CAMPOS FARIA**, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E O Sr. **PHILIPE FERNANDO ESTEVÃO DA SILVA**, REPRESENTANTE DA **COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES ASSENTADOS DO CENTRO-OESTE – COOPACO**.

OBJETO: Contratação de Cooperativa para o fornecimento de gêneros alimentícios (Abóbora cabotiá in natura, Beterraba in natura, Mamão in natura e Queijo muçarela) diretamente da Cooperativa Mista dos Agricultores Familiares Assentados do Centro – Oeste/GO - COOPACO, organizados em grupo formal, para compor o cardápio escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal de Educação de Goiânia, nos termos do Edital da Chamada Pública nº 001/2025 e seus Anexos.

VIGÊNCIA: A vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, devendo sua eficácia ocorrer a partir de sua publicação no PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas, no prazo máximo de 10 dias úteis, nos termos do artigo 94, II da Lei 14.133/2021.

VALOR: A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor correspondente aos produtos, sendo que o valor total do contrato é de **R\$ 3.234.314,49 (três milhões, duzentos e trinta e quatro mil trezentos e quatorze reais e quarenta e nove centavos)**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2025.1750.12.306.0146.2018.33903000 - 115 - 51 1552 0000.

LOCAL E DATA: Goiânia, 03 de Julho de 2025.

Goiânia, 04 de julho de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 09/07/2025, às 09:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7339435** e o código CRC **6C546501**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Compras, Contratos e Convênios

EXTRATO DO CONTRATO Nº 042/2025

PROCESSO SEI nº: 25.24.000014546-5

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA: INSTITUTO SÓCIO-EDUCATIVO JUVENIL

SIGNATÁRIOS: Prof.ª GISELLE PEREIRA CAMPOS FARIA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e o Sr. ISABEL MARIA DA MATA SILVA, REPRESENTANTE DA EMPRESA INSTITUTO SÓCIO-EDUCATIVO JUVENIL.

OBJETO: Contratação de empresa para realização de contação de histórias nas unidades educacionais para turmas de Educação Infantil da Rede Municipal de Educação de Goiânia.

VIGÊNCIA: A vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do presente contrato, conforme Documento de Formalização de Demanda e Termo de referência.

VALOR: A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor correspondente aos serviços, sendo que o valor total do contrato é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2025.1750.12.365.0142.2014.33903900 - 220 - 53 2570 0000.

LOCAL E DATA: Goiânia, 08 de julho de 2025.

Goiânia, 09 de julho de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 09/07/2025, às 09:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7378644** e o código CRC **27F05125**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Cultura
Secretaria Geral



ELYSIUM



ADITIVO AO EDITAL DO CONCURSO FOTOGRÁFICO Nº 6898202/2025

Concurso Fotográfico “100 Anos do Art Déco”

A Secretaria Municipal de Cultura de Goiânia e a Elysium Sociedade Cultural tornam público o presente aditivo ao Edital nº 6898202/2025, referente ao Concurso Fotográfico “100 Anos do Art Déco”, para comunicar as seguintes atualizações:

1. Prorrogação do Prazo de Inscrições

O prazo de inscrições para o concurso foi prorrogado até o dia 18 de julho de 2025. As inscrições continuam sendo realizadas exclusivamente por meio do site oficial: <https://elysium.org.br/centenario-artdeco/>

2. Premiação Atualizada

Além dos troféus e medalhas previstos no edital original, os três primeiros colocados receberão os seguintes prêmios, oferecidos pela Elysium:

1º lugar: iPad 11 polegadas (modelo 2024)

2º lugar: Vale-compras no valor de R\$ 2.000,00 em loja de tecnologia

3º lugar: Kit audiovisual, contendo microfones de lapela, LED RGB, rebatedor e tripé portátil.

As demais cláusulas do edital permanecem inalteradas.

Uugton Batista da Silva
Secretário Municipal de Cultura

Goiânia, 10 de julho de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Uugton Batista da Silva, Secretário Municipal de Cultura**, em 10/07/2025, às 10:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7394146** e o código CRC **20A8C8B5**.

Avenida Parque Atheneu, 1477
- Bairro Setor Parque Atheneu
CEP 74893-020 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.12.000000551-4

SEI Nº 7394146v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos
Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO Nº 045/2025

“Dispõe sobre a inscrição no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social – CNEAS da entidade – Associação dos Surdos de Goiânia”.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Goiânia, no uso de suas atribuições legais e regimentais, reunido em sua sessão extraordinária no dia 03 de julho de 2025,

Considerando:

- a) a Lei 8.742/1993, Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, que “Dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências”;
- b) a Lei 12.435/2012 – Lei do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;
- c) a Lei Municipal 9.009/2010, que “Dispõe sobre o Conselho Municipal de Assistência Social e dá outras providências”;
- d) a Resolução do CNAS Nº. 014/2014, “que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social”;
- e) a Resolução CNAS Nº.109/2009, que Tipifica os serviços socioassistenciais;
- f) a Resolução CNAS nº 017/2011, que *“Ratifica a equipe de referência definida pela Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB-RH/SUAS e reconhece as categorias profissionais de nível superior para atender as especificidades dos serviços socioassistenciais e das funções essenciais de gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;”*
- g) A Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS, NOB-RH/SUAS;
- h) o “GUIA AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL E O SUAS”, publicado pela Secretaria Nacional de Assistência Social – SNAS;
- i) a Resolução do CMASGyn Nº. 038/2014, que “dispõe sobre a aprovação dos Procedimentos para a Inscrição e atualização de inscrição das entidades socioassistenciais no CMASGyn”;
- j) a Resolução CMASGyn Nº. 075/2023, que Dispõe sobre o acréscimo de critérios para Inscrição e atualização de inscrição das entidades socioassistenciais no CMASGyn – alterando os artigos 1º e 2º da Resolução 38/2014.
- k) o relatório de visita técnica do CMASGyn, contido nos autos;
- l) a manifestação dos/as Conselheiros/as do Colegiado de Câmara do CMASGyn, proferida na Plenária.

Resolve:

Art. 1º. Deferir a solicitação de Inscrição no Cadastro Nacional de Entidades da Assistência Social – **CNEAS** da entidade **Associação dos Surdos de Goiânia**, CNPJ 02.105.435/0001-26, com inscrição nº 0135 no Conselho Municipal de Assistência Social de Goiânia – **CMASGyn**.

Art. 2º. Proceder aos demais encaminhamentos decorrentes e necessários.

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data da sua assinatura.

Presidência do Conselho Municipal de Assistência Social de Goiânia, aos nove dias do mês de julho de 2025.

Arízio Ribeiro dos Santos

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Goiânia – CMASGyn

Goiânia, 09 de julho de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Arízio Ribeiro dos Santos, Presidente do Conselho Municipal de Assitência Social**, em 09/07/2025, às 18:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7390035** e o código CRC **65E960EA**.

Rua 25-A esquina com Avenida Republica do Líbano -
- Bairro Setor Aeroporto
CEP 74070-150 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.10.000007064-8

SEI Nº 7390035v1

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 760, DE 10 DE JULHO DE 2025

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos no 40, §1º, inciso III, alínea “a”, c/c §8º, da Constituição Federal, na forma da Lei 10.887/2004, e dos arts.104 e 105 da Lei Complementar nº 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, nos termos do processo SEI Nº 22.20.000001088-2,

RESOLVE:

Art. 1.º Aposentar o servidor **SEBASTIAO FERREIRA BATISTA**, matrícula nº 500615-02, inscrito no CPF sob o n.º xxx.992.231-xx, no cargo de Profissional de Educação II, Grau P03, Padrão “H”, por ter implementado os requisitos para aposentadoria voluntária integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais calculados pela média aritmética de 80% (oitenta por cento) das maiores remunerações utilizadas como base de contribuições à Previdência, no **Valor Total do Benefício de: R\$ 6.244,16** (seis mil, duzentos e quarenta e quatro reais e dezesseis centavos) mensais, a serem pagos por meio do Fundo Previdenciário do Município de Goiânia – FUNPREV (CNPJ: 31.711.157/0001-59) e a serem revistos para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei, em consonância com o Art. 40, § 8º, da Constituição Federal de 1988.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 10 de julho de 2025.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 10/07/2025, às 10:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7381513** e o código CRC **902F2F2D**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 761, DE 10 DE JULHO DE 2025

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos no Art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988, nos artigos 6º, I, II, III, IV, e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c o Art. 105 da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e do que mais consta do processo SEI Nº 25.24.000000995-2,

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar a servidora **RUDIMAR TELES BARBOSA**, ocupante do cargo de Profissional de Educação II, Classe P03, Padrão “M”, matrícula nº 397229-01, inscrita no CPF sob o nº xxx.294.801-xx, por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria especial do magistério.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 5.299,03** (cinco mil, duzentos e noventa e nove reais e três centavos); **Adicional por Tempo de Serviço - Quinquênio (5): R\$ 2.649,52** (dois mil, seiscentos e quarenta e nove reais e cinquenta e dois centavos) e **Adicional de Titularidade (30%): R\$ 1.589,71** (um mil, quinhentos e oitenta e nove reais e setenta e um centavos), a serem pagos por meio do Fundo Financeiro do Município de Goiânia – FUNFIN (CNPJ: 31.710.983/0001-83) e revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 047/2005.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 10 de julho de 2025.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 10/07/2025, às 10:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7381800** e o código CRC **1675BOCA**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 763, DE 10 DE JULHO DE 2025

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos nos artigos 6º, I, II, III, IV, e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o Art. 127 da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e do que mais consta do processo SEI Nº 25.20.000001637-2,

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar a servidora **ELEUNA MILHOMEM JACOBINA**, matrícula nº 448400-01, inscrita no CPF sob o nº xxx.196.601-xx, no cargo de Profissional de Educação II, Classe P03, Nível "J", por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria voluntária integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 6.465,81** (seis mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e oitenta e um centavos); **Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênios (4): R\$ 2.586,32** (dois mil, quinhentos e oitenta e seis reais e trinta e dois centavos); **Estabilidade Econômica: R\$ 2.956,81** (dois mil, novecentos e cinquenta e seis reais e oitenta e um centavos) e **Adicional de Titularidade (30%): R\$ 1.939,74** (um mil, novecentos e trinta e nove reais e setenta e quatro centavos), a serem pagos por meio do Fundo Financeiro do Município de Goiânia – FUNFIN (CNPJ: 31.710.983/0001-83) e revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 047/2005.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 10 de julho de 2025.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 10/07/2025, às 10:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7385773** e o código CRC **8CDE6341**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 764, DE 10 DE JULHO DE 2025

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos nos artigos 6º, I, II, III, IV, e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o Art. 127 da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e do que mais consta do processo SEI Nº 25.20.000001160-5,

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar a servidora **IRAILDE LOPES DA VICTORIA**, matrícula nº 72451-01, inscrita no CPF sob o nº xxx.653.521-xx, no cargo de Agente de Apoio Educacional, Classe T04, Nível "J", por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria voluntária integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 2.046,31** (dois mil, quarenta e seis reais e trinta e um centavos); **Adicional por Tempo de Serviço - Quinquênio (7): R\$ 1.432,42** (um mil, quatrocentos e trinta e dois reais e quarenta e dois centavos) e **Adicional de Titulação e Aperfeiçoamento (25%): R\$ 511,58** (quinhentos e onze reais e cinquenta e oito centavos), a serem pagos por meio do Fundo Financeiro do Município de Goiânia – FUNFIN (CNPJ: 31.710.983/0001-83) e revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 047/2005.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 10 de julho de 2025.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 10/07/2025, às 10:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7391894** e o código CRC **DD158B57**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gerência de Apoio Administrativo e de Pessoal

AVISO DE COTAÇÃO

O Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia – GOIANIAPREV, por intermédio da Diretoria Administrativa – DIRADM, torna público para conhecimento dos interessados, que receberá dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data desta publicação, através do e-mail: goianiaprev@gmail.com, cotações de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Plataforma PABX em Nuvem, com chamadas locais, nacionais e internacionais, bem como o fornecimento de equipamentos compatíveis com a tecnologia de Voz sobre IP (VoIP), conforme especificado na tabela abaixo.

| Lote | Descrição | UN | Qtde | VI. Unitário Estimado | VI. Total Estimado |
|--|-------------------------------|-------------|------|-----------------------|--------------------|
| 01 | PABX Nuvem | Mês | 12 | R\$ | R\$ |
| 02 | Licença de Ramal IP | Unidade/Mês | 20 | R\$ | R\$ |
| 03 | Aparelho telefônico IP | Unidade | 20 | R\$ | R\$ |
| 04 | Serviço de instalação | Unidade | 20 | R\$ | R\$ |
| 05 | Linhos Telefônicas | Unidade/Mês | 1 | R\$ | R\$ |
| VALOR TOTAL ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO | | | | | R\$ |

Os interessados deverão entrar em contato via e-mail, para esclarecimentos acerca do Termo de Referência e seus anexos.

OBSERVAÇÕES:

- A descrição dos itens devem ser as mesmas especificadas no quadro acima;
- Na proposta deverá conter: Prazo de validade da proposta (mínimo de 60 dias), prazo de entrega, dados da empresa (razão social, nome fantasia, endereço, CNPJ, telefone e assinatura do responsável) e especificações dos itens (marca (se for o caso) e demais informações necessárias para caracterização do mesmo);
- A proposta deverá estar assinada e carimbada;
- As propostas devem ser encaminhadas por e-mail: goianiaprev@gmail.com;
- Interessado: Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia – GOIANIAPREV – CNPJ: 08.948.407/0001-57.

Goiânia, 09 de julho de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Fernandes Uchoa, Chefe de Gabinete**, em 09/07/2025, às 20:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7390048** e o código CRC **456BD9C0**.

Avenida B, nº 155
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Agência Municipal do Meio Ambiente
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 83, 08 DE JULHO DE 2025

A PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com a Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, bem como Decreto nº 359, de 20 de janeiro de 2021, que aprova o Regimento Interno desta Agência,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao servidor **Fernando Lomes da Silva**, matrícula: **926159-01**, ocupante do cargo de Agente de Serviços Operacionais, (Grau A07, Padrão C), Função de Trabalhador Braçal, lotado na Diretoria de Áreas Verdes e Unidades de Conservação, 03 (três) meses de Licença Prêmio por Assiduidade, referente ao período aquisitivo de **04/08/2013 a 03/08/2018**, para serem usufruídas a partir de 04 de agosto de 2025 a 01 de novembro de 2025, conforme Parecer Jurídico nº 502/2025 da Chefia de Advocacia Setorial desta Pasta, emitido nos autos do processo SEI nº 25.17.000003501-0.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, aos 08 dias do mês de setembro de 2025.

ZILMA PERCUSSOR CAMPOS PEIXOTO

Presidente da AMMA



Documento assinado eletronicamente por **Zilma Percussor Campos Peixoto, Presidenta da Agência Municipal do Meio Ambiente**, em 10/07/2025, às 08:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7371017** e o código CRC **74EFF933**.

Rua 75 esquina com Rua 66, nº 137, Edifício Monte Líbano -
- Bairro Centro
CEP 74055-110 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Chefia da Advocacia Setorial

EXTRATO DO TERMO DE PAGAMENTO Nº 823/2025 - IMAS POR INDENIZAÇÃO

EMENTA: Processo de pagamento por indenização ao prestador **ANDRE GUSTAVO DE SIQUEIRA GOMES**, inscrito(a) no CPF sob nº **624.242.111-91**, que faz o Município de Goiânia, por intermédio do **INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA - IMAS**, relativo a serviços prestados no atendimento aos segurados.

CONTRATANTE: Município de Goiânia/GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.092/0001-23, por intermédio do IMAS, **INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA**, com sede em Goiânia – Estado de Goiás, na Av. Paranaíba Quadra 72 Lotes 18/20 nº 1413 Setor Central, inscrito no CNPJ sob o nº 02.371.916/0001-83;

CONTRATADO/PRESTADOR: **ANDRE GUSTAVO DE SIQUEIRA GOMES**, inscrito(a) no CPF sob nº **624.242.111-91**

DO OBJETO: O presente Termo tem por objeto o pagamento por serviços de saúde prestados aos segurados do IMAS, as **Faturas de nº 7035638, 7035645 e 7035684** referente aos meses de janeiro, fevereiro e março de 2025, no valor de **R\$13.618,55 (treze mil seiscentos e dezoito reais e cinquenta e cinco centavos)**, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS sem cobertura contratual.

FUNDAMENTO JURÍDICO: o escopo jurídico tem lastro na nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14.133/2021, especialmente em seu artigo 149 e art. 884 do Código Civil de 2002, nos documentos acostados aos autos do Processo **SEI nº 25.14.0000003053-0**.

Paulo Henrique Rodrigues Silva
Presidente – IMAS
Decreto nº 18 de 1º/01/2025

Goiânia, 07 de julho de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Henrique Rodrigues Silva, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 07/07/2025, às 10:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7353106** e o código CRC **D7CCDEB3**.

Avenida Paranaíba, nº 1413 -
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Chefia da Advocacia Setorial

EXTRATO DO TERMO DE PAGAMENTO Nº 888/2025 - IMAS POR INDENIZAÇÃO

EMENTA: Processo de pagamento por indenização ao prestador **ANDRE GUSTAVO DE SIQUEIRA GOMES**, inscrito(a) no CPF sob nº **624.242.111-91**, que faz o Município de Goiânia, por intermédio do **INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA - IMAS**, relativo a serviços prestados no atendimento aos segurados.

CONTRATANTE: Município de Goiânia/GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.092/0001-23, por intermédio do IMAS, **INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA**, com sede em Goiânia – Estado de Goiás, na Av. Paranaíba Quadra 72 Lotes 18/20 nº. 1413 Setor Central, inscrito no CNPJ sob o nº 02.371.916/0001-83;

CONTRATADO/PRESTADOR: **AGUINALDO CAIADO PARRODE**, inscrito(a) no CPF sob nº **263.309.207-10**

DO OBJETO: O presente Termo tem por objeto o pagamento por serviços de saúde prestados aos segurados do IMAS, as **Faturas de nº. 7095146, 7095248 e 7095286**, referente aos meses de **janeiro, fevereiro e março de 2025**, no valor de **R\$19.240,00 (dezenove mil duzentos e quarenta reais)**, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS sem cobertura contratual.

FUNDAMENTO JURÍDICO: o escopo jurídico tem lastro na nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14.133/2021, especialmente em seu artigo 149 e art. 884 do Código Civil de 2002, nos documentos acostados aos autos do Processo **SEI nº 25.14.000002813-6**.

Paulo Henrique Rodrigues Silva

Presidente – IMAS

Decreto nº. 18 de 1º/01/2025

Goiânia, 07 de julho de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Henrique Rodrigues Silva, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 07/07/2025, às 17:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7357185** e o código CRC **E91C8C32**.

Avenida Paranaíba, nº 1413 -
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Chefia da Advocacia Setorial

EXTRATO DO TERMO DE PAGAMENTO Nº 889/2025 - IMAS POR INDENIZAÇÃO

EMENTA: Processo de pagamento por indenização ao prestador **ANDREA HARDY DE AGUIAR DONINI**, inscrito(a) no CPF sob nº **994.761.501-49**, que faz o Município de Goiânia, por intermédio do **INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA - IMAS**, relativo a serviços prestados no atendimento aos segurados.

CONTRATANTE: Município de Goiânia/GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.092/0001-23, por intermédio do IMAS, **INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA**, com sede em Goiânia – Estado de Goiás, na Av. Paranaíba Quadra 72 Lotes 18/20 n.º 1413 Setor Central, inscrito no CNPJ sob o nº 02.371.916/0001-83;

CONTRATADO/PRESTADOR: **ANDREA HARDY DE AGUIAR DONINI**, inscrito(a) no CPF sob nº **994.761.501-49**

DO OBJETO: O presente Termo tem por objeto o pagamento por serviços de saúde prestados aos segurados do IMAS, as **Faturas de nº. 67220, 67472 e 67725**, referente aos meses de **JANEIRO, FEVEREIRO E MARÇO DE 2025**, no valor de R\$ 73.091,00 (setenta e três mil noventa e um reais), quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS sem cobertura contratual.

FUNDAMENTO JURÍDICO: o escopo jurídico tem lastro na nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14.133/2021, especialmente em seu artigo 149 e art. 884 do Código Civil de 2002, nos documentos acostados aos autos do Processo **SEI nº 25.14.000002819-5**.

Paulo Henrique Rodrigues Silva

Presidente – IMAS

Decreto nº 18 de 1º/01/2025

Goiânia, 07 de julho de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Henrique Rodrigues Silva, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 07/07/2025, às 17:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7357801** e o código CRC **2ECB5BA1**.

Avenida Paranaíba, nº 1413 -
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Chefia da Advocacia Setorial

EXTRATO DO TERMO DE PAGAMENTO Nº 890/2025 - IMAS POR INDENIZAÇÃO

EMENTA: Processo de pagamento por indenização ao prestador **ALMIR CANDIDO**, inscrito(a) no CPF sob nº **370.530.431-34**, que faz o Município de Goiânia, por intermédio do **INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA - IMAS**, relativo a serviços prestados no atendimento aos segurados.

CONTRATANTE: Município de Goiânia/GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.092/0001-23, por intermédio do IMAS, **INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA**, com sede em Goiânia – Estado de Goiás, na Av. Paranaíba Quadra 72 Lotes 18/20 nº 1413 Setor Central, inscrito no CNPJ sob o nº 02.371.916/0001-83;

CONTRATADO/PRESTADOR: **ALMIR CANDIDO**, inscrito(a) no CPF sob nº **370.530.431-34**.

DO OBJETO: O presente Termo tem por objeto o pagamento por serviços de saúde prestados aos segurados do IMAS, as **Faturas de nº.º 7125083, 7125808 e 7125939** referente aos meses de **janeiro, fevereiro e março de 2025**, no valor de **R\$20.837,26 (vinte mil oitocentos e trinta e sete reais e vinte e seis centavos)**, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS sem cobertura contratual.

FUNDAMENTO JURÍDICO: o escopo jurídico tem lastro na nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14.133/2021, especialmente em seu artigo 149 e art. 884 do Código Civil de 2002, nos documentos acostados aos autos do Processo **SEI nº 25.14.000002817-9**.

Paulo Henrique Rodrigues Silva
Presidente – IMAS
Decreto nº 18 de 1º/01/2025

Goiânia, 07 de julho de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Henrique Rodrigues Silva, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 09/07/2025, às 13:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7363881** e o código CRC **2D038A1C**.

Avenida Paranaíba, nº 1413 -
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Chefia da Advocacia Setorial

EXTRATO DO TERMO DE PAGAMENTO Nº 892/2025 - IMAS POR INDENIZAÇÃO

EMENTA: Processo de pagamento por indenização ao prestador **ALESSANDRA VIEIRA CARDOSO**, inscrito CPF: **521.631.301-00**, que faz o Município de Goiânia, por intermédio do **INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA - IMAS**, relativo a serviços prestados no atendimento aos segurados.

CONTRATANTE: Município de Goiânia/GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.092/0001-23, por intermédio do IMAS, **INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA**, com sede em Goiânia – Estado de Goiás, na Av. Paranaíba Quadra 72 Lotes 18/20 nº 1413 Setor Central, inscrito no CNPJ sob o nº 02.371.916/0001-83;

CONTRATADO/PRESTADOR: **ALESSANDRA VIEIRA CARDOSO**, inscrito CPF: **521.631.301-00**

DO OBJETO: O presente Termo tem por objeto o pagamento por serviços de saúde prestados aos segurados do IMAS, as **Faturas de nº 7115946, 7115991 e 7116239** referente aos meses de **janeiro, fevereiro e março de 2025**, no valor de **R\$ 1.689,20 (um mil seiscents e oitenta e nove reais e vinte centavos)**, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS sem cobertura contratual.

FUNDAMENTO JURÍDICO: o escopo jurídico tem lastro na nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14.133/2021, especialmente em seu artigo 149 e art. 884 do Código Civil de 2002, nos documentos acostados aos autos do Processo **SEI nº 25.14.000002816-0**.

Paulo Henrique Rodrigues Silva

Presidente – IMAS

Decreto nº 18 de 1º/01/2025

Goiânia, 09 de julho de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Henrique Rodrigues Silva, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 09/07/2025, às 13:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7383242** e o código CRC **1D8C9C92**.

Avenida Paranaíba, nº 1413 -
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Chefia da Advocacia Setorial

EXTRATO DO TERMO DE PAGAMENTO Nº 893/2025 - IMAS POR INDENIZAÇÃO

EMENTA: Processo de pagamento por indenização ao prestador **ALDO NUNES HIDALGO**, inscrito(a) no CPF sob nº **363.548.131-91**, que faz o Município de Goiânia, por intermédio do **INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA - IMAS**, relativo a serviços prestados no atendimento aos segurados.

CONTRATANTE: Município de Goiânia/GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.092/0001-23, por intermédio do IMAS, **INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA**, com sede em Goiânia – Estado de Goiás, na Av. Paranaíba Quadra 72 Lotes 18/20 nº 1413 Setor Central, inscrito no CNPJ sob o nº 02.371.916/0001-83;

CONTRATADO/PRESTADOR: **ALDO NUNES HIDALGO**, inscrito(a) no CPF sob nº **363.548.131-91**.

DO OBJETO: O presente Termo tem por objeto o pagamento por serviços de saúde prestados aos segurados do IMAS, as **Faturas de nº. 7108076, 7108130 e 7108160**, referente aos meses de **janeiro, fevereiro e março** no valor de **R\$ 13.260,00 (treze mil duzentos e sessenta reais)**, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS sem cobertura contratual.

FUNDAMENTO JURÍDICO: o escopo jurídico tem lastro na nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14.133/2021, especialmente em seu artigo 149 e art. 884 do Código Civil de 2002, nos documentos acostados aos autos do Processo **SEI nº 25.14.000002815-2**.

Paulo Henrique Rodrigues Silva

Presidente – IMAS

Decreto nº. 18 de 1º/01/2025

Goiânia, 07 de julho de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Henrique Rodrigues Silva, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 09/07/2025, às 13:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7364262** e o código CRC **85B4D437**.

Avenida Paranaíba, nº 1413 -
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Chefia da Advocacia Setorial

EXTRATO DO TERMO DE PAGAMENTO Nº 909/2025 - IMAS POR INDENIZAÇÃO

EMENTA: Processo de pagamento por indenização ao prestador **ASTROGILDO NAVES DE CARVALHO**, inscrito **CPF: 412.537.011-72**, que faz o Município de Goiânia, por intermédio do **INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA - IMAS**, relativo a serviços prestados no atendimento aos segurados.

CONTRATANTE: Município de Goiânia/GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.092/0001-23, por intermédio do IMAS, **INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA**, com sede em Goiânia – Estado de Goiás, na Av. Paranaíba Quadra 72 Lotes 18/20 n.º 1413 Setor Central, inscrito no CNPJ sob o nº 02.371.916/0001-83;

CONTRATADO/PRESTADOR: **ASTROGILDO NAVES DE CARVALHO**, inscrito **CPF: 412.537.011-72**

DO OBJETO: O presente Termo tem por objeto o pagamento por serviços de saúde prestados aos segurados do IMAS, as **Faturas de nº.º 7166902, 7166916 e 7166935**, referente aos meses de **janeiro, fevereiro e março de 2025**, no valor de **R\$ 12.466,40 (doze mil quatrocentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos)**, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS sem cobertura contratual.

FUNDAMENTO JURÍDICO: o escopo jurídico tem lastro na nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14.133/2021, especialmente em seu artigo 149 e art. 884 do Código Civil de 2002, nos documentos acostados aos autos do Processo **SEI nº 25.14.000002822-5**.

Paulo Henrique Rodrigues Silva
Presidente – IMAS
Decreto nº 18 de 1º/01/2025

Goiânia, 09 de julho de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Henrique Rodrigues Silva, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 09/07/2025, às 13:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7383684** e o código CRC **3F1965C7**.

Avenida Paranaíba, nº 1413 -
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Comissão Especial de Credenciamento do IMAS

TERMO DE HABILITAÇÃO E CONVOCAÇÃO Nº 881**Credenciamento - IMAS**

A Comissão Especial de Credenciamento faz publicar que o proponente **CLINICA GOIANA DE RADIOLOGIA LTDA - Matriz e Filiais**, inscrito(a) no CNPJ nº **02.852.408/0001-17**, foi declarado **APTO** a contratação, com o Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores Municipais de Goiânia – IMAS, por ter apresentado todas as documentações exigidas e atender todas as condições do Edital de Credenciamento nº 01/2024 Pessoa Jurídica, devidamente publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Goiânia (Edição nº 8.231, de 20 de fevereiro de 2024, p. 906 usque 1.459) e pelo exposto na **DECISÃO Nº 94/2025, CEC/IMAS**, e ainda por tudo que consta no processo eletrônico **SEI Nº 24.14.000004912-0**. Destarte, o proponente encontra-se **HABILITADO E CONVOCADO**, conforme itens 8.2 e 8.3, do Edital de Credenciamento nº 01/2024 - Pessoa Jurídica - IMAS, e nos termos do procedimento auxiliar de contratação previsto no art. 78, inciso I, c/c art. 79, incisos I e II, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

Membros da Comissão - IMAS

Portaria nº 18 de 02/04/2.025

Goiânia, 06 de julho de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Kellyane Pereira Garcia Oliveira, Membro da Comissão Especial de Credenciamento**, em 06/07/2025, às 21:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Viviane Cristina Vieira, Presidente da Comissão Especial de Credenciamento**, em 09/07/2025, às 08:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Flavia Cardoso da Silva, Secretária da Comissão Especial de Credenciamento**, em 09/07/2025, às 09:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7351429** e o código CRC **723DFEB1**.

Avenida Paranaiba, nº 1413 -
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Comissão Especial de Credenciamento do IMAS

**TERMO DE HABILITAÇÃO E CONVOCAÇÃO Nº 884
Credenciamento IMAS**

A Comissão Especial de Credenciamento faz publicar que o(a) proponente **PATRICIA HELEN RANULFO DE MENDONÇA**, inscrito(a) no CPF nº **427.245.381-53**, foi declarado(a) apto(a) a contratação, com o Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores Municipais de Goiânia – IMAS, por ter apresentado todas as documentações exigidas e atender todas as condições do Edital de Credenciamento nº 02/2024 Pessoa Física, devidamente publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Goiânia (Edição nº 8.246, de 11 de março de 2024, p. 96 *usque* 298), e pelo exposto na **DECISÃO Nº 95/2025**, CEC/IMAS, e ainda por tudo que consta no processo eletrônico **SEI Nº 24.14.000005423-9**. Destarte, o proponente encontra-se **HABILITADO(A) E CONVOCADO(A)**, conforme itens 8.2 e 8.3, do Edital de Credenciamento nº 02/2024 - Pessoa Física - IMAS, e nos termos do procedimento auxiliar de contratação previsto no art. 78, inciso I, c/c art. 79, incisos I e II, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

Membros da Comissão - IMAS
Portaria nº 18 de 02/04/2.025

Goiânia, 06 de julho de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Kellyane Pereira Garcia Oliveira, Membro da Comissão Especial de Credenciamento**, em 06/07/2025, às 21:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Viviane Cristina Vieira, Presidente da Comissão Especial de Credenciamento**, em 09/07/2025, às 08:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Flavia Cardoso da Silva, Secretária da Comissão Especial de Credenciamento**, em 09/07/2025, às 09:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Mônica Ferreira Pedroso Faria, Membro da Comissão Especial de Credenciamento**, em 10/07/2025, às 07:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7351439** e o código CRC **B703E853**.

Avenida Paranaiba, nº 1413 -
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Comissão Especial de Credenciamento do IMAS

TERMO DE HABILITAÇÃO E CONVOAÇÃO Nº 885/2025
Credenciamento IMAS

A Comissão Especial de Credenciamento faz publicar que o(a) proponente **JULIO CESAR CALDAS PINHEIRO**, inscrito(a) no CPF de nº **246.505.441-49**, foi declarado(a) **apto(a)** a contratação, com o Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores Municipais de Goiânia – IMAS, por ter apresentado todas as documentações exigidas e atender todas as condições do Edital de Credenciamento nº 02/2024 Pessoa Física, devidamente publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Goiânia (Edição nº 8.246, de 11 de março de 2024, p. 96 *usque* 298), e pelo exposto na **DECISÃO Nº 96/2025, CEC/IMAS**, e ainda por tudo que consta no processo eletrônico **SEI Nº 24.14.000006362-9**. Destarte, o proponente encontra-se **HABILITADO(A) E CONVOCADO(A)**, conforme itens 8.2 e 8.3, do Edital de Credenciamento nº 02/2024 - Pessoa Física - IMAS, e nos termos do procedimento auxiliar de contratação previsto no art. 78, inciso I, c/c art. 79, incisos I e II, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

Membros da Comissão - IMAS
Portaria nº 18 de 02/04/2.025

Goiânia, 06 de julho de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Kellyane Pereira Garcia Oliveira, Membro da Comissão Especial de Credenciamento**, em 06/07/2025, às 21:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Viviane Cristina Vieira, Presidente da Comissão Especial de Credenciamento**, em 09/07/2025, às 08:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Flavia Cardoso da Silva, Secretária da Comissão Especial de Credenciamento**, em 09/07/2025, às 09:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Mônica Ferreira Pedroso Faria, Membro da Comissão Especial de Credenciamento**, em 10/07/2025, às 07:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7351443** e o código CRC **837F9E2B**.

Avenida Paranaíba, nº 1413 -
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Chefia da Advocacia Setorial

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 907/2025

O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA – IMAS, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelos Decretos nºs 447 de 21/01/2021 e 18 de 01/01/2025, e à vista do contido nos autos do processo SEI nº 24.14.000002410-0, em especial os procedimentos auxiliares de Habilitação/Convocação, ora publicados na imprensa oficial, decorrentes do Edital de Chamamento Público nº 001/2024, cujo objeto é credenciar pessoas jurídicas na condição de entidades hospitalares e as demais mencionados no preâmbulo do instrumento convocatório, englobando todas as áreas de saúde nos procedimentos de baixa, média e alta complexidade, habilitados e interessados em firmar contrato com o IMAS, visando a prestação de serviços de saúde e tenham interesse em realizar atendimentos na promoção, proteção e recuperação da saúde aos usuários do sistema assistencial, em conformidade com as tabelas referenciais estabelecidas pelo Instituto para remuneração de serviços e dos parâmetros, relativos aos procedimentos integrantes do rol de cobertura do IMAS,

RESOLVE:

AUTORIZAR a contratação do(a) proponente **CELULAB LABORATÓRIO DE ANALISES CLÍNICAS LTDA - ME (LABORATÓRIO GOIÂNIA LESTE)**, inscrito no CNPJ sob o nº **37.360.260/0001-88**, no valor estimado de **R\$ 6.019.882,81 (seis milhões, dezenove mil, oitocentos e oitenta e dois reais e oitenta e um centavos)**, pelo prazo de 05(cinco) anos, mediante Inexigibilidade de Licitação, em conformidade com o disposto no Edital de Credenciamento nº 001/2024 e seus Anexos, bem como no art. 37 da Constituição Federal e nos artigos 78 e 79 da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis ao caso.

Publique-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA – IMAS, aos 09 dias do mês de julho de 2025.

Paulo Henrique Rodrigues Silva
Presidente – IMAS
Decreto nº 18 de 1º/01/2025



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Henrique Rodrigues Silva, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 09/07/2025, às 13:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7383239** e o código CRC **339131DB**.

Avenida Paranaíba, nº 1413 -
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 255, 07 DE JULHO DE 2025

Sobrerestamento de prazo em Processo Administrativo Disciplinar.

O PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, Considerando o disposto no art. 150 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, bem como o art. 70 da Lei Municipal nº 9.861/2016;

Considerando o Memorando nº 81/2024 - CEPAD/GERCOR (ID4702326), emitido pela Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 024/2024 - GERCOR/AGCMG;

Considerando que as atividades desenvolvidas pela Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar nos termos da Portaria de Instauração nº 08/2024 - AGCMG, Portaria de Prorrogação de Prazo em Processo Administrativo Disciplinar nº 38/2025 - AGCMG, a qual possui prazo de processamento e conclusão, sendo que a suspensão temporária ocorrerá somente em caso de força maior, a fim de privilegiar os princípios constitucionais da ampla defesa e contraditório, bem como da razoabilidade e proporcionalidade.

RESOLVE:

Art. 1º SOBRESTAR o Processo Administrativo Disciplinar - **SEI nº 25.16.00000.2800-9** - AGCMG, suspendendo os prazos deste Processo Administrativo Disciplinar até parecer da Junta Médica da Prefeitura de Goiânia, conforme solicitado pela comissão permanente de sindicância.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se em DOM.

GABINETE DO PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 07 dia do mês de julho de 2025

GUSTAVO TOLEDO DA SILVA LIMA
Presidente-Comandante da AGCMG



Documento assinado eletronicamente por **Washington Moreira dos Santos, Secretário Executivo**, em 09/07/2025, às 13:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7355432** e o código CRC **5C29E8C1**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 66 -
- Bairro Setor Castelo Branco
CEP 74405-010 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTRARIA Nº 263, 09 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre instauração de Processo de Sindicância para apuração de suposta irregularidade administrativa cometida por servidor público e dá outras providências.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no art. 14º, inciso I, da Lei Complementar nº 180/08 e art. 11º, §2º, inciso I, alínea "a", do Decreto Municipal nº 360/2021,

Considerando a observância estrita as disposições da Constituição Federal de 1988, especialmente seus princípios administrativos previstos no artigo 37;

Considerando o dever que a Administração Pública possui de apurar minuciosamente todas as irregularidades e ilegalidades ocorridas em seu âmbito;

Considerando que toda e qualquer atividade que cause ou possa causar prejuízo à Administração Pública, há de ser examinada, não apenas com finalidade de aplicação do estatuto disciplinar, mas também, como forma de criar mecanismos eficazes de controle da atividade administrativa;

Considerando que certos atos praticados por servidor poderão ser apurados por Sindicância Administrativa, como supostamente revela os fatos narrados no SEI nº 25.16.000003185-9;

Considerando a necessidade em dar maior transparência possível aos atos da administração municipal, em atendimento aos seus princípios norteadores e aos cânones constitucionais.

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar **Processo de Sindicância** com o objetivo de apurar os atos e fatos constantes no processo nº 25.16.000003185-9 (Sistema Eletrônico de Informações - SEI), conforme Decisão Titular 172 (6905553), bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º Determinar a apuração de possível infração pela Corregedoria-Geral da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia, através da Comissão Permanente de Sindicância, designada pela Portaria nº 80/2024 - GERCOR/AGCMG, publicada no DOM, Edição nº 8.318, de 25 de junho de 2024.

Art. 3º Fixar o prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, desde que solicitado por escrito, para a conclusão do processo, a contar da publicação desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se em DOM.

GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 09 dias do mês de julho de 2025.

WASHINGTON MOREIRA DOS SANTOS
Secretário Executivo da AGCMG



Documento assinado eletronicamente por **Washington Moreira dos Santos, Secretário Executivo**, em 09/07/2025, às 13:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7378107** e o código CRC **21B0DC99**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 66 -
- Bairro Setor Castelo Branco
CEP 74405-010 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.16.000003185-9

SEI Nº 7378107v1



Prefeitura de Goiânia
Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 265, 09 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre instauração de Abertura de Processo de Sindicância para apuração de suposta irregularidade administrativa cometida por servidor público e dá outras providências.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no art. 14º, inciso I, da Lei Complementar nº 180/08 e art. 11º, §2º, inciso I, alínea "a", do Decreto Municipal nº 360/2021,

Considerando a observância estrita as disposições da Constituição Federal de 1988, especialmente seus princípios administrativos previstos no artigo 37;

Considerando o dever que a Administração Pública possui de apurar minuciosamente todas as irregularidades e ilegalidades ocorridas em seu âmbito;

Considerando que toda e qualquer atividade que cause ou possa causar prejuízo à Administração Pública, há de ser examinada, não apenas com finalidade de aplicação do estatuto disciplinar, mas também, como forma de criar mecanismos eficazes de controle da atividade administrativa;

Considerando que certos atos praticados por servidor poderão ser apurados por Sindicância Administrativa, como supostamente revela os fatos narrados no SEI nº 25.16.000000459-2;

Considerando a necessidade em dar maior transparência possível aos atos da administração municipal, em atendimento aos seus princípios norteadores e aos cânones constitucionais.

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar **Processo de Sindicância** com o objetivo de apurar os atos e fatos constantes no processo nº 25.16.000000459-2 (Sistema Eletrônico de Informações - SEI), bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º Determinar a apuração de possível infração pela Corregedoria-Geral da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia, através da Comissão Permanente de Sindicância, designada pela Portaria nº 80/2024 - GERCOR/AGCMG, publicada no DOM, Edição nº 8.318, de 25 de junho de 2024.

Art. 3º Fixar o prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, desde que solicitado por escrito, para a conclusão do processo, a contar da publicação desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se em DOM.

GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 09 dias do mês de julho de 2025.

WASHINGTON MOREIRA DOS SANTOS
Secretário Executivo da AGCMG



Documento assinado eletronicamente por **Washington Moreira dos Santos, Secretário Executivo**, em 09/07/2025, às 13:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7382796** e o código CRC **FAD72271**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 66 -
- Bairro Setor Castelo Branco
CEP 74405-010 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.16.000000459-2

SEI Nº 7382796v1

**Prefeitura de Goiânia**

Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 267, 09 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre instauração de Abertura de Processo de Sindicância para apuração de suposta irregularidade administrativa cometida por servidor público e dá outras providências.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no art. 14º, inciso I, da Lei Complementar nº 180/08 e art. 11º, §2º, inciso I, alínea "a", do Decreto Municipal nº 360/2021,

Considerando a observância estrita as disposições da Constituição Federal de 1988, especialmente seus princípios administrativos previstos no artigo 37;

Considerando o dever que a Administração Pública possui de apurar minuciosamente todas as irregularidades e ilegalidades ocorridas em seu âmbito;

Considerando que toda e qualquer atividade que cause ou possa causar prejuízo à Administração Pública, há de ser examinada, não apenas com finalidade de aplicação do estatuto disciplinar, mas também, como forma de criar mecanismos eficazes de controle da atividade administrativa;

Considerando que certos atos praticados por servidor poderão ser apurados por Sindicância Administrativa, como supostamente revela os fatos narrados no SEI nº 25.16.000003104-2;

Considerando a necessidade em dar maior transparência possível aos atos da administração municipal, em atendimento aos seus princípios norteadores e aos cânones constitucionais.

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar **Processo de Sindicância** com o objetivo de apurar os atos e fatos constantes no processo nº 25.16.000003104-2 (Sistema Eletrônico de Informações - SEI), bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º Determinar a apuração de possível infração pela Corregedoria-Geral da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia, através da Comissão Permanente de Sindicância, designada pela Portaria nº 80/2024 - GERCOR/AGCMG, publicada no DOM, Edição nº 8.318, de 25 de junho de 2024.

Art. 3º Fixar o prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, desde que solicitado por escrito, para a conclusão do processo, a contar da publicação desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se em DOM.

GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA,
aos 09 dias do mês de julho de 2025.

WASHINGTON MOREIRA DOS SANTOS
Secretário Executivo da AGCMG



Documento assinado eletronicamente por **Washington Moreira dos Santos, Secretário Executivo**, em 09/07/2025, às 13:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7383125** e o código CRC **BB0DC068**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 66 -
- Bairro Setor Castelo Branco
CEP 74405-010 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.16.000003104-2

SEI Nº 7383125v1



Prefeitura de Goiânia
Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 268, 09 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre instauração de Abertura de Processo de Sindicância para apuração de suposta irregularidade administrativa cometida por servidor público e dá outras providências.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no art. 14º, inciso I, da Lei Complementar nº 180/08 e art. 11º, §2º, inciso I, alínea "a", do Decreto Municipal nº 360/2021,

Considerando a observância estrita as disposições da Constituição Federal de 1988, especialmente seus princípios administrativos previstos no artigo 37;

Considerando o dever que a Administração Pública possui de apurar minuciosamente todas as irregularidades e ilegalidades ocorridas em seu âmbito;

Considerando que toda e qualquer atividade que cause ou possa causar prejuízo à Administração Pública, há de ser examinada, não apenas com finalidade de aplicação do estatuto disciplinar, mas também, como forma de criar mecanismos eficazes de controle da atividade administrativa;

Considerando que certos atos praticados por servidor poderão ser apurados por Sindicância Administrativa, como supostamente revela os fatos narrados no SEI nº 25.24.000007919-5;

Considerando a necessidade em dar maior transparência possível aos atos da administração municipal, em atendimento aos seus princípios norteadores e aos cânones constitucionais.

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar **Processo de Sindicância** com o objetivo de apurar os atos e fatos constantes no processo nº 25.24.000007919-5 (Sistema Eletrônico de Informações - SEI), bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º Determinar a apuração de possível infração pela Corregedoria-Geral da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia, através da Comissão Permanente de Sindicância, designada pela Portaria nº 80/2024 - GERCOR/AGCMG, publicada no DOM, Edição nº 8.318, de 25 de junho de 2024.

Art. 3º Fixar o prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, desde que solicitado por escrito, para a conclusão do processo, a contar da publicação desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se em DOM.

GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA,
aos 09 dias do mês de julho de 2025.

WASHINGTON MOREIRA DOS SANTOS
Secretário Executivo da AGCMG



Documento assinado eletronicamente por **Washington Moreira dos Santos, Secretário Executivo**, em 09/07/2025, às 13:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7383219** e o código CRC **34F4BB4D**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 66 -
- Bairro Setor Castelo Branco
CEP 74405-010 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.24.000007919-5

SEI Nº 7383219v1



Prefeitura de Goiânia
Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos
Gabinete do Presidente

PORTARIA Nº 70, 10 DE JULHO DE 2025

RENOVA FUNDO ROTATIVO

O PRESIDENTE DA COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS – CMTC, no uso de suas atribuições legais, especialmente com base no artigo 59, incisos I, IV e XIII da Terceira Alteração do Estatuto Social da CMTC e Resolução nº 132, de 16 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a **RENOVAÇÃO DA CONTA DO FUNDO ROTATIVO** para o **MÊS DE JULHO/2025**, a ser gerida pela funcionalária **Kariny do Espírito Santo Machado**, em substituição por designação, por meio da Portaria-CMTC nº 69/2025 (7390721), matrícula nº 11546856-01, inscrita no CPF sob o nº ***.988.871-**, utilizando o **saldo remanescente do mês de junho/2025**, no valor de **R\$ 2.316,89** (dois mil, trezentos e dezesseis reais e oitenta e nove centavos) e **transferência bancária**, no valor de **R\$ 2.683,11** (dois mil, seiscentos e oitenta e três reais e onze centavos), **totalizando** o valor de **R\$ 5.000,00** (cinco mil reais).

Art. 2º - Fica designada a **Diretora Administrativa e de Gestão** desta Companhia, para atestar a aplicação dos recursos.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS, aos 10 dias do mês de julho de 2025.

MURILO GUIMARÃES ULHÔA

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Murilo Guimarães Ulhôa, Presidente da Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos - CMTC**, em 10/07/2025, às 09:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7390831** e o código CRC **26BE5F7C**.

Primeira Avenida, nº 486 -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74605-020 Goiânia-GO

EDITAIS DE COMUNICAÇÃO

AMMA

CEATECH CAR SERVICE LTDA, inscrito pelo CNPJ nº 17.380.073/0001-59, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente – AMMA – Goiânia - GO, o pedido da **Licença Ambiental Fácil - LAF**, para atividade de Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, no seguinte endereço: Av. Viena, Qd. 36A, Lt. 01, nº 526, Jardim Europa, Goiânia- GO.

NEGUEV COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA, inscrita com o CNPJ 50.017.574/0001-40, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, a **Licença Ambiental de Instalação e Operação**, para os serviços de comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios, comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano, comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia, comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria, comércio atacadista de produtos de higiene pessoal, Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças, comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos, comércio varejista de produtos saneantes domissanitários, outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente, aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador, seleção e agenciamento de mão-de-obra, serviços combinados de escritório e apoio administrativo, preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente, treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, instalada na Avenida Moinho dos Ventos, s/n, Quadra 21 Lote 27, Lot. Moinho dos Ventos, Goiânia, Goiás.